



**Governo do Estado de Roraima**  
**Companhia de Desenvolvimento de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**EDITAL DE ABERTURA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90004/2024**  
**SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO SEI Nº: 18501.000621/2024.93**

**1. PREÂMBULO**

1.1 A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima - CODESAIMA, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Mário Homem de Melo, nº 1603, bairro Mecejana, CEP 69.304-350, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.950.290/0001-58 e esta Pregoeira, designada pela **Portaria nº 90/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, de 19 de maio de 2023**, torna público aos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 13.303/2016**, de 30/06/2016, **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021 (conforme entendimento jurídico exarado pela Procuradoria, através do Despacho 10/2024/CODESAIMA/ASSG/PRES/PROC), do **Decreto nº 10.024/2019**, de 20/09/2019; do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, do **Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA**, de 30/10/2018; e subsidiariamente a **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 As normativas citadas no preâmbulo aplicam-se desde que não sejam incompatíveis com a Lei Federal nº 13.303/2016.

**2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Dia:** 16/07/2024

**Horário:** 09h30 (Horário de Brasília)

**Endereço Eletrônico:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Código UASG:** 927418

2.1 Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

2.2 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sites: <http://codesaima.rr.gov.br/> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Av. Mário Homem de Melo, nº 1603 - Mecejana, CEP: 69.304-350, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

**3. DO OBJETO**

3.1 Esta licitação tem por objeto a **eventual contratação de empresa especializada em levantamentos, projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo**, conforme especificações técnicas constantes do **Projeto Básico - Anexo I** deste Edital e do **Modelo da Proposta de Preços - Anexo II** deste Edital.

3.2 Esta licitação dispõe de **01 (um) lote**, conforme tabela constante no **Anexo III do Projeto Básico** – (Anexo I do Edital) e **Modelo da Proposta de Preços** – (Anexo II deste Edital).

3.3 O critério de julgamento adotado neste Pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

3.4 O modo de disputa desta licitação será: **aberto**.

3.5 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, adotado neste Pregão que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (zero vírgula zero um centavo)**.

3.6 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **Projeto Básico – Anexo I** do Edital e **Modelo da Proposta de Preços – Anexo II** do Edital, prevalecerão as especificações dos anexos mencionados.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A indicação da dotação orçamentária e emissão da Declaração do Ordenador de Despesa ocorrerá em momento oportuno, para efeito da contratação de empresa para **contratação de empresa especializada em levantamentos, projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo**, conforme especificações técnicas constantes do **Projeto Básico** para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**5. DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 São órgãos gerenciadores deste Pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

Ord.	Órgão Gerenciador
1	Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA

5.2 As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como a eventuais adesões (se aplicável) são as que constam da minuta de **Ata de Registro de Preços (Anexo III)** deste Edital.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de Compras do Governo Federal (Sistema SICAF), no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **7.1 Poderão participar desta licitação:**

7.1.1 Empresas que estiverem previamente credenciadas no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de certificado digital conferido pela ICP – Brasil, e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

### **7.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

7.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O impedimento de que trata o subitem 7.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A vedação de que trata o subitem 7.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a Proposta com o preço, conforme o critério de julgamento descrito no subitem 3.3 deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

8.3 No cadastramento da Proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da CF/88; 8.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88; e

8.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6 A falsidade da declaração de que trata os subitens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e seus anexos e a documentação já apresentada, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 15.12.1 deste Edital.

8.9 Fica vedada a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “chat”.

8.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo quando do cadastramento da Proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.11.1 Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

8.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.14 A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 A licitante deverá enviar sua Proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário e total dos itens;

9.1.2 Objeto do serviço, conforme exigido no **Modelo da Proposta de Preços - Anexo II** deste Edital;

9.1.3 A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição tal qual consta no **Projeto Básico – Anexo I** e no **Modelo de Proposta de Preços - Anexo III** deste Edital, podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigidas em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências requeridas;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na Proposta, tais como serviços e aquisições, vinculam a licitante;

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto (inclusive Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES));

9.4 Os preços ofertados, tanto na Proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.5 Constar o prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

9.6 Os licitantes devem respeitar aos preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será aberta pela Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, na data e horário indicado neste Edital.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no projeto básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da Proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

11.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.3 A não desclassificação da Proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.2 O sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e anexos.

12.4 O licitante somente poderá oferecer menor valor de lance ao último por ele ofertado registrado pelo sistema.

12.5 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à Proposta que cobrir a melhor oferta, será o indicado no subitem 3.5 deste Edital.

12.6 Observado o § 2º do art. 21 da IN SEGES nº 73 de 30/09/2022, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos dos arts. 33 e 34. da IN SEGES nº 73/2022.

12.7 Neste Pregão será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.8 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.9 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.10 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 12.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

- 12.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.13 A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. (artigo 21, § 4º, da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022).
- 12.14 A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 12.13 deste Edital, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa. (artigo 21, § 5º, da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022).
- 12.15 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 12.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18 Em relação a itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06/10/2015.
- 12.18.1 O licitante melhor classificado nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.18.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 12.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 12.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 12.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 12.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 12.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 12.20.2 empresas brasileiras;
- 12.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### 13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer superior ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 13.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 13.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 13.1.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.1.5 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 13.1.6 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 7.2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Ao **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no endereço eletrônico <http://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

d) Ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

e) Ao **Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>

14.2 As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, caput).

14.3.1 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §1º).

14.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §2º).

14.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 8.6 deste edital.

14.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30/09/2022.

14.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1 conter vícios insanáveis;

14.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I** deste Edital e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste Edital;

14.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9 No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento pela Administração (Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30/09/2022);

14.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

14.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.10 erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.10.1 o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.12 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Codesaima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.6 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

15.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3, de 26/04/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

15.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, caput).

15.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

15.10 Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

15.11 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.11.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, §

2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.12 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

15.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para o seguinte, conforme Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:

15.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.15 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 15.12.1 deste edital.

15.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015).

15.19 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 15.7 deste edital:

#### **15.20 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.20.1 Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa ou do sócio administrador;

15.20.2 No caso de empresário individual:

15.20.2.1 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.20.3 No caso de Microempreendedor Individual - MEI:

15.20.3.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

15.20.4 No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

15.20.4.1 inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.20.5 No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

15.20.6 No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.20.7 No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.20.8 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ.

15.20.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

#### **15.21 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

15.21.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ou Distrital) e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

15.21.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.21.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

15.21.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;

15.21.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.21.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **15.22 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

15.22.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias;

15.22.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista pela escrituração através de selo DHP;

15.22.3. A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

1 – Publicados em Diário Oficial;

2 – Publicados em jornal de grande circulação.

15.22.4. As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

15.22.5. A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$GS = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

15.22.5.1 A comprovação descrita no subitem 15.22.5 deve ser assinada por contador e não precisa (necessariamente) ser registrada na Junta Comercial, devendo no entanto a firma ser reconhecida de forma eletrônica ou no cartório.

### 15.23 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

15.23.1 Diante de sobreposição parcial das atribuições e atividades distintas a serem prestadas, é imprescindível a licitante e seus responsáveis técnicos apresentarem as Certidões na seguinte formatação: **Registros no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo** da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

15.23.1.1 Caso a empresa possua em seu quadro um técnico, o licitante também poderá (de forma opcional) apresentar a certidão emitida pelo **CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais** da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

15.23.2 Apresentar uma ou mais **CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT)** fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA / CAU / CRT ou **CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO(S)**, em nome do responsável técnico, emitidas via internet pelo CREA / CAU / CRT, que comprove(m) que o(s) profissional (is) indicado(s) como responsável (is) técnico (s) dos serviços desempenhou (aram) atividades (individualmente) relativas à execução de obra ou serviços de engenharia, compatível com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme abaixo:

Item				% Solicitado	Quantidade Solicitada
1.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (todos em plataforma BIM)				
1.1	Serviço de Sondagem tipo SPT, contendo Laudo, desenho de locação dos furos, memorial com características do solo e memorial com perfil geológico do terreno.	M <sup>2</sup>	87	40%	34
1.2	Projeto básicos de arquitetura e urbanismo (cortes, fachadas, vistas, detalhes, compatibilizações dos diversos projetos complementares quando solicitado, mapa de paginação de pisos, detalhamento de áreas molhadas, plantas de todos os níveis, detalhamento de esquadrias, estudo de sobreposição, estudo e definições de pinturas e/ou texturas, detalhamento de acabamentos)	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.3	Projeto de acessibilidade	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.4	Projeto de fundações	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.5	Projeto estrutural de concreto armado	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.6	Projeto de estrutura metálicas	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.7	Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.8	Projeto de instalações hidráulicas	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.9	Projeto de instalações sanitárias	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.10	Projeto de instalações de águas pluviais	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.11	Projeto de instalações elétricas baixa tensão	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	4.920,00
1.12	Projeto de instalações dos Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.13	Projeto de subestação	KVA	3000,00	100%	3.100,00
1.14	Projeto de gases - GLP	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.15	Especificações técnicas e peça orçamentaria com cronograma, composições, curva abc, estudos de viabilidade, orçamentos resumo e quadro de composição do investimento.	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
2	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
2.1	Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado dos imóveis, logradouros e equipamentos urbanos. Indicando logradouros e equipamentos urbanos. Delimitando polígono da área em estudo.	m <sup>2</sup>	2.426.533,66	20%	485.306,73

15.23.2.1 Para escolha dos itens, foram selecionados os serviços mais relevantes para o devido andamento dos levantamentos e programas desenvolvidos pela CODESAIMA.

15.23.3 Apresentar Certidões dos Conselhos Profissionais, válidas, apontados no item 15.23.2, da Pessoa Jurídica com comprovação de vínculo profissional regular com os Responsáveis Técnicos que realizarão os serviços objeto desse certame.

15.23.3.1 Entende-se, para os fins da licitação, como pertencente ao quadro permanente:

- Sócio: cópia do Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional;
- Diretor: cópia do Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa relacionando o nome do profissional em se tratando de sociedade anônima;
- Funcionário: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovadamente atualizada em nome do profissional;
- Responsável Técnico: Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional ou Contrato firmado de prestação de serviço;

15.23.3.2 Entende-se, para os fins da licitação, como pertencente ao quadro eventual:

- Profissional sem vínculo: Contrato de prestação de serviço futuro comprometendo-se como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra caso a licitante seja vencedora da licitação.

15.23.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente ou eventual da licitante, na data prevista, observando o seguinte:

a) Na comprovação da contratação de prestação de serviços, o nome do profissional indicado como Responsável Técnico deverá constar no rol dos nomes de “Responsáveis Técnicos” da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU/CRT da empresa licitante. Bem como, o nome do Profissional indicado para ser Responsável Técnico da licitante deverá constar no rol dos nomes de “Responsabilidades Técnicas” da Certidão de Registro de Pessoa Física CREA/CAU/CRT.

15.23.5 Apresentar **CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL (CAO)** emitidas via internet pelo CREA/CAU/CRT, para fins de comprovação técnico-operacional (art. 67, inc. II da Lei 14.133/2021), comprovando que a empresa desempenhou atividades relativas à execução de obra ou serviços de engenharia, compatível com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme abaixo:

Item				% Solicitado	Quantidade Solicitada
1.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (todos em plataforma BIM)				
1.1	Serviço de Sondagem tipo SPT, contendo Laudo, desenho de locação dos furos, memorial com características do solo e memorial com perfil geológico do terreno.	M <sup>2</sup>	87	40%	34
1.2	Projeto básicos de arquitetura e urbanismo (cortes, fachadas, vistas, detalhes, compatibilizações dos diversos projetos complementares quando solicitado, mapa de paginação de pisos, detalhamento de áreas molhadas, plantas de todos os níveis, detalhamento de esquadrias, estudo de sombreamento, estudo e definições de pinturas e/ou texturas, detalhamento de acabamentos)	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.3	Projeto de acessibilidade	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.4	Projeto de fundações	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.5	Projeto estrutural de concreto armado	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.6	Projeto de estrutura metálicas	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.7	Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.8	Projeto de instalações hidráulicas	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.9	Projeto de instalações sanitárias	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.10	Projeto de instalações de águas pluviais	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.11	Projeto de instalações elétricas baixa tensão	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	4.920,00
1.12	Projeto de instalações dos Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.13	Projeto de subestação	KVA	3000,00	100%	3.100,00
1.14	Projeto de gases - GLP	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.15	Especificações técnicas e peça orçamentaria com cronograma, composições, curva abc, estudos de viabilidade, orçamentos resumo e quadro de composição do investimento.	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
2	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
2.1	Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado dos imóveis, logradouros e equipamentos urbanos. Indicando logradouros e equipamentos urbanos. Delimitando polígono da área em estudo.	m <sup>2</sup>	2.426.533,66	20%	485.306,73

15.23.6 A certidão para a comprovação de aptidão técnico-operacional (item 15.23.5) somente será aceita se estiver em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na licitação.

15.23.7 Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU/CRT da região onde foram executados os serviços ou emitidas via internet pelo respectivo CREA/CAU/CRT da região onde foram executados os serviços.



15.23.8 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido nos subitens 15.23.2 e 15.23.5 e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências;

15.23.8.1 Os atestados deverão estar consolidados em formulário conforme a seguir:

a) **Quadro 01** – Relação dos Serviços Executados pelo Proponente Compatíveis com o Objeto da Licitação.

QUADRO 01 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO									
Nº de Ordem	Página	Atestado nº	Certidão nº	CAT nº	Empresa contratada	Empresa contratante principal	Serviços executado a comprovar (1)	Quantidade	
Data:	Nome da empresa licitante					Identificação, qualificação e assinatura do Representante Legal			
1. Juntar cópias das certidões de acervo operacional, acompanhadas pelo registro no Conselho Regional competente.									

b) **Quadro 02** – Relação dos Serviços Executados pelo(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto da licitação.

QUADRO 02 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO						
Nº de Ordem	Página	Atestado nº	Certidão nº	CAT nº	Função desempenhada	Serviços executado a comprovar (1)
Data:	Nome da empresa/responsável técnico			Identificação, qualificação e assinatura do Representante Legal		
1. Juntar cópias das certidões de acervo técnico (CAT) e atestados, acompanhadas pelo registro no Conselho Regional competente.						

15.23.9 Apresentar **Termo de Compromisso** da licitante de que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) da(s) Certidões de Acervo Técnico(s)/Atestados referido(s) no subitem 15.23.2, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, devidamente assinado conjuntamente pelo representante legal da licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), juntamente com a cópia da identidade do Representante Legal e cópia da carteira do Conselho de Classe do Responsável Técnico nos termos do inciso II, do art. 3º da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

15.23.9.1 O Termo de Compromisso deverá ser assinado na licitação somente por profissionais detentores dos Acervos Técnicos apresentados para atendimento ao subitem 15.23.2 deste edital de licitação e pelo representante legal da empresa.

15.23.10 Apresentar prova (válida) de registro e regularidade da **empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU (*optando por enviar o do Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT*), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sob o domicílio da sede do licitante;

15.23.11 Apresentar prova (válida) de registro e regularidade do(s) **responsável(is) técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU (*optando por enviar o do Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT*), com jurisdição sob o domicílio da sede da empresa;

15.23.12 A(s) **CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT)** ou **CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO(S)** emitidas via internet deverão estar impressas na sua totalidade, na íntegra e anexadas à documentação de habilitação.

15.23.13 Será(ão) inválida(as) a(as) certidão(es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme:

15.23.13.1 Resolução Nº 1.121/2019, do CONFEA.

15.23.13.2 Resolução Nº 184/2019, do CAU/BR.

15.23.13.3 Resolução Nº 55/2019, do CFT/BR.

15.23.14 Os atestados e acervos para efeito de qualificação técnica poderão conter um ou mais itens exigidos, admitindo-se o somatório dos quantitativos.

## 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 13.1.4 deste edital, a contar da solicitação da Pregoeira, na forma descrita abaixo:

16.1.1 Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **PROJETO BÁSICO – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste Edital, conforme exigido no item 9 deste Edital;

16.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

16.1.3 Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

16.1.4 Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

16.1.5 Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

16.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.1.7 Constar o PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.3 A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 17. DOS RECURSOS

17.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do Inciso II, art 165 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

17.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpl@codesaima.rr.gov.br](mailto:cpl@codesaima.rr.gov.br).

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela autoridade superior (Presidente da Companhia), inclusive na hipótese de haver recurso;

18.2 A homologação eletrônica desta licitação caberá à autoridade superior (Presidente da Companhia);

18.3 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

19.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

19.3 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

19.4 Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes do **PROJETO BÁSICO – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** do edital, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23.

19.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23.

19.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 20 do Decreto nº 11.462/23.

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

20.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023

20.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023.

20.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

20.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: (Art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/23).

20.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado em cada contrato.

21.2. A primeira medição será feita 30 (trinta) dias úteis após o início dos serviços, devidamente comprovado pela Fiscalização, e as demais a cada 30 (trinta) dias úteis da anterior. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após as aprovações das medições, em parcelas proporcionais aos serviços executados (devidamente atestados pelo Fiscal administrativo), e de acordo com o cronograma físico/financeiro, conforme determina o Projeto Básico (Anexo I do Edital) em seu item 24.1.

21.3. As Notas Fiscais deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da empresa, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

21.3.1. A empresa deverá apresentar à Codesaima a Nota Fiscal devidamente preenchida, indicando o banco, agência e conta bancária;

21.3.2. Deverá disponibilizar, para acesso via internet, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, tanto nas esferas federal, estadual e municipal e certidão consolidada do TCU;

21.3.3. Deverá apresentar os seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere a medição:

21.3.3.1. Comprovantes do CAGED dos empregados vinculados ao serviço, quando houver admissão ou demissão de mão-de-obra;

21.3.3.2. Pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas;

21.3.3.3. De recolhimento do FGTS;

21.3.3.4. De recolhimento da Previdência social;

21.3.3.5. De entrega dos vales-transportes relativos ao mês do faturamento e vales refeição, se for o caso, ou respectivo pagamento através de pecúnia, juntamente com a remuneração mensal do empregado

21.4. O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida Nota Fiscal pela Fiscalização da Coordenação de Arquitetura e Engenharia e pelo Gestor do Contrato.

21.5. Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações.

21.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

21.7. Consoante a Lei nº 13.303/2016, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações descritas no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I** deste edital;

22.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.4 Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.5 Fraudar a licitação;

22.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3 comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;

22.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fundamento da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação e Contratos – CODESAIMA/2018, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I Advertência;

II Multa;

III Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a Codesaima, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§1º - As sanções previstas nos incisos I e III deste caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§2º - Caberá a apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

§3º - As sanções dos incisos II e III somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

22.3. A multa será obrigatoriamente estabelecida no instrumento de contrato ou em documento equivalente e deverá observar as seguintes condições:

I. Poderá referir-se à inexecução completa ou parcial de obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

II. Não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

III. A multa moratória deverá ser apurada por dia de atraso;

IV. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato poderá ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;

V. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deverá ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;

VI. O instrumento de contrato deverá prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela licitante, que a empresa poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil;

VII. A multa poderá ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à licitante em razão do contrato em que houver a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a empresa e a licitante, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

§1º – A aplicação de multa estará condicionada à tipificação da conduta e previsão da alíquota e base de cálculo no instrumento contratual.

§2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva licitante.

§3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Codesaima ou cobrada judicialmente.

22.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a Codesaima poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Codesaima em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VII. Não manter a proposta;

VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IX. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

22.5. A sanção de suspensão, referida no inciso III do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deverá observar os seguintes parâmetros:

I. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deverá ser de 6 (seis) meses;

II. Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deverá ser de 1 (um) ano.

22.6. A pena de sanção será majorada nos seguintes casos:

I. Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;

II. Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

22.7. A pena de suspensão poderá ser atenuada nos seguintes casos:

I. Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;

II. Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;

III. Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;

22.8. A CONTRATANTE deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei 12.846/2013.

## 23. DAS GARANTIAS

23.1 Os serviços do Projeto Básico e deste Edital deverão ter garantia conforme os órgãos reguladores respectivos, bem como o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

23.2. Quanto à **garantia da execução contratual**, a empresa deverá apresentar à Administração (ao gestor do contrato), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

23.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

23.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

23.3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

23.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Codesaima; e

23.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

23.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

23.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Codesaima com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa.

23.6. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

23.7. A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima não executará a garantia na ocorrência de um ou mais das seguintes hipóteses:

23.7.1 Caso fortuito ou força maior;

23.7.2 Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

23.7.3 Descumprimento das obrigações pela empresa decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; e prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

23.8. Não será aceita garantia que inclua outras isenções que não as previstas nos itens acima.

23.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital e seus anexos, ou pedir esclarecimentos, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@codesaima.rr.gov.br](mailto:cpl@codesaima.rr.gov.br), direcionada à pregoeira responsável pela licitação;

24.2 A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

24.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

24.4 As respostas a questionamentos e a impugnações serão elaboradas pela Pregoeira, que poderá solicitar manifestação por escrito à área demandante, a fim de fundamentar a resposta à impugnação ou ao questionamento recebido;

24.5 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

24.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

24.7 Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência da pregoeira, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Projeto Básico, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado "sine-die", até que os questionamentos sejam sanados.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

25.8 A anulação do pregão induz à do contrato;

25.9 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.10 É facultado à Pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

25.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418, de 15/01/2004;

25.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação/requerimento de documento" em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos;

25.13 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos art. 55, § 1º da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

25.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.16 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

25.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

25.18 Os prazos previstos neste edital e seus anexos, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerará prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica nesta Companhia, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021

25.19 Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail [cpl@codesaima.rr.gov.br](mailto:cpl@codesaima.rr.gov.br);

25.20 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima ([www.imprensaoficial.rr.gov.br](http://www.imprensaoficial.rr.gov.br)), no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no sítio desta Companhia ([www.codesaima.rr.gov.br](http://www.codesaima.rr.gov.br));

25.21 Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

25.22 Ao Pregoeiro designado para conduzir este certame coube o ato de divulgação da abertura da sessão e sua consequente condução até a conclusão, e demais requisitos legalmente previstos nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e do art. 10 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

## 26. DOS ANEXOS

26.1 ANEXO I DO EDITAL – PROJETO BÁSICO;

26.1.1 ANEXO I DO PROJETO BÁSICO - MATRIZ DE RISCO;

26.2 ANEXO II DO EDITAL – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

26.3 ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

26.3.1 ANEXO I DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO RESERVA;

26.4 ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO;

26.4.1 ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO - MATRIZ DE RISCO;

26.5 ANEXO V DO EDITAL - COMPOSIÇÃO DO BDI NÃO DESONERADO;

26.6 ANEXO VI DO EDITAL - PLANEJAMENTO DE UNIDADES HABITACIONAIS.

## 27. DO FORO

27.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista – RR, 27 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)  
GIULIANE BARRETO DE LIMA

**ANEXO I DO EDITAL  
PROJETO BÁSICO****1. DA IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE**

1.1. Diretoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - DIRHA, órgão da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, sociedade de economia mista, entidade integrante da Administração Indireta do Estado de Roraima, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Roraima, inscrita no CNPJ n.º 05.950.290/0001-58, estabelecida na Avenida Mário Homem de Melo, n.º 1.489, Bairro Mecejana, Boa Vista/RR.

**2. DO OBJETO**

Constitui o objeto deste Projeto Básico é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO**.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente Projeto Básico tem como finalidade de **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO** dos serviços comuns de engenharia apresentados nos ANEXOS II, III e VI.

**4. DA JUSTIFICATIVA:**

4.1. A **Eventual Contratação de Empresa Especializada em Levantamentos, Projetos e Serviços de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo**, visa atender demandas de Programas Habitacionais tais como o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), entre outros, voltados a redução do Déficit Habitacional, para elaboração de projetos básicos de arquitetura e engenharia e complementares, executar levantamento topográfico e elaborar documentações afim de promover regularização fundiária urbana, de imóveis da Companhia ou sob sua responsabilidade, de modo a trazer agilidade, rapidez, precisão, minúcias de detalhes com os diversos projetos da Companhia.

4.2. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico profissionais na área de engenharia e arquitetura faz-se necessário quando se considera que a Companhia, carece dos elementos projetuais, serviços especializados de Engenharia/Arquitetura e regularização de imóveis e propriedades, o qual se exige para elaboração desde a concepção, tais como: estudos geotécnicos de sondagem do terreno, levantamento planialtimétrico c/ ou sem georreferenciamento do terreno ou da área de implantação, deslocamento de equipes, levantamentos de campo, entre outros para iniciar a elaboração dos projetos de arquitetura, além da concepção de: projetos complementares, orçamentos, memoriais descritivos e especificações técnicas, de forma que a CODESAIMA consiga regularizar as propriedades, tal como, elaborar projetos que fazem parte do seu planejamento.

4.3. A necessidade se complementa em decorrência da Diretoria de Habitação da CODESAIMA, dispor de uma equipe técnica limitada, bem como, estes servidores já atendem outros projetos desenvolvidos pela Companhia, e ainda, não há disponibilidade de recursos tecnológicos adequados para aplicação de uma boa eficiência de softwares e equipamentos afim de proporcionar rapidez e efetivação na elaboração dos projetos que fazem parte do planejamento estratégico da Diretoria.

4.4. A forma de contratação aqui analisada busca viabilizar maior economia e rapidez na execução dos serviços necessárias, tendo em vista a quantidade de solicitações, os pedidos urgentes para atendimento de projetos em andamento no âmbito Federal e Estadual.

4.5. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviço comum de engenharia e arquitetura, por possuir objetivamente padrões em termos de desempenho e qualidade, de manutenção e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, conforme prevê o art. 6º, XXI, alínea 'a', da Lei 14.133/2021.

4.6. A prestação dos serviços a serem contratados não gera vínculo empregatício entre os empregados da **Contratada** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta devendo inclusive tal menção constar no Edital e seus anexos.

4.7. Trata-se de um serviço de natureza continuada, sendo indispensável para as atividades institucionais.

4.8. Frise-se que os serviços a serem apresentados podem ser classificados como serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme art. art. 6º, parágrafo XIII da Lei 14.133/2021.

4.9. A contratação para aquisição dos serviços comuns de engenharia, precedidos de licitação na modalidade determinada pela CPL da Companhia visa garantir a compra mais econômica, segura e eficiente.

**5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

5.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.2. Regulamento de Licitações e Contratos – CODESAIMA, de 31 de novembro de 2018

5.3. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e suas alterações;

5.4. Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;

5.5. Norma EIA/TIA/ANSI 569-A, Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1, Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2, Norma EIA/TIA/ANSI 606;

5.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;

5.7. NBR 5.410, NBR 5.419 e NR 10;

5.8. Resolução CONFEA nº 218/73;

5.9. Resolução CAUBR nº 21/2012;

5.10. Resolução CFTBR nº 248/2023;

5.11. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

**6. NATUREZA DA DESPESA**

1. Fonte de Recurso: **1.500**;
2. Programa de Trabalho: **16.482.053.2301**;

3. Natureza da Despesa: **33.90.39.00**;

## **7. DO PLANO DE LICITAÇÃO:**

7.1. Somente uma pessoa jurídica poderá ser CONTRATADA para executar este instrumento.

7.2. O tipo de modalidade do certame, será o definido pela CPL da Companhia, sendo escolhido o modelo que visa garantir a contratação mais econômica, segura e eficiente.

7.3. Na indicação dos valores unitários, a empresa deverá considerar todos os elementos relativos a realização dos serviços, tais como transportes, materiais e armazenamento, equipamentos, EPs, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais e despesas indiretas, encargos fiscais, tributos, seguros e outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.4. O valor total dos serviços, será composto pela soma para todos os itens da Planilha - Orçamento, com valores obtidos pelo levantamento elaborado pela DIRAF. Após licitação, os valores serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Os valores dos serviços apresentados são custos unitários, incluídos os valores de BDI e Encargos Sociais.

7.7. O contrato com a vencedora do certame, terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da Companhia.

## **8. REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO:**

O presente objeto obedecerá a forma de execução indireta dos serviços por regime de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO conforme art. 43, inciso I da LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 e suas alterações posteriores.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

9.1. O prazo para a execução do objeto deste Projeto Básico é de 12(doze) meses, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviços. § 1º - O prazo para execução dos serviços de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado, nos termos LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

9.2. A vigência do Contrato será 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da Companhia.

## **10. DO PARCELAMENTO:**

O parcelamento não é viável para o referido objeto tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, a economia de escala e a qualidade na execução dos serviços.

## **11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

11.1. Para habilitação no certame exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

I. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa ou do sócio administrador;

II. Registro comercial, certidão simplificada no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente;

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

11.1.2. Regularidade Fiscal:

I. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ou Distrital) e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; (acrescido)

III. Certificado de Regularidade do FGTS;

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

11.1.3. Qualificação Técnica:

I. Um ou mais CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA / CAU / CRT ou CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO(S), em nome do responsável técnico, emitidas via internet pelo CREA / CAU / CRT, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente. compatível em características (e quantidades) com o objeto desta licitação, conforme detalha item 15 e seus subitens.

II. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir(em) a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.1.4. Capacidade Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias;

II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista pela escrituração através de selo DHP;

II'. A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

1 – Publicados em Diário Oficial;

2 – Publicados em jornal de grande circulação.

II. As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

II.3 A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

## 12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Em razão das vedações legais prevista no [art. 38, da Lei Federal nº 13.303/2016](#), estará impedida de participar de licitações e de ser CONTRATADA a empresa pública ou sociedade de economia mista:

I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista CONTRATANTE;

II. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

12.2. Aplica-se a vedação prevista no item 12.1:

12.2.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

12.2.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

I. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

II. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

III. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;

IV. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou CONTRATANTE há menos de 6 (seis) meses.

## 13. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

13.2. Pelo término do seu prazo de vigência.

13.3. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE.

13.4. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE e esteja autorizado no contrato.

13.5. Pela via judicial ou arbitral.

13.6. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo seguinte.

## 14. HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

14.2. O atraso injustificado no serviço ou fornecimento.

14.3. O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato.

14.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pela fiscalização do contrato.

14.5. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

14.6. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE.

14.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA.

14.8. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno.

14.9. O descumprimento do disposto no [inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal](#), que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

14.10. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).

14.11. Inobservância da vedação ao nepotismo.

14.12. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CONTRATANTE, direta ou indiretamente.

14.13. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.



**14.14.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**14.15.** O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

**14.16.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, decididos pela autoridade de alçada.

**14.17.** Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

**14.18.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo

## 15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá apresentar:

**15.1.** Diante de sombreamento parcial das atribuições e atividades distintas a serem prestadas, é imprescindível a licitante e seus responsáveis técnicos apresentarem as Certidões na seguinte formatação: Registros no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

**15.1.1.** Caso a empresa possua em seu quadro técnico um técnico, a licitante também poderá apresentar a certidão emitida pelo CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

**15.2.** Apresentar CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA / CAU / CRT ou CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO(S) emitidas via internet pelo CREA / CAU / CRT para fins de comprovação técnico-profissional, comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) como responsável (is) técnico (s) dos serviços, desempenhou (aram) atividades (individualmente) relativas à execução de obra ou serviços de engenharia, compatível com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme abaixo:

Item				% Solicitado	Quantidade Solicitada
1.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (todos em plataforma BIM)				
1.1	Serviço de Sondagem tipo SPT, contendo Laudo, desenho de locação dos furos, memorial com características do solo e memorial com perfil geológico do terreno.	M <sup>2</sup>	87	40%	34
1.2	Projeto básicos de arquitetura e urbanismo (cortes, fachadas, vistas, detalhes, compatibilizações dos diversos projetos complementares quando solicitado, mapa de paginação de pisos, detalhamento de áreas molhadas, plantas de todos os níveis, detalhamento de esquadrias, estudo de sombreamento, estudo e definições de pinturas e/ou texturas, detalhamento de acabamentos)	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.3	Projeto de acessibilidade	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.4	Projeto de fundações	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.5	Projeto estrutural de concreto armado	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.6	Projeto de estrutura metálicas	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.7	Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.8	Projeto de instalações hidráulicas	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.9	Projeto de instalações sanitárias	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.10	Projeto de instalações de águas pluviais	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.11	Projeto de instalações elétricas baixa tensão	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	4.920,00
1.12	Projeto de instalações dos Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.13	Projeto de subestação	KVA	3000,00	100%	3.100,00
1.14	Projeto de gases - GLP	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
1.15	Especificações técnicas e peça orçamentaria com cronograma, composições, curva abc, estudos de viabilidade, orçamentos resumo e quadro de composição do investimento.	M <sup>2</sup>	4.100,00	40%	1.640,00
2	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
2.1	Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado dos imóveis, logradouros e equipamentos urbanos. Indicando logradouros e equipamentos urbanos. Delimitando polígono da área em estudo.	m <sup>2</sup>	2.426.533,66	20%	485.306,73

**15.3.** Para escolha dos itens, foram selecionados os serviços mais relevantes para o devido andamento dos levantamentos e programas desenvolvidos pela CODESAIMA.

**15.4.** Apresentar Certidões dos Conselhos Profissionais, válidas, apontados no item 15.2, da Pessoa Jurídica com comprovação de vínculo profissional regular com os Responsáveis Técnicos que realizarão os serviços objeto desse certame.

**15.4.1.** Entende-se, para os fins da licitação, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio: cópia do Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa relacionando o nome do profissional em se tratando de sociedade anônima;
- c) Funcionário: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovadamente atualizada em nome do profissional;
- d) Responsável Técnico: Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional ou Contrato firmado de prestação de serviço;

**15.4.2.** Entende-se, para os fins da licitação, como pertencente ao quadro eventual:

- a) Profissional sem vínculo: Contrato de prestação de serviço futuro comprometendo-se como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra caso a licitante seja vencedora da licitação.

**15.5.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente ou eventual da licitante, na data prevista, observando o seguinte:

- a) A comprovação da contratação de prestação de serviços, o nome do profissional indicado como Responsável Técnico deverá constar no rol dos nomes de “Responsáveis Técnicos” da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU/CRT da empresa licitante. Bem como, o nome do Profissional indicado para ser Responsável Técnico da licitante deverá constar no rol dos nomes de “Responsabilidades Técnicas” da Certidão de Registro de Pessoa Física CREA/CAU/CRT.

**15.6.** Apresentar CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO OPERACIONAL emitidas via internet pelo CREA/CAU/CRT, para fins de comprovação técnico-operacional, comprovando que a empresa desempenhou atividades relativas à execução de obra ou serviços de engenharia, compatível com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme abaixo:

Item				% Solicitado	Quantidade Solicitada
1.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (todos em plataforma BIM)				
1.1	Serviço de Sondagem tipo SPT, contendo Laudo, desenho de locação dos furos, memorial com características do solo e memorial com perfil geológico do terreno.	M²	87	40%	34
1.2	Projeto básicos de arquitetura e urbanismo (cortes, fachadas, vistas, detalhes, compatibilizações dos diversos projetos complementares quando solicitado, mapa de paginação de pisos, detalhamento de áreas molhadas, plantas de todos os níveis, detalhamento de esquadrias, estudo de sombreamento, estudo e definições de pinturas e/ou texturas, detalhamento de acabamentos)	M²	4.100,00	40%	1.640,00
1.3	Projeto de acessibilidade	M²	4.100,00	40%	1.640,00
1.4	Projeto de fundações	M²	4.100,00	40%	1.640,00
1.5	Projeto estrutural de concreto armado	M²	4.100,00	40%	1.640,00
1.6	Projeto de estrutura metálicas	M²	4.100,00	40%	1.640,00
1.7	Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico	M²	4.100,00	40%	1.640,00
1.8	Projeto de instalações hidráulicas	M²	4.100,00	40%	1.640,00
1.9	Projeto de instalações sanitárias	M²	4.100,00	40%	1.640,00
1.10	Projeto de instalações de águas pluviais	M²	4.100,00	40%	1.640,00
1.11	Projeto de instalações elétricas baixa tensão	M²	4.100,00	40%	4.920,00
1.12	Projeto de instalações dos Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.	M²	4.100,00	40%	1.640,00
1.13	Projeto de subestação	KVA	3000,00	100%	3.100,00
1.14	Projeto de gases - GLP	M²	4.100,00	40%	1.640,00
1.15	Especificações técnicas e peça orçamentaria com cronograma, composições, curva abc, estudos de viabilidade, orçamentos resumo e quadro de composição do investimento.	M²	4.100,00	40%	1.640,00
2	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
2.1	Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado dos imóveis, logradouros e equipamentos urbanos. Delimitando polígono da área em estudo.	m²	2.426.533,66	20%	485.306,73

**15.7.** Os atestados para a comprovação de aptidão técnico operacional (item 15.6) somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO.

**15.8.** Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU/CRT da região onde foram executados os serviços ou emitidas via internet pelo respectivo CREA/CAU/CRT da região onde foram executados os serviços.

**15.9.** Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido nos subitens 15.2 e 15.6 e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências;

**15.9.1.** Os atestados deverão estar consolidados em formulário conforme a seguir:

a) Quadro 01 – Relação dos Serviços Executados pelo Proponente Compatíveis com o Objeto da Licitação.

QUADRO 01 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO								
Nº de Ordem	Página	Atestado n°	Certidão	CAT n°	Empresa contratada	Empresa contratante principal	Serviços executado a comprovar (1)	Quantidade
Data:	Nome da empresa licitante				Identificação, qualificação e assinatura do Representante Legal			
1. Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente.								

b) Quadro 02 – Relação dos Serviços Executados pelo(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto da licitação.

QUADRO 02 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO						
Nº de Ordem	Página	Atestado n°	Certidão	CAT n°	Função desempenhada	Serviços executado a comprovar (1)
Data:	Nome da empresa licitante			Identificação, qualificação e assinatura do Representante Legal		
1. Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente.						

**15.10.** Apresentar Termo de Compromisso da licitante de que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) da(s) Certidões de Acervo Técnico(s)/Atestados referido(s) no subitem 15.2., será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, devidamente assinado conjuntamente pelo representante legal da licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), juntamente com a cópia da identidade do Representante Legal e cópia da carteira do Conselho de Classe do Responsável Técnico nos termos do inciso II, do art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 e conforme edital.

**15.11.** O Termo de Compromisso deverá ser assinado na licitação somente por profissionais detentores dos Acervos Técnicos apresentados para atendimento ao subitem 15.2 do edital de licitação e pelo representante legal da empresa.

**15.12.** Apresentar prova (válida) de registro e regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU/Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sob o domicílio da sede do LICITANTE;

**15.13.** Apresentar prova (válida) de registro e regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, com jurisdição sob o domicílio da sede da empresa;

**15.14.** As CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO(S) emitidas via internet deverão estar impressas na sua totalidade, na íntegra e anexadas à documentação de habilitação.

**15.15.** Será(ão) inválida(as) a(as) certidão(es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme:

**15.15.1.** Resolução Nº 1.121/2019, do CONFEA.

**15.15.2.** Resolução Nº 184/2019, do CAUBR.

**15.15.3.** Resolução Nº 55/2019, do CFTBR.

**15.16.** Os atestados e acervos para efeito de qualificação técnica poderão conter um ou mais itens exigidos, admitindo-se, o somatório dos quantitativos.

## 16. DA EXECUÇÃO:

**16.1.** A contratação ocorrerá após confirmação de procedimento licitatório, de acordo com a planilha quantitativa e orçamentária dos serviços ao atendimento do pleito pela FISCALIZAÇÃO. Todos os serviços da planilha orçamentária terão como preço unitário o valor apresentado na Planilha Orçamentária correspondente.

**16.2.** Dadas as características dos serviços envolvidos – serviços topográficos – em que poderão surgir imprevistos durante a execução, resultando em diferenças nos quantitativos levantados – a execução dos serviços será realizada na forma indireta, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**16.2.2.** Na execução da Ordem de Serviço, falhas quantitativas unitariamente representativas em ordem inferior a 10% para cada serviço deverão ser abarcadas pela CONTRATADA.

**16.2.3.** A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores de materiais e insumos e/ou de serviços subempreitados, salvo em condições adversas e comprovadamente justificadas.

**16.3.** Antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá verificar todos os elementos fornecidos pela Diretoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, tais como: matrícula dos imóveis, croquis existentes, croquis elaborados com base do Google Earth, como também as informações in loco, comunicando qualquer divergência encontrada, sob pena de não poder questioná-las posteriormente.

**16.4.** Todos os custos com transporte, alimentação, exames, seguro obrigatório, ferramentas e EPIs estão inclusos no custo horário de cada profissional, seguindo a orientação da planilha apresentada na proposta entregue durante processo licitatório.

**16.4.1.** Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

Às normas e especificações constantes do certame e do futuro contrato;

Às normas da ABNT;

Às disposições legais da União, do Estado de Roraima e município de Boa Vista;

Aos regulamentos das empresas concessionárias;

Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; Às práticas SEAP – Construção e manutenção;

**16.5.** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho pertinentes aos serviços que serão executados, como também exigir dos seus funcionários o cumprimento das normas e a utilização dos EPI e EPC.

**16.6.** A CONTRATADA deverá providenciar as suas expensas a correção de irregularidades de execução apontadas pela Fiscalização no Termo de Recebimento Provisório dos serviços.

#### **17. CADERNO DE ENCARGOS:**

**17.1.** As especificações técnicas e as normas de medição e pagamento contidas nos anexos, parte integrante deste PB, devem ser rigorosamente seguidas pela CONTRATADA.

#### **18. REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**18.1.** A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) deverá(ão) ser registrada no CREA-RR/CAU/CRT, através de Anotação (Registro/Termo) de Responsabilidade Técnica referente ao serviço prestado. A ART/RRT/TRT apresentada deverá ser emitida pelo profissional responsável técnico informado no certame licitatório como portador do Acervo Técnico mínimo exigido no item 15.2, com vinculação à empresa executora dos serviços, vencedora da licitação e definida como CONTRATADA. Estas ARTs/RRTs/TRTs deverão apresentar-se vinculada a ART/RRT/TRT geral do contrato, mencionada no item 19.1.1 deste instrumento.

**18.2.** No eventual acompanhamento dos serviços também por profissional diverso ao portador do acervo registrado no Certame Licitatório, deverá ser apresentada também a ART/RRT/TRT deste profissional referente aos serviços executados, sem ônus para o CONTRATANTE. Esta ART/RRT/TRT também deverá ser apresentada com vinculação à empresa executora dos serviços e indicada como de CORESPONSABILIDADE vinculada a ART/RRT/TRT do responsável técnico homologado no certame licitatório.

**18.3.** A eventual alteração do profissional responsável pelo acompanhamento dos serviços deverá ser previamente comunicado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**18.3.1** No caso de alteração do profissional responsável pelo acompanhamento dos serviços, este, deve apresentar a mesma qualificação técnica exigida no item 15.2.

**18.4.** Todas as ARTs/RRTs/TRTs apresentadas deverão ser homologadas pelo CREA/CAU/CRT.

#### **19. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS:**

**19.1.** Conforme publicação do TCU, fica aqui definida a Administração local de serviços como sendo a responsável pelo pagamento de serviços de acompanhamento do(s) Responsável(is) Técnico(s) no andamento dos serviços (Engenheiro, Arquiteto e/ou Técnico).

**19.1.1.** A execução da(s) Ordem(ns) de Serviço deverá(ão) ser acompanhadas por profissional(is) habilitado(s) conforme já definido no item de Regularização dos Serviços.

**19.2.** Juntamente com cada medição apresentada deverão ser encaminhadas as Certidões de Regularidades Fiscal válidas.

**19.2.1.** Todo dia 22 de cada mês, de forma a acompanhar a regularidade trabalhista da empresa CONTRATADA, deverão ser encaminhados os documentos abaixo relacionados, referentes ao mês anterior:

**19.2.2.** Guia de recolhimento GFIP com comprovantes de pagamento

**19.2.3.** Folha mensal de Pagamento dos funcionários

**19.2.4.** Guia de recolhimento FGTS com comprovantes de pagamento

**19.2.5.** Contracheques dos funcionários

#### **20. SERVIÇOS REALIZADOS FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE:**

**20.1.** Os serviços serão realizados preferencialmente, nos seguintes dias e intervalo de horários:

**20.1.1.** Segunda a Sexta Feira - das 07:00 as 17:00, com 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

**20.2.** Considerando-se a eventual necessidade de execução de serviços fora do horário previsto no item anterior, inclusive no período noturno, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 do SINDUSCON-RR, na CLÁUSULA 8ª:

- Mediante definição da FISCALIZAÇÃO em Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá executar os serviços das 14:00 as 22:00, com 1 (uma) hora de intervalo, sem pagamento de adicionais de horas extras e/ou adicional noturno.

**20.3.** Caso seja necessário o uso do espaço da Companhia, para reuniões sobre o cumprimento do Objeto deste certame, a CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO a relação de funcionários atuantes na execução dos serviços para posterior encaminhamento a Diretoria Administrativa e financeira para que a entrada destes funcionários seja permitida à edificação. Nesta relação deverá constar o nome e CPF do funcionário e esta deverá ser apresentada com antecedência mínima de 24 horas ao início das atividades.

**20.4.** Toda alteração de equipe deverá ser previamente comunicada a FISCALIZAÇÃO, devendo obedecer às mesmas exigências de identificação.

#### **21. GARANTIA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**21.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, por meio do GESTOR DO CONTRATO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor CONTRATADO, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**21.2.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**21.2.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**21.2.2.** Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**21.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

**21.3.1.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**21.3.2.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

**21.3.3.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**21.3.4.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**21.3.5.** A companhia de desenvolvimento do Estado de Roraima não executará a garantia na ocorrência de um ou mais das seguintes hipóteses:

- Caso fortuito ou força maior;

- Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; e prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

**21.3.6.** Não será aceita garantia que inclua outras isenções que não as previstas nas alíneas acima.

**21.4.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**22.1.** Não será admitida a subcontratação TOTAL nem PARCIAL do objeto deste contrato.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

**23.1.** A fornecer os Documentos necessários, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, necessários à execução dos serviços, em conformidade com os preços propostos pela CONTRATADA no ato da licitação.

**23.1.1.** Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho.

**23.1.2.** Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.

**23.1.3.** Verificar se os Equipamentos utilizados na execução dos serviços correspondem são os apropriados / adequados para atendimento da proposta da CONTRATADA e se correspondem as especificações técnicas.

**23.1.4.** Realizar a medição dos serviços executados juntamente com representante da CONTRATADA.

**23.1.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma(s) físico- financeiro) estabelecido na contratação.

**23.1.6.** Emitir a(s) Ordem(ns) de Serviço de para início dos trabalhos e termos de recebimento.

**23.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão ou servidor designado para este fim.

**23.1.8.** Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável.

**23.1.9.** Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

**23.1.10.** Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela CONTRATADA).

**23.1.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA, de acordo com o edital, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**23.1.12.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto.

**23.1.13.** Receber o objeto no prazo e condições pré-estabelecidas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, verificando, minuciosamente, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços ora contratados.

### **A CONTRATADA obrigar-se-á:**

**23.2.** Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico e anexos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

**23.2.1.** Fornecer todos os insumos necessários à completa e efetiva execução total dos serviços propostos.

**23.2.2.** Apresentar, a cada contrato, o cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido e aprovado pela CONTRATANTE, devendo cumprir-lo rigorosamente.

**23.2.3.** Considerando que os serviços internos serão desenvolvidos em ambientes onde são executadas atividades pertinentes a este órgão no período diurno, a CONTRATADA deverá executar os serviços internos à noite quando necessário e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, arcando com as despesas, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais a Companhia de Desenvolvimento de Roraima CODESAIMA.

**23.2.4.** Substituir qualquer empregado, quando por razão fundamentada for requerido pela CONTRATANTE.

**23.2.5.** Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Projeto Básico, nas Planilhas Técnicas, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado.

**23.2.6.** Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas e planilhas orçamentárias.

**23.2.7.** Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente.

**23.2.9.** Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a Fiscalização autorizar ou determinar no diário de serviço ou por outro meio, sempre que houver algum fato interveniente, tais como:

**23.2.9.1.** Assim estiver previsto e determinado no projeto básico, anexo III – Planilha de serviços, no contrato ou em normas técnicas;

**23.2.9.2.** For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

**23.2.9.3.** Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.

**23.2.9.4.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado.

**23.3.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

**23.3.1.** Obedecer rigorosamente as exigências da NR 18 que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

**23.3.2.** Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função –, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro no CAGED da admissão/demissão.

- 23.3.3.** Apresentar, em caso de demissão ou dispensa de empregado durante a execução do contrato, ou na última medição em caso de contratação na forma do art. 443, §2º, alínea 'a', da CLT, cópia autenticada da CTPS, comprovante de pagamento das verbas rescisórias e do termo de rescisão homologado pelo sindicato da categoria, bem assim o correspondente registro no CAGED.
- 23.3.4.** Apresentar, em caso de admissão, para substituir o empregado demitido ou dispensado, cópia autenticada da CTPS e correspondente registro no CAGED.
- 23.3.5.** Apresentar, em caso de alterações nos contratos de trabalho, incluindo férias, alteração de salário, alteração de cargo/função, cópia da CTPS dos empregados a que se referirem.
- 23.3.6.** Informar, em caso de substituição temporária de empregado prestador de serviço junto à CONTRATANTE, por motivo de férias ou outros afastamentos legais, dados do substituto e apresentar cópia da CTPS.
- 23.3.7.** Providenciar Diário de Serviço, mantê-lo em local especificado e dotá-lo de páginas numeradas que serão preenchidas diariamente e onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços, conforme modelo indicado pela CONTRATANTE.
- 23.4.** Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços.
- 23.4.1.** Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.
- 23.4.2.** Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- 23.4.3.** Limpar imediatamente ao final das atividades, ou antes do término do expediente da CONTRATANTE, o local de trabalho de servidores no caso de serviços ali desenvolvidos.
- 23.4.4.** Depositar, em local indicado pela Fiscalização, os materiais remanescentes dos serviços desenvolvidos em cada dia, de forma que os ambientes utilizados por servidores da CONTRATANTE estejam permanentemente em condições ideais de utilização, livres de entulhos, restos de materiais, ferramentas ou quaisquer outros itens que impeçam ou dificultem a utilização do espaço.
- 23.4.5.** Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços.
- 23.4.6.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público.
- 23.4.7.** Apresentar, com antecedência mínima de cinco dias úteis, programação semanal e comprovação da existência do material respectivo para a execução dos serviços.
- 23.4.8.** Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração do serviço.
- 23.4.9.** Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários.
- 23.5.** Utilizar na execução dos serviços instrumentos de trabalho próprios, não podendo se servir das ferramentas e equipamentos da CONTRATANTE, salvo mediante expressa autorização desta.
- 23.5.1.** Ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos causados em seu patrimônio em decorrência da má execução dos serviços, mediante a reposição imediata do bem danificado por equivalente ou similar ou através do imediato conserto ou reparo de instalações danificadas, estando subordinado o aceite do serviço de reparação à expressa anuência da Coordenação de Arquitetura e Engenharia.
- 23.5.2.** Dar ciência à Codesaima, por meio da FISCALIZAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- 23.5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 23.5.4.** Promover e cumprir a a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46 e 49 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 2398, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- 23.5.5.** Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 23.6.** Em todo local de realização de serviços, deverá ser instalada uma placa de identificação dos serviços a serem realizados, executada em material adequado, devidamente aprovado pela fiscalização, em dimensões adequadas as normas e deverão conter: Nome da CONTRATANTE, Nome da CONTRATADA, objeto da contratação, valor dos serviços, prazo de execução, número da ART/RRT/TRT do serviço junto ao CREA/CAU/CRT e nome(s) do(s) responsável(is) Técnico com devido registro.
- 23.8.** Todos os serviços serão executados de acordo com as Especificações Técnicas, seguindo as recomendações das normas técnicas referentes a cada serviço (ABNT), de acordo com as planilhas, projetos arquitetônicos e de instalações e demais especificidades de cada Obra/Serviço.

## **24.DOS PRAZOS E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:**

- 24.1.** O prazo para execução dos serviços será o estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, a ser elaborado pela CONTRATANTE quando da celebração do(s) respectivo(s) contrato(s).
- 24.1.1.** A prestação do serviço deverá ser iniciada em até cinco dias úteis após a assinatura da(s) Ordem(s) de Serviço que só poderá ser emitida pela FISCALIZAÇÃO após a apresentação da Anotação (Registro) de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT), registrando no Diário de Serviços a data efetiva de início, que será utilizada para fins de contagem do prazo de execução de cada contrato.
- 24.1.2.** A ART/RRT/TRT apresentada pela CONTRATADA deverá constar todos os serviços contratados.
- 24.1.3.** deverá estar vinculada a ART/RRT/TRT principal do Contrato.
- 24.1.4.** Os serviços serão executados nos prazos previamente definidos nas Ordens de Serviço. Deverá obedecer ao estabelecido no cronograma físico financeiro elaborado pela CONTRATANTE.

## **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

- 24.1.5.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após o seu término.
- 24.1.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 90 (noventa) dias, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos especificados.
- 24.1.7.** Caso exista algum impedimento dos recebimentos nos termos acima, os recebimentos definitivos poderão ter prazo superior ao assinalado.
- 24.1.8.** A emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo mencionado nos itens anteriores não exime a CONTRATADA de responder técnica e judicialmente por eventuais falhas que possam ocorrer devido a erros oriundos de serviços a ela contratados.
- 24.1.9.** Deverão ser fornecidos todos os manuais e termos de garantia, com plano de Manutenção Periódica Preventiva e Corretiva de todos os equipamentos instalados na realização dos serviços. Estes manuais deverão ser entregues juntamente com a medição referente a cada equipamento instalado.
- 24.1.10.** As medições serão realizadas, quando for o caso, com intervalos máximos de 30 dias, contados a partir do início efetivo dos serviços e terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

**24.1.11.** Perdas de serviços, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

**24.1.12.** Considerando que o pagamento dos serviços será feito POR PREÇO UNITÁRIO, a CONTRATADA deverá solicitar a inspeção da FISCALIZAÇÃO, antes do início e após a finalização de qualquer etapa, para fins de medição do efetivamente executado. Caso a CONTRATADA não cumpra esta etapa e dê continuidade na execução de outros serviços, especialmente aqueles que se sobrepõem aos serviços já executados, de forma que dificulte a inspeção do quantitativo executado do serviço anterior, não serão contabilizados para efeito de pagamento os serviços “encobertos”.

## **25. DO CUSTO ESTIMADO:**

**25.1.** Os preços unitários para a execução dos serviços, foram obtidos via cotação, via email com empresas do ramo. Nestes preços unitários já estão inclusos BDI e os encargos sociais.

**25.2.** Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas a planilha de quantitativos e a planilha das composições de preços unitários, apresentados pela Divisão de projetos de Arquitetura e Engenharia-Dirha/Codesaima

**25.3.** O custo referente ao REGISTRO/ ANOTAÇÃO / TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA corresponderá ao custo das “ART/RRT/TRT”, conforme estabelecido no art. 2º da Resolução CONFEA nº 1049, de 27 de setembro de 2013, ou ao custo da “ART/RRT/TRT”, conforme estabelecido na Lei 12.378/2010, a depender o conselho onde a CONTRATADA registrará a responsabilidade técnica. Para efeito de cálculo do valor de referência, foi adotado o valor da “ART/RRT/TRT” estabelecido nas Resoluções dos Conselhos dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos pela Empresa.

**25.4.** O preço máximo de cada serviço a ser aceito por esta Companhia de desenvolvimento de Roraima será o previsto na Planilha Orçamentária, conforme levantamento e Mapa de Custos.

**25.5.** Para viabilizar a avaliação do custo, serão utilizados de acordo com as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima, durante 1 (um) ano a serem utilizados de acordo com a demanda e necessidade dos serviços, devidamente solicitados e autorizados pela administração podendo ser prorrogado. Este valor será estimado com base nos levantamentos elaborados pela Divisão de projetos de arquitetura e engenharia -DIRHA/CODESAIMA, atendendo as solicitações de voltadas a projetos Habitacionais e viabilização e Regularização Fundiária de imóveis pertencentes a CODESAIMA ou sob sua gerência, na cidade de Boa Vista e Caracarái - RR, contabilizando os serviços comuns que podem ser executados através da relação de serviços constantes na Planilha - Orçamento Sintético e seus anexos.

**25.6.** O critério de julgamento será o de acordo com o tipo de modalidade do certame, definido pela CPL da Companhia, sendo escolhido o modelo que visa garantir a contratação mais econômica, segura e eficiente.

**25.7.** Os preços unitários dos serviços compreendem todas as despesas com material, equipamentos e mão de obra necessária à sua realização, bem como tributos, taxas e quaisquer encargos, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

## **26. DA APLICAÇÃO DO BDI:**

**26.1.** O percentual adotado é de 23,54% (vinte e três vírgula cinquenta e quatro pontos percentuais), conforme Acórdão nº. 2622/2013 - TCU - Plenário.

**26.2.** O índice foi escolhido pela em razão do tipo de serviços a serem prestados. Conforme o estudo desenvolvido no referido Acórdão com foco em construções e obras de grande porte, porém a Administração adota como diretriz para prestação de serviços de manutenção.

## **27. DO PAGAMENTO:**

**27.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado em cada contrato.

**27.2.** A primeira medição será feita 30 (trinta) dias úteis após o início dos serviços, devidamente comprovado pela Fiscalização, e as demais a cada 30 (trinta) dias úteis da anterior. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após as aprovações das medições, em parcelas proporcionais aos serviços executados, e de acordo com o cronograma físico/financeiro do conforme determina o PB em seu item 24.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo Fiscal administrativo.

**27.3.** As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

**27.3.1.** Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;

**27.3.2.** Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;

**27.3.3.** Disponibilize, para acesso via internet, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, tanto nas esferas Federal, estadual e municipal e certidão consolidada do TCU;

**27.3.4.** Apresente os seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere a medição:

**27.3.5.** Comprovantes do CAGED dos empregados vinculados ao serviço, quando houver admissão ou demissão de mão-de-obra;

**27.3.6.** Pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas;

**27.3.7.** De recolhimento do FGTS;

**27.3.8.** De recolhimento da Previdência social;

**27.3.9.** De entrega dos vales-transportes relativos ao mês do faturamento e vales refeição, se for o caso, ou respectivo pagamento através de pecúnia, juntamente com a remuneração mensal do empregado

**27.3.10.** O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela Fiscalização desta Coordenação de Arquitetura e Engenharia e pelo Gestor do Contrato.

**27.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

**27.5.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

**27.6.** Consoante a Lei nº 13.303/2016, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **28. A FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**28.1.** Não obstante(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a companhia de Desenvolvimento de Roraima reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela diretoria de Habitação da Companhia de Desenvolvimento de Roraima.

**28.2.** A Fiscalização pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**28.3.** A Fiscalização Administrativa deverá proceder ao controle dos empregados da CONTRATADA, os quais deverão obedecer à seguinte rotina:

**28.3.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, com antecedência mínima de cinco dias úteis, programação semanal para a execução dos serviços internos e comprovantes de disponibilidade/aquisição do material relativo aos serviços. Caso a CONTRATADA não apresente a programação no período especificado, não serão abertos os espaços para início ou continuação dos trabalhos. O atraso na execução dos serviços implicará em penalidades.

**28.3.2.** Não será permitida a presença de empregados da CONTRATADA em áreas dos edifícios que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho.

**28.4.** A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

**28.5.** Após a conclusão dos serviços objeto de cada contrato, a CONTRATADA deverá solicitar o Termo de Recebimento Provisório, o qual será emitido após vistoria da Fiscalização Técnica ou servidor designado como fiscal do contrato, que fará constar as pendências a serem solucionadas, bem como o prazo para solução destas.

**28.6.** Solucionadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório e após a plena utilização dos espaços e instalações nos quais foram executados os serviços, a CONTRATADA poderá solicitar o Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser emitido pela Fiscalização ou servidor designado para este fim.

**28.7.** O prazo para o recebimento final das medições se dará 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, de acordo com relatório da Fiscalização e da Comissão de Recebimento Definitivo, composta por 3 (três) profissionais capacitados, sendo o Gestor do contrato, membro obrigatório dessa Comissão.

## 29. DAS PENALIDADES

**29.1.** Incorre em ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a contratada que:

**29.1.1.** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**29.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do contrato;

**29.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**29.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo; ou

**29.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**29.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

**29.2.1.** Advertência por escrito, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CODESAIMA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou terceiros, nos termos do artigo 256, inciso I do RILC da CODESAIMA;

**29.2.2.** Multa de:

**29.2.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto dia) e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**29.2.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**29.2.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**29.2.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**29.2.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

**29.2.2.6.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**29.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODESAIMA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**29.2.3.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato;

a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita na Lei nº13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e contratos da CODESAIMA/2018, e/ou aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes no Edital.

**29.3.** Com fundamento na Lei nº13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e contratos da CODESAIMA/2018, assegura contraditória e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CODESAIMA e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02(dois) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;

d. Multas.

**29.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; (ex: não fornecimento de EPIs e/ou não fiscalização do uso dos EPIs);	05



2	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;	05
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;	04
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empregado e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus empregados conforme previsto na relação de obrigações da contratada;	01
11	Deixar de manter responsável técnico nas obras, devidamente inscrito no CREA, CFT e/ou CAU.	02

**29.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para realização do pagamento, ou será realizado a cobrança judicialmente.

**29.6.** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado da CONTRATADA na forma disposta neste Projeto Básico será prontamente indeferido pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas em lei e no contrato.

**29.7.** A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções prevista Lei (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**29.8.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**29.9.** A aplicação das aludidas multas não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**29.10.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

**29.11.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

**29.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

**29.13.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

### 30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**30.1.** Todo serviço de engenharia solicitado à CONTRATADA, de acordo com este Projeto Básico, será elaborado um contrato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para a execução dos serviços ora demandados.

**30.2.** Para o contrato firmado, serão fornecidos os Documentos necessários, as especificações técnicas dos serviços a serem executados, o memorial descritivo, o quantitativo dos serviços a serem realizados, o cronograma físico-financeiro, necessários à execução dos serviços, em conformidade com os preços propostos pela CONTRATADA, devidamente analisados.

**30.3.** A(s) Ordem(ns) de Serviço será(ão) emitida(s) pela Diretoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, após a análise de todo material técnico, onde nomeará a fiscalização de contrato e de fiscalização do serviço a ser executado.

**30.4.** Toda e qualquer alteração dos serviços, deverá ser solicitada, por escrito, e justificada previamente para ser formalmente autorizada pela fiscalização.

**30.5.** Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os Projetos fornecidos, as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), salvo referências em contrário e nos casos não previstos serão dirimidos pela FISCALIZAÇÃO.

**30.6.** O contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e contratos da CODESAIMA/2018;

**30.7.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

### 31. MATRIZ DE RISCO

**31.1.** Anexo I deste Projeto Básico.

Boa Vista, 16 de Maio de 2024.

Elaborado por:

(Assinado eletronicamente)

**SUED TRAJANO DE OLIVEIRA**

Chefe Divisional de Projetos de Arquitetura e Engenharia

Aprovado:

(Assinado eletronicamente)

**RODRIGO EDSON CASTRO ÁVILA**

Diretor de Habitação e Desenvolvimento Urbano

## ANEXO I - Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCO									
Identificação					Avaliação			Tratamento	
Item	Fase	Evento de risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco	Responsável
1	Planejamento	Contingenciamento de recurso financeiro no momento da contratação.	Demora na solicitação dos recursos ou não envio do valor.	Paralisação do procedimento licitatório.	4	4	Extremo	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo. E, paliativamente, demonstrar a importância do objeto.	Contratante
2	Seleção de Fornecedores	Impugnação da Licitação.	Norma em contrariedade com princípio da igualdade por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais e que visam afastar a competitividade do certame.	Atraso na licitação e contratação do objeto.	4	3	Elevado	Observar os preceitos, normas e princípios legais.	Contratante
		Erro na estimativa dos valores da aquisição de objetos.	Erros de quantitativos e má elaboração do pedido de orçamento.	Super ou subfaturamento dos objetos.	2	2	Médio	Análise e combinação de mercado, para um preço justo. Pedido de orçamento elaborado pela área técnica e área demandante.	Contratante
		Mudança do comportamento de um fornecedor para inviabilizar a vitória dos concorrentes	Percepção do fornecedor que não pode mais ser o vencedor.	Inviabiliza a vitória do concorrente. Tentativa de impugnação. Atraso no processo licitatório.	2	2	Médio	Aplicação de penalidades previstas neste instrumento editalício e convocação do 2º colocado.	Contratante
3	Execução do Contrato	Deixar de atender aos chamados para entrega dos objetos demandados, quando solicitado pela CONTRATANTE	Indisponibilidade de empregados no momento da solicitação devido ao quantitativo disponível no quadro da empresa Contratada ser insuficiente para atender a demanda.	Inexecução parcial do Contrato.	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades à CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada
		Falência e/ou concordata do contratado.	Falha na gestão administrativa e financeira.	Cessaçã antecipada do Contrato, com possibilidade de contratar remanescente. Descontinuidade da entrega dos objetos.	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades à CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada
		Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos objetos.	Certidões vencidas (Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS).	Atraso no pagamento dos objetos. Poderá ensejar rescisão por descumprimento de obrigações contratuais.	4	4	Elevado	A CONTRATANTE deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido no Contrato.	Contratada
		Não cumprimento do cronograma.	Atraso no andamento do processo	Atraso na entrega dos objetos.	4	3	Elevado	Acompanhamento pelo fiscal do contrato. Caso	Contratada



das instalações de um modo geral. Todos os detalhes de um projeto que possam interferir em outro da mesma obra, deverão preferencialmente ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

A memória ou roteiro de cálculo deverá ser obrigatoriamente entregue anexa ao memorial descritivo, citando os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nestas instruções. Detalhará todos os cálculos explicitamente, quando solicitado pelo CODESAIMA.

Todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados no memorial descritivo, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade, indicando-se tipos, modelos, sem definição de marcas (conforme determina Decretos e Legislações sobre o tema), e demais características técnicas, sendo escolhidos, de preferência, dentre os que não forem de fabricação exclusiva.

A relação de materiais e equipamentos (devidamente especificados) deverá ser apresentada anexa ao memorial descritivo e junto à prancha do projeto em questão. Os materiais e equipamentos deverão ser agrupados de maneira clara e precisa, com os correspondentes quantitativos e unidades de medição.

O memorial descritivo, quando solicitado pela Fiscalização, fará uma exposição geral do projeto, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando, ainda, justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas e por estas instruções, explicará a solução apresentada evidenciando a sua compatibilidade com o projeto arquitetônico e com os demais projetos especializados e sua exequibilidade.

A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em softwares, aplicativos das áreas de engenharia e arquitetura, entregues uma cópia em pendrive com extensão DWG ou DXF ou em qualquer outro meio acertado com a fiscalização. Deverão conter nos arquivos o projeto no modo model space e também o layout de cada prancha para impressão.

Os memoriais, relação e quantitativos de materiais e memórias de cálculo deverão ser apresentados em mídia digital tipo pendrive, compatível com o editor de texto e planilha eletrônica do Office do Windows.

#### PROJETO ESTRUTURAL

Os projetos deverão atender todas as normas técnicas vigentes, ressaltando-se as seguintes:

NBR 6118-03/2003 Projeto de Estruturas de Concreto Armado NBR 14931 -04/2004 -Execução de Estruturas de Concreto NBR 6122-04/1996-Projeto e Execução de Fundações

NBR 9062 -12/2001-Projeto de Estruturas de Concreto Armado Pré-moldado NBR 7190-08/1997-Cálculo e Execução de Estruturas de Madeira

NBR 8800-04/1986-Projeto de Estruturas de Aço de Edifícios

NBR 6120-11/1980 -Cargas para o cálculo de estruturas de edificações NBR 6123-06/1988-Forças devido ao vento em edificações

NBR 8681-03/2003-Ações e segurança nas estruturas NBR14859-05/2002-Lajes pré-fabricadas unidirecionais e bidirecionais NBR10067-Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico

NBR 8036 -Programação de Sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios.

O Projeto Estrutural deverá ser elaborado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes ao tema.

Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta os possíveis estados limites últimos e de serviço. Será de responsabilidade do projetista estrutural conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural. O projetista deve ainda conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais, conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação, conhecer o prazo fixado para a execução da obra. O projetista desenvolverá e apresentará o Projeto Estrutural, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução. Para tanto é de responsabilidade do projetista obter informações acerca das características do local da obra no tocante a:

1. Tipo e custo da mão de obra disponível;
2. Tipo e custo dos materiais disponíveis;
3. Disponibilidade de equipamentos;
4. Possibilidade de utilização de técnicas construtivas.

No caso de lajes pré-fabricadas, treliçadas ou nervuradas, deverá ser indicada do o sentido da armação das nervuras ou vigotas, sua altura, largura, e a distância entre eixos. Também deverá ser indicado a espessura da capa de concreto, características do elemento de enchimento e, para as lajes treliçadas, a especificação da armação treliçada; No caso de lajes cogumelo ou plana, deverá ser indicada a posição e as dimensões dos capitéis. Cortes, no mínimo nas duas direções principais da planta baixa e em regiões específicas (escadas, caixas d'água). Os cortes podem contemplar todos os pavimentos da estrutura em uma mesma prancha, ou serem apresentados separadamente por pavimento, junto à respectiva planta de forma.

#### Detalhamento das Peças Estruturais

O detalhamento das peças estruturais deverão apresentar as seguintes indicações:

1. Seção longitudinal de todas as peças, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala adequada;
2. Seções transversais de todas as peças, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos) e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20 ou 1:25;
3. Detalhe em escala adequada das armaduras para as lajes cogumelo ou planas conforme o caso inclusive para os capitéis;
4. Quando o detalhe das armaduras exigir comprimento das barras superiores ao existente no mercado (12metros),deverão ser detalhados os tipos de emendas;
5. No caso de aberturas e furos em elementos estruturais, deverão ser apresentados os detalhes das armaduras de reforço;
6. Nas lajes nervuradas deve ser indicado, juntamente com as armaduras, o posicionamento dos moldes e das zonas maciças, quando estas forem necessárias.
7. Consumo de materiais (volume de concreto, área de forma e quadro de ferros) e resistência característica à compressão do concreto –(fck).

O detalhe da armadura deve conter as seguintes indicações:

1. Número da posição;
2. Quantidade de barras;
3. Diâmetro da barra;
4. Espaçamento das barras, quando necessário;
5. Comprimento total da barra; Trechos retos e dobras com cotas.

Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro com o Resumo de Aço respectivo , contendo no mínimo:

1. Tipo de aço (CA50, CA60);
2. Posição (numeração da ferragem);

3. Diâmetro da armadura (em mm);
4. Quantidade de barras de mesma posição;
5. Comprimento unitário da barra (em cm);
6. Comprimento total das barras de mesma posição, em cm (comprimento unitário da barra x quantidade de barras de mesma posição);

Notas explicativas com as seguintes informações mínimas:

1. Unidade das medidas utilizadas nos desenhos;
2. Classe do concreto (C-20, C-25 etc.);
3. Cobrimento da armadura;
4. Indicar a sobrecargas utilizadas no cálculo;
5. Outras informações necessárias à total compreensão do projeto.

Nos casos em que a ordem de retirada dos escoramentos seja capaz de introduzir solicitações importantes para a estabilidade da edificação não consideradas em projeto, deverá vir acompanhado ao projeto estrutural um plano de retirada dos escoramentos. Quando necessário, deverá ser apresentado o plano de concretagem. As interrupções de concretagem deverão garantir as características de segurança e estética da estrutura.

### **Superestrutura em aço**

O Projeto de Superestrutura em Aço deve ser elaborado em conformidade com as normas brasileiras em vigor, em especial com a norma NBR -8800 "Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios (método dos estados limites)". A representação gráfica do Projeto deve conter informações necessárias para análise, compreensão e detalhamento dos desenhos de projeto, fabricação e montagem da estrutura.

Deve-se obrigatoriamente apresentar:

1. Plantas, cortes e detalhes da estrutura em escala adequada.
2. Nos detalhamentos devem ser indicadas as respectivas unidades de medida;
3. Especificação e quantitativos dos materiais utilizados e
4. Informações necessárias para o Projeto de Fundação e/ou de Estrutura de apoio.

Os desenhos de projeto devem indicar as normas utilizadas, fornecer as especificações dos aços estruturais empregados, dos parafusos, das soldas e de outros elementos integrantes, necessários para fabricação e montagem da estrutura. Os desenhos de projeto também devem indicar as contraflechas adotadas no cálculo de treliças e vigas, os elementos de contraventamento da estrutura, as especificações relativas ao tipo de proteção contra corrosão, e as especificações quanto ao tipo de proteção fogo-retardante, nos casos em que essas forem exigidas pelas normas e legislações vigentes. Os desenhos devem fornecer informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes da estrutura, incluindo materiais utilizados e suas especificações, locação, tipo e dimensão de todos os parafusos, soldas de oficina e de campo bem como especificação do tratamento anticorrosivo e especificação da pintura e a quantidade de demãos necessárias. Em casos especiais, deve-se indicar nos desenhos a sequência de execução de ligações importantes, soldadas ou parafusadas, para evitar o aparecimento de empenos ou tensões residuais excessivas.

Os desenhos de montagem devem indicar as dimensões principais da estrutura, numerações ou marcas das peças, dimensões de barras, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para colocação de chumbadores e demais informações necessárias à montagem da estrutura. Devem ser claramente indicados todos os temporários, essenciais à integridade da estrutura parcialmente montada.

Anexo aos desenhos de montagem deve-se apresentar o memorial do plano de montagem da estrutura, abordando os seguintes aspectos:

1. Sequência e metodologia de montagem;
2. Pesos e dimensões das peças da estrutura;
3. Posicionamento dos pontos de içamento;
4. Equipamentos de transporte e montagem.

### **Superestrutura em madeira**

O Projeto de Superestrutura em madeira deve ser elaborado em conformidade com as normas brasileiras em vigor, em especial com a NBR -7190 "Projeto de estruturas de madeira". A representação gráfica do Projeto deve conter informações necessárias para análise, compreensão e detalhamento dos desenhos de conjunto, detalhe e montagem da estrutura. Deve-se obrigatoriamente apresentar:

1. Plantas, cortes e detalhes da estrutura em escala adequada;
2. Nos detalhamentos devem ser indicadas as respectivas unidades de medida;
3. Especificação e quantitativos dos materiais utilizados;
4. Informações necessárias para o Projeto de Fundação e/ou de Estrutura de apoio.

As escalas adotadas, para representação de estruturas de madeira, devem ser definidas em função dos tipos de desenhos e de acordo com cada caso. Dessa forma, recomenda-se o emprego das seguintes escalas:

1. Desenhos de conjunto: 1:50, 1:100;
2. Desenhos de detalhe: 1:1, 1:5, 1:10, 1:20, 1:25;
3. Desenhos de montagem: escala conveniente, de acordo com a complexidade do arranjo.

Os desenhos de conjunto devem indicar quais as normas utilizadas, fornecer as classes de resistência das madeiras a serem empregadas, as especificações das emendas, uniões e ligações, e de outros elementos integrantes, necessários para fabricação e montagem da estrutura. Os desenhos de detalhes devem indicar as informações necessárias à execução e disposição de componentes. Os desenhos de montagem devem fornecer diagramas de montagem que referenciam a posição relativa de cada um dos componentes do conjunto. As pranchas de desenho deverão apresentar quadro de madeiramento, com os seguintes requisitos:

1. Seção das peças;
2. Comprimento;
3. Tipo de madeira, considerando-se as espécies existentes na região;
4. Quantidade de cada peça, prevendo folga para perdas no corte da madeira.

O sistema estático do projeto estrutural deve ser o mais simples e adequado às características do material, de modo a reduzir ao mínimo, as incertezas quanto aos valores dos esforços nas seções críticas. Também, deve-se procurar fazer prevalecer, sempre que possível, a simetria geométrica, tanto nas dimensões estruturais como nas seções transversais. Anexo aos desenhos de montagem deve-se apresentar o memorial do plano de montagem da estrutura, abordando os seguintes aspectos:

1. Sequencia e metodologia de montagem;
2. Pesos e dimensões das peças da estrutura;
3. Posicionamento dos pontos de içamento;
4. Equipamentos de transporte e montagem.

#### **Projeto de fundações profundas**

O projeto estrutural de fundações profunda quando solicitado deverá ser executado segundo os ditames das normas ABNT 6122-94, 6123, 15575 e outras que balizem o desenvolvimento de projeto estrutural de fundações profundas. O projeto deverá ser apresentado contendo além do detalhamento de todas as peças estruturais, planta de locação, o plano de desforma das peças estruturais, cortes em número mínimo de dois com localização discutida com a Fiscalização, planta de cargas, FCK do concreto dentre outras informações. A escolha do tipo de estaca deverá ser discutida e aprovada pela Fiscalização onde será levada em consideração facilidade de contratação, custo com deslocamento, mobilização e desmobilização.

#### **c) Projeto completo e detalhado de cobertura das edificações (telhado)**

O projeto de detalhamento de cobertura quando solicitado deverá ser executado segundo os ditames das normas ABNT 8039, 8800, 7190, 15310, 15.575 e outras que balizem o desenvolvimento de projeto de telhado. O projeto deverá ser apresentado contendo além do detalhamento, dimensionamento e especificações de todas as peças estruturais, planta devidamente cotada, cortes em número mínimo de dois com localização discutida com a Fiscalização, planta de cargas, indicação de inclinações, mantas para diminuição de passagem de calor e recomendações construtivas, detalhamento em escala diferenciada de fácil compreensão principalmente dos pontos de ligações quando em madeira ou em estrutura metálica, explicitação do plano de solda e suas especificações, quantitativo de material, detalhamento de tirantes quando necessário dentre outros detalhes pertinentes. A escolha do tipo de material da estrutura deverá ser discutida e aprovada pela Fiscalização.

#### **d) Projeto de instalações hidrossanitárias, inclusive reuso de águas pluviais, Drenagem e Projeto de irrigação de jardins**

##### **d1) Projeto Hidráulico**

Os projetos deverão atender ao estabelecido nas NBRs ABNT NBR 5626, ABNT NBR 12218 e ABNT NBR 7198, sendo apresentado,

- Indicação expressa e clara de todo o percurso da tubulação em todos os níveis, sendo definidos os seus diâmetros, material, pontos de interseção e peças conectoras da rede, com indicação dos sentidos de fluxo dos fluidos;
- Detalhamento isométrico da distribuição de cada coluna de água fria ou quente, indicando-se as conexões a serem utilizadas;
- Detalhamento isométrico da(s) reserva(s) d'água, seja ela inferior, superior ou de ambos os tipos, representando-se a instalação de toda a tubulação para funcionamento do extravasor, rede de limpeza e saída para intreligação do sistema, com definição do ponto de alimentação desta reserva pela rede oriunda da água potável;
- Eventuais bombas necessárias para recalque entre reservatórios em níveis distintos deverão ser dimensionadas, sendo obrigatória a demonstração clara de todo o sistema de interligação hidráulica e automatização através de boia automática, quando necessário.
- Deverá ser representada em projeto a origem da água a ser canalizada (poço artesiano, rede pública, calhas no caso da rede de reuso..... )
- Em todos os projetos apresentados deverão constar a relação de materiais necessários à implantação da rede, sendo estes discriminados de forma comercial, com indicação do tipo de material e diâmetro.
- Eventuais necessidades de envelopamento da tubulação deverão ser indicadas.

##### **d.2 Projeto Sanitário**

Os projetos deverão atender ao estabelecido nas NBRs ABNT NBR 9649 e ABNT NBR 8160, sendo apresentado, minimamente:

- Indicação expressa e clara de todo o percurso da tubulação em todos os níveis, sendo definidos os seus diâmetros, material, inclinação, pontos de interseção e peças conectoras da rede;
- Detalhamento em escala ampliada da rede a ser implantada para cada ambiente que houver ponto de esgoto, indicando-se as conexões a serem utilizadas;
- Detalhamento de caixas de passagens, caixas de gordura e/ou quaisquer outro tipo de elemento que façam parte da rede coletora, além de fossa e sumidouro, quando necessário.
- Tubos de queda e colunas de ventilação deverão estar claramente definidas.
- Todos os materiais e peças apresentadas em projeto deverão ser quantificados e apresentados de forma resumida nas pranchas do projeto contratado, discriminados de forma comercial, com indicação do tipo de material e diâmetro.
- Deverá ser apresentado detalhe de instalação de cada peça/louça/metal sanitário, sendo definidas suas cotas de coleta referentes ao piso de cada ambiente.
- Eventuais necessidades de envelopamento da tubulação deverão ser indicadas.

##### **d.3 Projeto de Reuso de Águas Pluviais**

O projeto de reuso de águas pluviais será definido, para efeito desta contratação, como sendo uma rede capaz de coletar água diretamente das calhas da cobertura e/ou do pátio externo pavimentado da edificação e direcioná-la à reservatórios inferiores para armazenamento para posterior utilização em vasos sanitários, mictórios e torneiras de jardim.

Após a coleta da água e, antes de serem lançadas ao tanque de armazenamento (o qual poderá ser de fibra de vidro, poliestileno ou concreto armado), as águas coletadas deverão passar por sistema de filtragem através de sistema ser definido pelo autor do projeto.

Eventuais bombas necessárias para recalque entre reservatórios em níveis distintos deverão ser dimensionadas, sendo obrigatória a demonstração clara de todo o sistema de interligação hidráulica e automatização através de bóia automática, quando necessário.

No caso de utilização de mais de um reservatório para armazenamento das águas coletadas, estes deverão ser devidamente interligados, sendo representado e detalhado graficamente esta interligação.

Nos projetos deverá ser apresentado, minimamente:

- Indicação expressa e clara de todo o percurso da tubulação em todos os níveis, sendo definidos os seus diâmetros, material, inclinação, pontos de interseção/descida e peças conectoras da rede;
- Detalhamento dos pontos de descida para coletas de água na cobertura (se for o caso);
- Detalhamento dos pontos de captação no pátio pavimentado da edificação (se for o caso), bem como sua condução até as caixas de armazenamento;
- Detalhamento de caixas de captação, passagem, caixas de filtragem e/ou quaisquer outro tipo de elemento que façam parte da rede coletora; Capacidade dos reservatórios de água, bem como representação do sistema de interligação aos pontos de mictórios, torneiras de jardim e/ou vasos sanitários.
- Todos os materiais e peças apresentadas em projeto deverão ser quantificados e apresentados de forma resumida nas pranchas do projeto contratado, discriminados de forma comercial, com indicação do tipo de material e diâmetro.
- Eventuais necessidades de envelopamento da tubulação deverão ser indicadas.

#### **d.4 Projeto de Drenagem Pluvial**

- Os projetos deverão atender ao estabelecido nas NBRs ABNT NBR 10844, sendo apresentado, minimamente:
- Indicação expressa e clara de todo o percurso da tubulação em todos os níveis, sendo definidos os seus diâmetros, inclinação, material e pontos de captação;
- Detalhamento das caixas de captação no pátio da edificação (se for o caso), bem como sua condução até o local de lançamento das águas; Detalhamento das calhas coletoras da cobertura (se for o caso), indicando-se seção, material e detalhes construtivos;
- Corte do perfil da área de implantação da rede, definindo-se alturas de escavação e cotas dos pontos à montante e a jusante;
- O projeto deverá prever que a conexão da calha ao condutor de saída será preferencialmente na sua parte inferior, por meio de funil ou caixa especial nas saídas verticais, deverão ser previstos ralos hemisféricos e nas saídas horizontais grelhas planas, para evitar obstruções as calhas deverão ser acessíveis ao pessoal de manutenção, portanto deverá ser dimensionado seguindo os parâmetros de cálculo da vazão e somados a estas dimensões o fator acesso à manutenção das mesmas em todos os pontos das linhas, para fins de limpeza e manutenção.
- Considerar as áreas de contribuição de ampliações futuras e as áreas externas que possam contribuir para a área do projeto, definir os pontos prováveis de lançamento das águas pluviais, em função do levantamento planialtimétrico da área e dos desenhos cadastrais da rede pública de drenagem de águas pluviais.
- Eventuais necessidades de envelopamento da tubulação deverão ser indicadas.

#### **e) Projeto de instalações elétricas de baixa tensão, projeto de subestação em média tensão e projeto de proteção contra descargas**

##### **e.1 Condições gerais a serem observadas na execução dos projetos elétricos.**

- Os projetos das instalações elétricas de baixa tensão, subestação de média tensão e proteção contra descargas atmosféricas, quando solicitados, deverão ser executados segundo os ditames das normas da legislação vigente, como as da ABNT, incluindo suas atualizações, e outras que balizem o desenvolvimento dos projetos em questão, como da concessionária de energia e demais órgãos pertinentes.
- Os projetos deverão ser apresentados contendo todos os dimensionamentos, detalhamentos de execução, especificações e quantitativos, com memória de cálculos de todos os materiais e serviços necessários à sua perfeita execução, bem como as aprovações necessárias nos órgãos pertinentes, como concessionária de energia, etc.
- Deverão ainda ser atendidas as exigências do corpo técnico de Engenharia do CODESAIMA, considerando sempre às diretrizes do uso racional de energia, favorecimento de manutenções futuras, minimização de eventual impacto ambiental e sustentabilidade.
- Os projetos elétricos, quando solicitado, deverão prever ainda a instalação de fonte alternativa de energia, seja por meio de grupos geradores, para suprimento durante as faltas da concessionária local, bem como o suprimento por fonte de energia renovável, mais especificamente a energia solar fotovoltaica, sendo apresentado sempre um estudo de viabilidade da solução proposta.
- Comporão os projetos: Memorial técnico descritivo com todos os parâmetros dos dimensionamentos, cálculos de demanda, diagramas unifilar e multifilar, bem como métodos de execução, pranchas contendo implantação, planta baixa, isométricos de detalhes executivos, planilhas com quantitativo de todos os materiais, dentre outros detalhes pertinentes.
- memória ou roteiro de cálculo deverá ser obrigatoriamente entregue anexa ao memorial descritivo, citando os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nestas instruções, bem como detalhando todos os cálculos explicitamente, conforme solicitado pela fiscalização.
- Todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados no memorial descritivo, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade, indicando-se tipos, modelos, sem definição de marcas (conforme determina Decreto de Licitações e Contratos 8.666/93), e demais características técnicas, sendo escolhidos, de preferência, dentre os que não forem de fabricação exclusiva e considerando a aquisição na praça de Boa Vista – RR, sendo submetido sempre à aprovação pela Fiscalização.
- A relação de materiais e equipamentos (devidamente especificados) deverá ser apresentada anexa ao memorial descritivo e se solicitado, junto à prancha do projeto em questão. Os materiais e equipamentos deverão ser agrupados de maneira clara e precisa, com os correspondentes quantitativos e unidades de medição.
- O memorial descritivo fará ainda uma exposição geral do projeto, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando, ainda, justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas e por estas instruções, explicará a solução apresentada, evidenciando a sua compatibilidade com o projeto arquitetônico e com os demais projetos especializados e sua exequibilidade.
- Serão fornecidos os projetos de arquitetura, estrutura e instalações, quando existentes, a fim de integrar e harmonizar o projeto de instalações elétricas com os demais sistemas. Na ausência dos mesmos, poderá ser solicitada a Contratada o cadastramento físico em campo, ocasião em que deverá ser elaborado todo o detalhamento necessário.
- A Contratada deverá obter junto à concessionária local todas as informações quanto à disponibilidade e características da energia elétrica no local da edificação, bem como todos os regulamentos, requisitos e padrões exigidos para as instalações elétricas de média e baixa tensão.
- Obter ainda informações com relação às atividades e tipo de utilização dos espaços da edificação, bem como conhecer a localização e características dos aparelhos elétricos.
- Definir claramente os níveis de tensão a serem adotados, visando a intercambiabilidade dos componentes, padronização de materiais e, segurança e confiabilidade na operação e manutenção das instalações elétricas.
- Considerar no desenvolvimento dos projetos os seguintes sistemas e conceitos presentes na edificação, obtendo as informações e projetos existentes, e/ou através de levantamento no local dos seguintes itens:

1. entrada e medição de energia;
  2. distribuição em baixa tensão;
  3. iluminação, tomadas e demais cargas;
  4. sistema de aterramento;
  5. proteção contra descargas atmosféricas;
  6. proteção contra surtos de tensão;
  7. proteção contra choques elétricos;
  8. fator de potência da carga instalada;
  9. fator de demanda e fator de carga;
  10. instalação de grupo gerador a diesel como fonte alternativa de emergência.
  11. instalação de fonte de energia renovável (solar fotovoltaica).
- Adotar ainda, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:
    1. Utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema.
    2. Utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção de pessoas e da instalação.
    3. Previsão de reserva de capacidade para futuro aumento de utilização da eletricidade.
    4. Flexibilidade da instalação, admitindo mudança de características e localização de aparelhos elétricos.
    5. Simplicidade da instalação e facilidade de montagem, sem prejuízo da qualidade.
    6. Facilidade de acesso para manutenção e previsão de espaço para expansões dos sistemas.
    7. Padronização da instalação, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
    8. Especificação de materiais, serviços e equipamentos que possibilitem a competição de mercado e compatíveis com a realidade local.
  - Recomendações para eficiência energética
    1. A concepção dos projetos elétricos deverá atender a conceitos técnicos de forma a proporcionar um melhor aproveitamento, racionalização e economia no uso da energia elétrica.
    2. Para gerenciamento da demanda e do consumo de energia deverão ser previstos equipamentos digitais controladores, de modo a fornecer informações para monitoramento das grandezas elétricas básicas como demanda, fator de potência, tensões e correntes.
    3. Deve-se procurar reduzir ao máximo o comprimento dos condutores, principalmente em baixa tensão, de forma a reduzir as perdas ôhmicas através de sua resistência elétrica.
    4. A instalação deve operar com um fator de carga o mais próximo possível da unidade, para melhor rendimento elétrico e menor preço médio de kWh. Sendo assim, deverá ser considerada a natureza das cargas instaladas no prédio, justificando a necessidade ou não e especificando, se necessário, a instalação de banco de capacitores junto às cargas para compensar a corrente indutiva e assim corrigir o fator de potência da edificação.
    5. Os transformadores, quando necessários, deverão ser instalados o mais próximo possível dos centros de carga, apresentando sempre à fiscalização para aprovação prévia das sugestões, sempre acompanhadas de justificativa técnica plausível.

## **e.2 Condições específicas a serem observadas na execução dos projetos elétricos**

### **e.2.1 Projeto de instalações elétricas em baixa tensão**

- Considerar que o projeto de instalações em baixa tensão (igual ou inferior a 1 kV), deve ser elaborado, como requisito mínimo, observando-se integralmente as exigências da Norma NBR 5410 e NR-10.
- Os quadros de distribuição deverão ser projetados observando-se os seguintes critérios:
  1. Deverão estar instalados em local de fácil acesso para operação e manutenção, sendo que todos os condutores vivos de alimentação dos circuitos, devem ser seccionados, mediante utilização de disjuntores, em conformidade com a Norma NBR 5410.
  2. Prever proteção contra contatos involuntários com partes sob tensão, em conformidade com a NR10, devendo constar ainda nos quadros a indicação das seguintes características principais, marcadas de forma indelével: tensão de alimentação, corrente nominal, corrente de curto-circuito, o número de fases e a identificação do quadro.
  3. Os quadros serão de material incombustível e resistente à umidade, sendo o grau de proteção do invólucro adequado às condições do ambiente no local da instalação.
  4. Prever espaço suficiente no interior do quadro para permitir a curvatura dos condutores de maior seção, de entrada ou de saída do quadro, com raio de curvatura não inferior ao valor mínimo recomendado pelo fabricante.
  5. Prever tampas com rasgos para os compartimentos dos disjuntores, deixando aparentes somente as alavancas de operação.
  6. Prever disjuntores de reserva, espaços vazios para futura colocação de disjuntores, bem como tubulação de entrada/saída dos condutores com baixa taxa de ocupação, bem como espaço reserva suficiente, proporcionalmente à capacidade do quadro.
  7. Prever a identificação de todos os circuitos de forma indelével, por meio de plaquetas ou por outro processo.
  8. Os barramentos serão de cobre, rigidamente fixados e identificados, sendo sempre a barra de aterramento independente da barra do neutro.
  9. A corrente nominal do barramento do quadro de distribuição não será inferior à capacidade mínima do alimentador necessário à alimentação das cargas, considerando-se as cargas inicialmente instaladas e as estimadas para instalação futura.
  10. Dimensionar os barramentos para suportar os efeitos dinâmicos e térmicos da corrente de curto-circuito.
  11. Dimensionar todos os dispositivos de proteção de acordo com as condições de carga e coordená-los com a seção dos condutores. Os disjuntores terão capacidade de ruptura não inferior ao valor da corrente de curto-circuito trifásico simétrico eficaz, no quadro.
  12. Atentar sempre que exigido pelas normas, à previsão de dispositivos de proteção contra choques (IDR), bem como à proteção contra surtos de tensão (DPS).
- Circuitos alimentadores e de distribuição, em baixa tensão.
  1. Na definição dos componentes e formas de instalação das linhas elétricas, deverão ser obedecidas as prescrições fundamentais contidas na Norma NBR 5410, sendo necessária observância quanto as proteções contra: contatos diretos e indiretos, efeitos térmicos, sobrecorrentes, sobretensões.



2. As linhas elétricas deverão evitar riscos nos pontos não eletrificados da edificação e serão de fácil acesso.
  3. A especificação técnica deve apresentar características adequadas ao local onde estão instaladas.
  4. Dimensionar os alimentadores, de modo a transmitir potência suficiente aos circuitos alimentados, bem como para atender a futuros aumentos de carga.
  5. Considerar os fatores de demanda adequados, aplicados à potência total instalada, para estimativa da potência demandada no alimentador.
  6. Os condutores a serem empregados deverão possuir tensão nominal até 0,6/1,0 kV.
  7. No dimensionamento das linhas elétricas deverão ser calculadas as seções pelos critérios de capacidade de corrente, queda de tensão e curto-circuito, aplicando-se os fatores de agrupamento e temperatura apresentados na Norma NBR 5410, sendo apresentadas as memórias de cálculos.
  8. Após definida a seção do condutor, através dos critérios determinados no item anterior desta prática, deverão ser efetuados os cálculos de coordenação entre condutor e dispositivo de proteção.
- Sistema de aterramento geral da edificação
    1. O sistema de aterramento deverá ser concebido, observando-se os esquemas de aterramento prescritos nos itens 4.2.2.2 e 6.4 da Norma NBR 5410.
    2. A eficácia dos aterramentos deve satisfazer às necessidades de segurança e funcionais da instalação elétrica e dos equipamentos associados.
    3. O projeto de aterramento deverá considerar o possível aumento da resistência dos eletrodos de aterramento.
    4. Propiciar segurança ao ser humano, através do controle dos potenciais e da ligação à malha de aterramento de todas as partes metálicas não energizadas.
    5. Possibilitar o escoamento para a terra das correntes resultantes do rompimento de isolamento, devido a curto-circuito ou quanto a descargas atmosféricas e sobretensões de manobras.
    6. A malha principal de aterramento e as interligações serão de cabo de cobre bitola mínima de 95 mm<sup>2</sup>, enterrado a uma profundidade mínima de 600 mm abaixo do nível do solo.
    7. As derivações da malha de menor bitola nunca serão inferiores a 10 mm<sup>2</sup>.
    8. Para a proteção contra os contatos acidentais das instalações elétricas internas, prever que todas as estruturas metálicas do prédio sejam interligadas com ligações equipotenciais.
    9. O valor da resistência da instalação de terra deverá estar sempre contido na faixa de 5 a 10 ohms e nunca superior a 10 ohms.
  - Instalação de grupos geradores de emergência
    1. Prever no projeto, quando solicitado, um sistema de emergência alimentado por grupo gerador a diesel para suprimento integral de energia dos prédios em questão, nas ocasiões de indisponibilidade de energia pela distribuidora local.
    2. Prever grupos geradores com sistema de partida e transferência automática, sempre com interrupção da rede.
    3. Prever dispositivos de reversão adequados para impedir que as fontes de geração de emergência operem em paralelo com o sistema da concessionária de energia elétrica ou o energizem.
    4. Especificar e apresentar estudo de parametrização do relé de proteção para atuação no disjuntor de média tensão, com a função direcional de potência, em conformidade com as normas e exigências da distribuidora de energia local.
  - Instalação de fonte alternativa de energia solar fotovoltaica
    1. Considerar, sempre que exigido, o desenvolvimento de projeto para instalação de sistema fotovoltaico para funcionamento *on-grid*, conectado à rede elétrica da distribuidora, de modo que o excesso da energia solar convertida em eletricidade possa ser inserido na rede elétrica da distribuidora, gerando créditos e favorecendo a economicidade no gerenciamento dos custos com o consumo de energia elétrica.
    2. O projeto de energia solar fotovoltaica deverá ser acompanhado sempre de estudo de viabilidade da solução proposta.

### e.2.2 Projeto de subestação em média tensão.

- Considerar que o projeto de instalação em média tensão (de 1,0 a 36,2 kV) deverá ser elaborado em observância às exigências de Norma NBR 14039, as quais constituem-se em recomendações mínimas a serem obedecidas.
- Ramal de entrada e medição
  1. Considerar que o projeto de entrada, medição e proteção deve atender ao nível de tensão de fornecimento de energia, bem como aos requisitos e padrões exigidos pela empresa concessionária de energia elétrica local.
  2. Dimensionar os condutores de entrada, observando as exigências da concessionária de energia elétrica e levando em consideração a carga atual e futura na determinação da capacidade de corrente, devendo ser também consideradas a queda de tensão e a capacidade de suportar os efeitos térmicos e dinâmicos da corrente de curto-circuito, até sua eliminação pela intervenção dos dispositivos de proteção. Deverão ainda serem considerados os fatores de correção de temperatura, de agrupamento de cabos, de profundidade, no caso de instalação subterrânea, e de agrupamento de dutos.
  3. Escolher a seção do condutor conforme a capacidade de condução da corrente, queda de tensão admissível e a capacidade de suportar corrente de curto-circuito indicada pelo fabricante.
  4. Prover os condutores de entrada de dispositivos que permitam seu desligamento da fonte de energia elétrica em local acessível. Sua capacidade deverá ser adequada à corrente de plena carga e será compatível com a corrente de curto-circuito.
  5. Considerar que as instalações de linhas de média tensão deverão ser executadas com cabos isolados, tipo seco, com isolamento de PVC, de borracha etileno-propileno (EPR) ou de polietileno reticulado. O nível de isolamento dos condutores deverá ser adequado à tensão de serviço e à condição de ligação do neutro (aterrado ou isolado).
  6. Sendo projetados cabos unipolares nos ramais de entrada, deverá ser previsto um cabo adicional para reserva.
  7. Recomenda-se, para as áreas externas e instalações de cabos subterrâneos e que a instalação seja através de linhas de dutos.
  8. Dispor os dutos com declividade para escoamento de água e com poços de inspeção, distanciados entre si não mais que 60 m.
  9. Se a entrada for derivada de um sistema com neutro aterrado, considerar que o condutor neutro aterrado deverá ser instalado até o equipamento de entrada, mesmo que não seja necessário para a alimentação das cargas.
  10. Considerar que a rede de entrada em média tensão deverá ser, obrigatoriamente, subterrânea quando o posto de entrada for cubículo blindado. No caso da construção em alvenaria, a rede de entrada poderá ser tanto subterrânea como aérea, de acordo com as normas da concessionária local.
- Critérios para as subestações
  1. Situar as subestações de transformação, tanto quanto possível, próximas aos centros de carga, localizando-as de modo a proporcionar facilidade de acesso para pessoas autorizadas e para entrada ou remoção de equipamentos elétricos.

2. Prever proteção à volta das subestações externas, tanto de instalação aberta como em cubículos blindados, instalados ao nível do solo. Se a proteção for uma grade metálica, deverá ser aterrada.
3. Prever sistemas de drenagem e proteção contra infiltração de água nas subestações, evitando-se sua instalação abaixo do nível do solo.
4. O acesso aos recintos das subestações será feito através de porta, abrindo para fora, provida de fechadura com abertura por chave do lado externo e permitindo livre abertura do lado interno.
5. Junto à porta, em lugar visível, deverá ser prevista uma placa de advertência de perigo de morte e proibição de entrada a pessoas não autorizadas, conforme Normas específicas.
6. Considerar que o arranjo físico dos equipamentos deverá atender à funcionalidade, à facilidade de operação e de manutenção, bem como permitir eventual crescimento futuro de carga.
7. Adotar, no mínimo, os valores indicados em Norma para os afastamentos dos condutores entre si e entre anteparos, paredes de proteção, balaustradas, etc.
8. Considerar que todos os equipamentos operando em baixa tensão deverão ser instalados separadamente, a fim de permitir acesso com segurança, sem necessidade de interrupção dos circuitos de média tensão.

- Os transformadores

1. Deverão obedecer às potências e níveis de isolamento padronizados pela Norma NBR 5356/2016.
2. Considerar que os transformadores instalados no interior da edificação deverão ser a seco, com encapsulamento em resina. Quando instalados externamente ao prédio, quer em local descoberto, quer abrigados em edificação própria, poderão ser imersos em óleo mineral. Neste caso, deverá haver barreiras de separação de material incombustível e meios para drenagem do líquido isolante.
3. Evitar excessivos níveis de curto-circuito no lado de baixa tensão no caso de eventual ligação de transformadores em paralelo.
4. O nível de ruído dos transformadores em zona residencial deverá ser compatível com o especificado na Norma NBR 5356.

- Proteção

1. Considerar no projeto das proteções a seletividade e a confiabilidade.
2. Atender às recomendações da Norma NBR 14039 para proteção dos sistemas de média tensão, prevendo os dispositivos mínimos exigidos pela Norma.
3. Especificar o disjuntor de proteção em média tensão, bem como o relé de atuação e proteção no disjuntor, incluindo estudo de proteção e parametrização do relé em função da carga do prédio, bem como em função da proteção para eventual instalação do grupo gerador, conforme requisitos e exigências da distribuidora local para aprovação do projeto.
4. As chaves que não sejam adequadas para manobra com carga deverão possuir placa de advertência colocada em lugar visível com os dizeres: “não manobrar esta chave com carga”, em conformidade com a referida Norma.
5. Escolher os pára-raios de acordo com a tensão do sistema e a condição de ligação do neutro.

- Aterramento

1. Todas as partes metálicas existentes nas subestações, não destinadas a conduzirem corrente elétrica, deverão ser conectadas à malha de aterramento.
2. No interior da subestação deverá ser prevista uma barra de terra, em cobre, fixada à parede a 0,30 m do piso, que estará conectada à malha de aterramento, e a partir da qual serão derivados os condutores de aterramento da subestação.
3. Efetuar por meio de terminais conectores de aperto ou a compressão as conexões entre a parte aterrada dos equipamentos, estruturas e ferragens e o condutor de ligação à barra de terra.
4. Fixar com solda exotérmica as conexões dos condutores de ligação à terra com os condutores de aterramento principal ou com os eletrodos, de instalação enterrada, com exceção das conexões localizadas em caixas de inspeção, que poderão ser realizadas com conectores de aperto ou a compressão.

2. Aterramento

- Todas as partes metálicas existentes nas subestações, não destinadas a conduzirem corrente elétrica, deverão ser conectadas à malha de aterramento.
- No interior da subestação deverá ser prevista uma barra de terra, em cobre, fixada à parede a 0,30 m do piso, que estará conectada à malha de aterramento, e a partir da qual serão derivados os condutores de aterramento da subestação.
- Efetuar por meio de terminais conectores de aperto ou a compressão as conexões entre a parte aterrada dos equipamentos, estruturas e ferragens e o condutor de ligação à barra de terra.
- Fixar com solda exotérmica as conexões dos condutores de ligação à terra com os condutores de aterramento principal ou com os eletrodos, de instalação enterrada, com exceção das conexões localizadas em caixas de inspeção, que poderão ser realizadas com conectores de aperto ou a compressão.

### e.2.3. Projeto de proteção contra descargas atmosféricas:

Os projetos de proteção contra descargas atmosféricas, quando solicitados deverão ser elaborados de forma a atender integralmente ao escopo da NBR 5419/2015 e eventuais atualizações, em todas as partes, ou seja:

- ABNT NBR 5419-1:2015, Proteção contra descargas atmosférica – Parte 1: Princípios gerais.
- ABNT NBR 5419-2:2015, Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 2: Gerenciamento de risco.
- ABNT NBR 5419-3:2015, Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida.
- ABNT NBR 5419-4:2015, Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura.

Deverão serem obtidos pela Contratada todos os dados necessários ao estudo da necessidade do sistema, ao gerenciamento de risco, bem como a execução de eventuais ensaios necessários ao desenvolvimento do projeto.

Considerando que os projetos eventualmente solicitados se referem a edificações com até cinco (05) pavimentos, o cálculo da área (m<sup>2</sup>) a ser considerado para questão de faturamento do serviço, no momento de emissão da ordem de serviço para execução contratual, será feito com base no perímetro da edificação, independente de ser um edifício Térreo ou com demais pavimentos.

### e.3 Considerações complementares de entrega dos projetos elétricos

- Os projetos deverão estar harmonizados com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações, observando sempre a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.
- Deverão ser entregues ainda os seguintes itens, conforme aplicado ou exigido pela fiscalização:

1. Planta de situação geral.

2. Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local.
  3. Planta, corte, elevação da subestação, compreendendo a parte civil e a parte elétrica.
  4. Detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas.
  5. Trajeto dos condutores, localização de caixas e suas dimensões.
  6. Código de identificação de enfição e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e seqüência lógica.
  7. Previsão/estimativa da carga dos circuitos.
  8. Detalhes completos do projeto de aterramento.
  9. Projeto de instalação dos grupos geradores e/ou energia solar fotovoltaica, quando solicitado, em conformidade com exigências e aprovação da distribuidora local de energia.
  10. Legenda das convenções usadas nos projetos.
  11. Diagrama unifilar geral das instalações e de cada quadro.
  12. Lista de cabos e circuitos e demais materiais necessários.
- Após análise dos projetos pela Fiscalização, se a mesma julgar necessário, poderá solicitar complementos aos mesmos. Os projetos deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis vigentes, ressaltando-se as seguintes:
    1. ABNT NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
    2. ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013 – Iluminação de ambientes de trabalho
    3. ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência.
    4. ABNT NBR 13570:1996 - Instalações elétricas em locais de afluência de público.
    5. ABNT NBR 5419:2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas
    6. ABNT NBR 14039:2005 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
    7. ABNT NBR 5356:2016 – Transformadores de potência.
    8. ABNT NBR 62271-200:2007 – Conjunto de manobra e controle em invólucro metálico para tensões acima de 1kV até e inclusive 52kV – Especificação.
    9. ABNT NBR NM 247-3:2002 – Condutores isolados com isolamento extrudado de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750V, sem cobertura.
    10. ABNT NBR NM 280:2011 - Condutores de Cabos Isolados.
    11. ABNT NBR 5598:2013 - Eletroduto de Aço-Carbono e Acessórios, com Revestimento Protetor e Rosca BSP – Requisitos.
    12. ABNT NBR 5624:2011 – Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, com revestimento protetor e rosca NBR 8133.
    13. ABNT NBR 6251:2012 – Cabos de potência com isolamento extrudado para tensões de 1 kV a 35 kV – Requisitos construtivos.
    14. ABNT NBR 7285:2016 – Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de polietileno termofixo (XLPE) para tensões de 0,6/1kV, sem cobertura.
    15. ABNT NBR 7288:1994 – Cabos de Potência Com Isolamento Sólida e Extrudada de Cloreto de Polivinila (PVC) ou Polietileno (PE) para Tensões de 1kV a 6 kV.
    16. ABNT NBR 8159:2017 – Ferragens eletrotécnicas para redes aéreas urbanas e rurais de distribuição de energia elétrica.
    17. ABNT NBR 8182:2011 - Cabos de potência multiplexado autossustentados com isolamento extrudado de PE ou XLPE para tensões até 0,6/ 1 kV.
    18. ABNT NBR 8451:2013 - Postes de Concreto Armado para Redes de Distribuição e de Transmissão de Energia Elétrica.
    19. ABNT NBR 8453:2012 – Cruzeta de concreto armado para redes de distribuição de energia elétrica.
    20. ABNT NBR 8458:2010 - Cruzetas de madeira para redes de distribuição de energia elétrica – Especificação
    21. ABNT NBR 9511:1997 – Cabos elétricos - Raios mínimos de curvatura para instalação e diâmetros mínimos de núcleos de carretéis para acondicionamento.
    22. ABNT NBR 10676:2016 – Fornecimento de Energia a Edificações Individuais em Tensão Secundária – Rede de Distribuição Aérea.
    23. ABNT NBR 11301:1990 - Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%) - Procedimento.
    24. ABNT NBR 15465:2008 – Sistemas de Eletrodutos plásticos para Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Requisitos de Desempenho.
    25. ABNT NBR 15688:2012 - Redes de Distribuição Aérea de Energia Elétrica com Condutores Nus.
    26. ABNT NBR 15716:2009 – Cabos concêntricos para ramais de consumidores com isolamento interna de XLPE e isolamento externa de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1kV.
    27. ABNT NBR 15956:2011 – Cruzetas poliméricas: Especificação, métodos de ensaio, padronização e critérios de aceitação.
    28. ABNT NBR IEC 60050:2005 – Vocabulário eletrotécnico internacional.
    29. ABNT NBR IEC 60694:2006 – Especificações comuns para normas de equipamentos de manobra de alta-tensão e mecanismos de comando. ABNT NBR NM 60898:2004 – Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares.
    30. ABNT NBR IEC 60947:2013 – Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão.
    31. Normas, códigos, resoluções, legislações e especificações de materiais da concessionária de energia local.

#### **f) Projeto de proteção e combate o incêndio**

O projeto de proteção e combate à incêndio, quando solicitado deverá ser executado segundo os ditames das normas ABNT 13714, 12615, 15.575. Nos projetos contratados, os sistemas de combate a incêndio serão exigidos em conformidade com a classificação de ocupação das edificações, respectivos riscos e sua área de acordo com a Lei Complementar Nº. 82, de 17 de dezembro de 2004, do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Roraima e suas Normas Técnicas atualizadas em 2017 ou alteradas em data posterior, cabendo à CONTRATADA sua permanente atualização.

O projeto preventivo deverá consistir na definição, dimensionamento e representação do sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos, demanda de água, bem como as indicações necessárias à execução das instalações (memoriais, desenhos e especificações).

O prazo de elaboração do projeto deverá seguir ao estabelecido no item 8.6 deste TR, sendo este projeto, após aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, ser submetido à aprovação do CBMRR, seguindo tramitação regulamentada por aquela instituição. Todas as taxas necessárias à aprovação do projeto ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento final do projeto após apresentação do Certificado de Análise Prévia de Projeto emitido pelo CBMRR.

O projeto contra incêndio completo compreende os sistemas:

1. Acesso de Viatura do Corpo de Bombeiros, regulamentada pela NT 06/2017;
2. Isolamento de Risco entre Edificações, regulamentada pela NT 07/2017;
3. Segurança Estrutural das Edificações, regulamentada pela NT 08/2017;
4. Compartimentação horizontal e vertical, regulamentada pela NT 09/2017;
5. Controle de Material de Revestimento e Acabamento, regulamentada pela NT 10/2017;
6. Saídas de Emergência, regulamentada pela NT 11/2017;
7. Controle de Fumaça, regulamentada pela NT 15/2017;
8. Plano de Emergência contra Incêndio, regulamentada pela NT 16/2017;
9. Brigada de Incêndio, regulamentada pela NT 17/2017;
10. Iluminação de Emergência, regulamentada pela NT 18/2017;
11. Detecção e Alarme de Incêndio, regulamentada pela NT 19/2017;
12. Sinalização de Emergência, regulamentada pela NT 20/2017;
13. Extintores de Incêndio, regulamentada pela NT 21/2017;
14. Hidrantes, regulamentada pela NT 22/2017;
15. Líquidos Combustíveis Inflamáveis, regulamentada pela NT 25/2017;
16. Instalações de Gás Combustível, regulamentada pela NT 28/2017;
17. Demais sistemas que a Legislação exigir.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- Se na edificação houver áreas isoladas sujeitas a risco de incêndio, deverá ser prevista a proteção por unidades extintoras adequadas, independentes da proteção geral.
- Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto estrutural deverá ser consultado para verificação e avaliação.

Todo projeto de Combate a Incêndio deverá apresentar, no mínimo:

1. Planta de situação e implantação, em escala adequada a fácil visualização, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias, eventual situação de conjuntos fossa/sumidouros e outras de interesse e pertinência, com indicação dos hidrantes de recalque, quando necessários;
2. Planta baixa geral para cada pavimento da edificação, contendo indicação das tubulações, registros, válvulas, extintores, sinalizadores, detectores e avisadores sonoros, de acordo com as simbologias regulamentadas, apresentando detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios, com especificações dos materiais básicos e outros;
3. Representação isométrica, em escala adequada, dos sistemas hidráulicos implantados, com indicação de diâmetros, comprimentos dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;
4. Desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos, sendo apresentado no mínimo dois cortes para o reservatório de água previsto com o detalhamento de entrada e saída da água;
5. Quantitativos e especificações técnicas de materiais e equipamentos previstos.
6. Memorial descritivo com a respectiva memória de cálculo dos sistemas utilizados, conforme as NT's do Corpo de Bombeiros;
7. Plantas e cortes da central de GLP, com a indicação do layout dos equipamentos, bem como a interligação destas centrais aos pontos de consumo, com detalhe isométrico dessa rede.
8. Detalhe de todos os furos necessários nos elementos da estrutura, para passagem e suporte da instalação.

Quando da necessidade de instalação de barras anti-pânico, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada quanto a instalação de travas com fechadura do lado oposto ou a instalação de travas com lado oposto cego, prevalecendo o mais viável para a edificação nos termos de controle de acesso e segurança.

Todos os materiais e peças apresentadas em projeto deverão ser quantificados e apresentados de forma resumida nas pranchas do projeto contratado, discriminados de forma comercial, com indicação do tipo de material e diâmetro.

Todo projeto de combate a incêndio deverá ser acompanhado de Memorial Descritivo aprovado pelo CBMRR juntamente com o projeto, demonstrando-se todo o enquadramento e dimensionamento do sistema de acordo com a legislação. O cálculo de dimensionamento das bombas previstas (quando necessárias) também deverá ser fornecido.

#### **g)Projeto de lógica e telefonia**

O projeto de lógica e telefonia quando solicitado deverá ser executado segundo os ditames das normas ABNT 13300, 14565, 14565, 15575, ANSI/EIA/ECA-310-E, EIA/TIA568 B, EIA/TIA/EIA-569-B, ANSI/TIA/EIA-606-A, ANSI/TIA/EIA-607-A, e outras que balizem o desenvolvimento destes. O projeto de lógica estruturada tem por objetivo descrever de forma detalhada o projeto de rede e os serviços a serem realizados, os materiais, a topologia física e lógica e os padrões a serem empregados nos espaços a serem projetados novos ou a serem reformados para a instalação de infraestrutura de rede, de cabeamento de telecomunicações para equipamentos de tecnologia de informação nos mais diversos espaços do Poder Judiciário.

Os projetos deverão descrever a instalação dos cabos UTP e estes serem regidos pela norma EIA/TIA568 A ou norma que venha substituí-la, além de especificar e quantificar todos os equipamentos de rede e seus acessórios, descrever de maneira otimizada e especificar a instalação de infraestrutura preferencialmente por eletrocalhas além da conectorização, testes e certificação de cabeamento e demais componentes para comunicação de dados, apresentar Planta baixa, em escala compatível e sob anuência da Fiscalização, com a localização dos pontos de rede e equipamentos WI-FI, apresentar memorial descritivo da implantação da rede de dados com quantitativos corretamente afinados com o projeto de lógica desenvolvido inclusive com as quantidades de pontos a serem certificados. Sempre que solicitado apresentar incluso ao projeto, memorial descritivo para consubstanciar os serviços de orçamentação.

Descrever de maneira detalhada e com o máximo de informações os equipamentos e acessórios utilizados no projeto para a rede de dados, a descrição solicitada pode a critério da Fiscalização, ser apresentada em caderno apartado ou em forma de anexo e **compatibilizar os projetos de lógica com os demais projetos, quando contratado.**

#### **h)Projeto de sinalização e comunicação visual interna e externa, Projeto de paisagismo e urbanismo e Projeto de acessibilidade SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL**

O projeto de Sinalização e Comunicação Visual quando solicitado, deverá ser executado o Projeto Executivo completo, contendo de forma clara e precisa, todos os detalhes, **Especificações** e indicações necessárias à perfeita e inequívoca execução dos elementos de sinalização contendo:

- plantas de implantação em escala 1:500 ou outra escala solicitada pela Fiscalização para um conjunto de edifícios, a escala 1:200 para um edifício, com a locação e identificação final dos elementos externos de sinalização;
- planta do pavimento com locação exata dos elementos de sinalização, escala 1:100 ou 1:50, outra escala solicitada pela Fiscalização; elevações indicando a altura dos elementos;
- desenho detalhado de cada elemento indicando, se for o caso, o modo de fixação, em escalas convenientes, assim como as relações com elementos elétricos ou de outros sistemas, se houver;
- desenho do alfabeto a ser utilizado, indicando com clareza suas características gráficas e critérios de alinhamento e espaçamento de letras 1:1; desenho de todos os símbolos, pictogramas e signos direcionais utilizados, em escala 1:1;
- desenhos contendo a diagramação de associações de mensagens, escritas com signos direcionais, mensagens escritas com pictogramas, pictogramas com signos direcionais, e outras;
- memorial descritivo, especificações e relatório técnico, que inclua o manual de utilização do sistema proposto; as planilhas de **quantificação e orçamento detalhado**;

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- Integrar o projeto de comunicação visual com o de arquitetura compatibilizando seus objetivos, funções, e formas de utilização dos espaços da edificação, a fim de assegurar uma contribuição efetiva para sua implantação e ambientação.
- Conhecer a finalidade da edificação no sentido de obter informações com relação às atividades principais, de apoio e serviço, atuais e futuras, e seus fluxos operacionais.
- Obter informações com relação ao elemento humano que deverá ocupar a edificação, trabalhando ou sendo atendido.
- Obter informações sobre os equipamentos existentes, atuais e futuros, e sua relação com as atividades da edificação.
- A partir de dados obtidos, definir um sistema baseado nas necessidades de informações a ser transmitidas ao usuário do edifício, através de mensagens visuais, cuja codificação seja adequada às funções do edifício e ao repertório do usuário. O sistema informativo a ser adotado deverá abordar, entre outros, os aspectos de orientação, identificação e regulamentação, inclusive viária, incluindo sinalização especial para deficientes físicos. O suporte do sistema poderá ser tanto horizontal, no piso, quanto vertical.
- Consultar as posturas municipais e normas de cada área específica, para a sinalização de regulamentação, como: normas internacionais para cor em tubulação de utilidades, normas de sinalização e segurança de incêndio e outras.
- Determinar os recursos materiais mais adequados para a execução do sistema informativo a ser implantado.
- Planejar o sistema informativo de modo a estar, sempre que possível, integrado ao projeto de arquitetura. Para tal, obter elementos desse projeto no que diz respeito à configuração da edificação e materiais a ser empregados.
- Adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:
  - codificação das mensagens visuais através de uma linguagem gráfica única;
  - racionalização das informações indispensáveis a orientação do usuário no edifício;
  - definição de um sistema adequado pelo qual serão transmitidas as mensagens visuais (suportes da informação);
  - adotar, no que couber, a Prática de Projeto de Arquitetura.

Deverão ser observadas as seguintes condições específicas:

#### Sinalização Externa

- identificar os edifícios e seus acessos;
- identificar cada edifício e o conjunto de edifícios;
- identificar os acessos de pedestres e de veículos;
- identificar as entradas de serviço;
- identificar os acessos públicos e privativos de funcionários.
- regulamentar a circulação de veículos;
- verificar que as condições de leitura e visibilidade de textos e símbolos atendam às necessidades de pedestres e veículos;
- considerar a necessidade de iluminação artificial para os elementos externos de sinalização de pedestres no caso de utilização noturna;
- para sinalização de veículos utilizar preferencialmente material reflexivo.
- levar em consideração na escolha dos materiais a ser utilizados:
- técnica construtiva adequada à indústria, materiais e mão-de-obra locais;
- aproveitamento dos materiais em suas dimensões de fabricação;
- resistência dos materiais em função de sua exposição às intempéries;
- facilidade de conservação, manutenção e reposição em função dos materiais escolhidos;
- custo;
- aspecto visual final (estética).

#### Sinalização interna

Fornecer elementos para orientação do usuário no edifício, de modo a:

- fornecer informações necessárias à compreensão do edifício como um todo;
- verificar a necessidade de quadro geral de informações que identifique andares, departamentos, salas e outros (mapas-índice);
- orientar o usuário no percurso, desde a entrada do edifício até o local desejado;
- sinalizar, através de signos direcionais, os pontos de decisão do usuário (cruzamentos de corredores, outros)
- identificar cada ponto de interesse no edifício;
- verificar a necessidade de numeração de pavimentos e de salas, identificação de equipamentos de segurança, saídas de emergência e outros;

7. fazer com que as condições de leitura e visibilidade das mensagens sejam facilitadas pelo correto posicionamento e dimensionamento de textos e símbolos, verificando também se a iluminação normal do edifício atende às necessidades dos elementos de sinalização.

A escolha de materiais a serem utilizados deverá levar em consideração os mesmos critérios enunciados para sinalização externa;

É conveniente que tanto o sistema de informação como o material utilizado em seus elementos sejam flexíveis e estudados de modo a permitir modificações e ampliações em função de normais mudanças de setores, remanejamentos de salas e outros.

#### **Uso da Cor na Arquitetura como Elemento de Sinalização**

Como elemento de sinalização, paralelamente à mensagem codificada, a cor também pode fornecer ao usuário um sistema de identificação e orientação. Usada como elemento conotativo, a cor pode relacionar atividades e setores afins de um edifício ou conjunto de edifícios, esta filosofia deve estar intimamente alinhada com as orientações da Fiscalização.

#### **Elementos Visuais Ligados a Arquitetura**

O uso de elementos visuais que denotem atividades exercidas em certos espaços arquitetônicos internos ou externos, ou que proporcionem ambientação para equipamentos ou objetos no sentido de integrá-los à obra de arquitetura, apesar de não estar ligado diretamente ao projeto de sinalização, em alguns casos torna-se indispensável.

Dentre esses elementos são destacados:

1. painéis, murais;
2. definição de cor de mobiliário;
3. revestimentos ou elemento escultórico característicos.

Os projetos de Comunicação Visual deverão atender também as seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO:
- NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura
- NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico
- NBR 13532- Elaboração de Projetos de Edificações -Arquitetura.
- Norma das Secretarias de Saúde e Engenharia Sanitária;
- Normas de Segurança e de Proteção e Combate a Incêndios e de Emergência;
- Normas do Ministério do Trabalho;
- Normas do DNER;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

#### **PROJETO DE PAISAGISMO**

O Projeto Executivo deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes executivos e indicações necessárias a perfeita e inequívoca execução dos elementos propostos.

Nesta etapa serão executadas plantas e, se necessário, cortes do terreno em escalas não menores que 1:100, desenhos de todos os detalhes construtivos em escalas adequadas à sua perfeita interpretação, plantas parciais de locação de equipamentos e revestimentos do solo, quer sejam construídos, quer sejam vegetais.

O Projeto Executivo deverá conter:

1. plano global de zoneamento paisagístico, indicando;
2. todos os elementos constantes do projeto básico devidamente conferidos e verificadas as suas interferências;
3. representação, por código, de toda vegetação representada em planta, identificando-a na mesma folha de desenho e apresentando seu nome científico e popular;
4. espaçamento de mudas nas plantas setoriais ou parciais, locação e cotas relativas dos canteiros de ervas. Quando se referir às áreas mais próximas da edificação, usar de preferência os mesmos eixos do projeto de arquitetura;
5. representação de todas floreiras e jardineiras internas à edificação com as mesmas identificações requeridas para áreas externas.;
6. locação, dimensionamento e detalhamento dos elementos específicos, como espelhos de água, lagos, muros, cercas, divisórias de canteiro, bancos, lixeiras, placas, postes, escadas, rampas, pisos e outros;
7. detalhes de elementos construídos em escala compatível com a topografia do terreno;
8. esquemas gerais de iluminação, irrigação e drenagem, tanto externos quanto internos, harmonizados com os projetos especializados dessas áreas;
9. relatório descritivo da correção do solo (aragem, adubação ).
10. planilhas de quantificação e orçamento;
11. relatório técnico conforme Prática Geral de Projeto.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

1. Integrar o projeto de paisagismo com o de arquitetura, compatibilizando seus objetivos, funções e formas de utilização com os da edificação a fim de assegurar uma contribuição efetiva para sua implantação, acessos, ambientação e conforto.
2. Identificar as atividades internas e externas da edificação, e o elemento humano participante, visando realizar um ambiente confortável para os usuários.
3. Analisar o terreno quanto a seus aspectos fisiográficos, solos, águas superficiais, topografia, clima, orientação solar, microclima e linhas de escoamento de águas pluviais.
4. Explorar as potencialidades da área de projeto, verificando a vegetação existente, suas características e porte, a fim de delimitar as áreas a serem preservadas, quer pelo porte, quer por se tratar de vegetação autóctone ou em regime de proteção, ou outra razão.
5. Demarcar espécies isoladas, arbóreas ou arbustivas, preservando-as, desde que compatíveis com os projetos de arquitetura.
6. Demarcar, sempre que houver, outros elementos naturais significativos do terreno, cuja presença possa condicionar ou integrar o projeto paisagístico.

7. Analisar as características naturais da paisagem, identificando seus aspectos de significado cultural, estético e científico, a fim de respeitar e valorizar esses seus atributos.
8. Avaliar as características físico-químicas do solo na área de projeto. Quando necessário, devida às condições excepcionais de sua formação ou localização, proceder a análises de laboratório.
9. Prever o aproveitamento, sempre que possível, da terra orgânica superficial existente no local do projeto, caso haja trabalhos de terraplanagem.
10. Levantar os materiais locais disponíveis para obras externas à edificação.
11. Obter dados sobre os possíveis fornecedores das espécies vegetais: viveiros, hortos florestais, parques nacionais, estaduais, municipais ou outros. Verificar sua distância, as condições de transporte, tipo, porte e quantidade disponível de mudas.
12. Caso haja necessidade, levantar os possíveis fornecedores da terra orgânica e adubos, orgânicos ou químicos.
13. Adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto;
14. Utilizar elementos constituintes da vegetação autóctone, por se adaptarem às condições ecológicas regionais, por sua adequação às características visuais da paisagem e mesmo pela maior facilidade de obtenção, com conseqüente diminuição dos custos de implantação e conservação;
15. preservar e enfatizar a topografia natural do terreno, tirando partido de suas características. No caso em que houver necessidade de movimento de terra, adotar medidas de proteção em relação à vegetação existente, evitando o aterro ou desaterro de seus troncos;
16. proteger a área do projeto contra a erosão pluvial através de estudo do terreno, mantendo ou refazendo as linhas naturais de escoamento de águas, protegendo essas linhas por meio de vegetação ou pavimentação e fixando o solo desprotegido, de forma geral por meio de plantio ou impermeabilização;
17. proteger, em especial, áreas de corte e aterro através do plantio de espécies com características adequadas para essa finalidade;
18. racionalizar a escolha da vegetação, através da adoção preferencial de espécies perenes, que não exijam cuidados excessivos;
19. combinar correta e harmoniosamente os elementos dos diversos estratos vegetais quanto a suas exigências específicas (profundidade do solo, quantidade de luz, água, vento);
20. procurar a concisão dos meios de expressão, evitando a variedade excessiva de elementos vegetais;
21. na escolha e locação da vegetação, respeitar sempre o porte médio das espécies adultas, estabelecendo o espaçamento adequado; evitar, assim, as podas deformantes ou mesmo a necessidade de corte das árvores que ponham em risco a segurança da construção, quando em crescimento;
22. racionalizar a especificação dos elementos construídos, adotando, de preferência, materiais regionais, assegurando mão-de-obra para sua execução, padronizando os equipamentos, o mobiliário externo, os pisos, elementos de vedação e outros;
23. considerar a necessidade de projetos Complementares de iluminação, drenagem, e irrigação.

Deverão ser observadas as seguintes condições específicas:

1. facilitar a orientação dos usuários do edifício, ressaltando os acessos de pedestres e veículos e as áreas de serviços e equipamentos auxiliares;
2. dispor as áreas de lazer, descanso, jogos e outras eventualmente necessárias, de forma a integrar-se com as atividades internas e externas previstas.
3. definir os maciços de vegetação e os demais elementos constantes do projeto de acordo com os requisitos ambientais das diversas áreas internas e externas, contribuindo para o conforto dos usuários: controle de luz, sombreamento, barreira de vento, umidificação do ar, barreira de som e outros;
4. definir as soluções sempre em conformidade com a utilização da área pelos usuários, respeitando eventuais condições particulares de doentes, deficientes, crianças, idosos e outros.;
5. evitar, de maneira geral, a utilização de espécies agressivas, com espinhos venenosos ou com frutos volumosos e pesados, em áreas de afluxo ou permanência de público, seja de criança ou adultos;
6. definir a estratégia de proteção e recuperação vegetal em taludes, quando previstas obras de corte e aterro.

O projeto de Paisagismo deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico
- NBR 13532 - Elaboração de Projetos de Edificações - Arquitetura
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas, leis, decretos ou recomendações referentes à proteção do meio-ambiente e de preservação do patrimônio natural;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA e CAU

## PROJETO DE ACESSIBILIDADE

Os projetos deverão atender à Norma Brasileira NBR-9050-Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos. Neste anexo são destacados pontos básicos para os projetos:

As dependências que demandem acentuado contato com o público deverão estar, preferencialmente, localizadas no térreo da edificação.

Os pisos, principalmente nas áreas de maior circulação de público, deverão ser antiderrapantes, principalmente quando se tratar de rampas ou áreas molhadas.

Todas as aberturas de passagem deverão ser dimensionadas com largura mínima de 80 cm. Os corredores deverão ter largura mínima de 120 cm, sendo que a rotação de uma cadeira de rodas exige l=150 cm.

A altura máxima para a manipulação de dispositivos é de 135 cm, sendo 120 cm a altura confortável. As maçanetas a ser especificadas serão preferencialmente, de tipo alavanca. Deverá ser previsto trecho em rampa sempre que a diferença de nível da soleira for superior a 1,5 cm, ou em pelo menos uma das entradas, quando o térreo estiver acentuadamente acima do nível da calçada.

As rampas deverão ter inclinação máxima de 12,5%, para h=18 cm, até 5% para h=150cm, largura não inferior a 120 cm, corrimão a 92 cm do piso e barra ou elemento sólido a 15 cm do piso. Deverá ser previsto pelo menos um sanitário com facilidade para deficientes por piso. Em todo edifício de mais de um andar deverá estar previsto rampa ou elevador e estes deverão estar dotados de dispositivo sonoro que identifique o andar o qual o elevador chegou. As especificações concernentes à elevadores de passageiros determinarão que os botões de chamada e comando tenham opção de leitura braille e estejam a, no máximo, 135 cm do piso, as cabinas deverão ter corrimãos, e dimensões de 110 cm por 140 cm. Os sistemas de alarme de incêndio deverão possuir dispositivos de sinalização sonora-luminosa adequadamente localizados no edifício e o mecanismo de alarme ser de fácil ativação e estar a, no máximo, 135 cm do piso.

Projetos de auditórios devem prever local destinado a cadeiras de rodas, inclusive, quando for o caso, dotado de equipamentos de tradução simultânea, sem prejuízo das condições de visibilidade e locomoção, devendo estas previsões e outra serem discutidas e receberem aprovação da Fiscalização. Os refeitórios e salas de leitura deverão ser projetados de maneira a permitir o acesso, circulação e manobra de cadeira de rodas, bem como possuir mesas apropriadas aos usuários desses aparelhos. No "hall" da edificação, quando houver telefones públicos, pelo menos um deles deverá ser acessível à pessoa em cadeira de rodas assim como

os balcões de atendimento. Todo elemento em suspenso sobre o piso deverá ter altura superior a 210 cm ou ter na sua projeção neste piso degrau ou elemento que permita a percepção por deficientes visuais. Os balcões e áreas de atendimento deverão ter no máximo h=105 cm.

#### **i) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - Para fins de licenciamento ambiental**

O PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos para a Construção Civil) quando solicitado deverá ser executado segundo os ditames normativo Federal, Estadual e Municipal e deverá classificar os resíduos gerados, planejar e descrever as ações relativas ao seu gerenciamento, buscando minimizar sua geração, adequar à segregação na origem, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e destinação ou disposição final, em conformidade com a legislação vigente. Todos os planos deverão ser devidamente aprovados no órgão ambiental competente, sendo esta aprovação de responsabilidade da CONTRATADA.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o cadastramento prévio do profissional responsável pela elaboração do PGRCC junto ao órgão ambiental competente (FEMARH ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente de cada município), visto que não serão aceitas posteriores solicitações de prorrogação de prazo devido ao prazo decorrente do cadastramento do mencionado profissional nestes órgãos de fiscalização.

Previamente ao encaminhamento do PGRCC ao Órgão Fiscalizador competente, este deverá ser apresentado a FISCALIZAÇÃO, a qual terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovação prévia e conhecimento das informações ali constantes.

O protocolo de solicitação da aprovação do PGRCC junto ao órgão competente deverá ser apresentado a fiscalização em um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a realização deste.

Deverá ser elaborada e apresentada à FISCALIZAÇÃO a ART de Elaboração dos PGRCCs contratados, de forma individual por Comarca, devidamente registrada no CREA ou CAU, com custeio da taxa referente a esse registro sob responsabilidade da CONTRATADA.

Na eventual possibilidade de não aprovação do PGRCC junto ao órgão competente, por motivo de responsabilidade da CONTRATANTE, excepcionalmente nesta situação, a CONTRATADA poderá faturar o valor proposto para a completa execução do serviço. Ressalta-se que a negativa de protocolo ou a declaração de impedimento na emissão da aprovação do Plano deverá ser apresentada através de documento emitido pelo Órgão Fiscalizador previamente ao encaminhamento da fatura para pagamento, devendo ficar comprovado que a negativa de aprovação do PGRCC se deve a alguma pendência ocasionada pela CONTRATANTE. O custeio de todas as taxas necessárias à aprovação dos PGRCC junto aos órgãos competentes ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, com exceção de eventuais taxas necessárias ao cadastramento do profissional junto às Prefeituras e/ou FEMARH. Estas taxas deverão ser entregues a FISCALIZAÇÃO mediante protocolo, ficando esta compromissada em efetuar o pagamento até a data de vencimento.

Eventuais projetos complementares solicitados deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.

Eventuais correções sugeridas, deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, desde que previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO, para que esta possa estar ciente de todas as alterações realizadas no Plano original. Para a elaboração do PGRCC serão fornecidos à CONTRATADA, individualmente por cada Comarca a ser reformada:

1. Projeto arquitetônico com caderno de especificações rubricado e assinado;
2. ARTs de autoria de todos os projetos, devidamente registradas no CREA/CAU;
3. Planilha quantitativa dos serviços a serem executados durante a reforma;
4. Comprovação de propriedade do imóvel.

No PGRCC deverão constar, minimamente, os seguintes itens:

##### a) Identificação do empreendedor:

- Pessoa Jurídica:
- Razão Social:
- Nome Fantasia
- Endereço Completo
- CNPJ:
- Responsável Legal pela Empresa (nome, CPF, telefone, fax e e-mail)

##### b) Identificação do(s) Autor(es) do Projeto

- Nome
- Endereço Completo
- CPF
- Telefone
- E-mail
- CREA / ART ou CAU/RRT

##### c) Identificação do (s) Responsável(s) técnico(s) pela elaboração do PGRCC

- Nome
- Endereço Completo
- Telefone
- E-mail
- Inscrição no Conselho de Classe

Obs.: Deverá constar na ART do projeto o código referente aos Resíduos da Construção Civil

##### d) Identificação do (s) Responsável(s) técnico(s) pela implementação do PGRCC

- Nome
- Formação Profissional
- Inscrição no Conselho de Classe

Obs: apontar, conforme dados acima, os demais integrantes no caso de equipe técnica responsável pela implementação do PGRCC.

No caso de demolição, deverão ser descritas as etapas que serão utilizadas para o processo, conforme especificações técnicas e relação quantitativa de serviços apresentada.

Os Resíduos da Construção Civil – RCC deverão ser identificados e classificados conforme as Resoluções CONAMA nº 307/02, nº 348/2004, nº 431/11 e 448/12.



Deverão ser descritas quais serão as medidas adotadas para reduzir o desperdício de materiais durante a execução dos serviços. Sempre que possível, o resíduo Classe A gerado deverá ser reutilizado na própria obra.

Deverão ser descritos os procedimentos adotados quanto à segregação do RCC, a qual deverá ser feita preferencialmente na origem, exceto para os resíduos de classe D, que obrigatoriamente deverá ser segregado separadamente Conforme exposto no Art. 22 da Lei municipal nº 6141, de 05 de junho de 2012.

#### Acondicionamento dos resíduos

As características construtivas do sistema adotado para acondicionamento de RCC para cada classe de resíduo, (dimensões e volume) deverão ser informadas.

Os RCC deverão ser acondicionados conforme sua classificação. Os resíduos deverão ser armazenados ou acondicionados em locais apropriados de maneira a facilitar a coleta para o transporte sem prejudicar o andamento das atividades do empreendimento.

Os locais de acondicionamento deverão ser identificados de forma a evitar a mistura de resíduos de classes diferentes. Transporte dos resíduos

O transporte do RCC deverá ser realizado em conformidade com a legislação municipal vigente, por empresa de transporte devidamente cadastrada e licenciada pelo órgão ambiental competente.

#### Destinação final

Deverão ser indicadas as áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente, e o responsável pela destinação dos resíduos, apresentando as seguintes informações:

- Razão Social
- Nome Fantasia
- Endereço Completo
- CNPJ
- Responsável Legal pela Empresa (nome, CPF, telefone, fax e e-mail)
- Nº da licença ambiental

Deverá ser apresentado um cronograma de implementação do PGRCC para todo o período de obras do empreendimento.

#### **j)Elaboração de orçamento completo de obras e reformas: levantamento de quantidades com memória de cálculo, precificação, cronograma físico-financeiro e especificações**

Os orçamentos deverão seguir o protocolo de procedimentos abaixo descritos, atendendo às orientações da Fiscalização:

##### **Levantamento de Quantidades**

O levantamento de quantitativos deverá ser realizado a partir da leitura e análise de projetos, fazendo-se o cálculo das quantidades dos diversos tipos de serviços na forma estabelecida previamente, pelos respectivos critérios de medição e pagamento.

Os levantamentos das quantidades para cada serviço orçado deverão ser executados com memória de cálculo detalhada, mencionando em cada item a unidade de medida utilizada, que devem ser coerentes com as práticas de mercado e com as formas de medição e pagamento previstas no caderno de encargos ou nas especificações técnicas dos serviços.

O quantitativo deverá seguir uma ordem cronológica das atividades de construção e obedecer a certos procedimentos técnicos para quantificação de determinados serviços.

Os critérios de medição deverão obedecer às interpostas nos cadernos técnicos do SINAPI quando houver. A fim de evitar extensa reprodução de critérios de quantificação, recomenda-se que venha expressamente no corpo de seu texto o uso de critérios de medição e pagamento estabelecidos, não será admitido a elaboração de planilhas orçamentárias com injustificada superestimativa dos quantitativos dos serviços previstos.

##### **Elaboração das Composições de Preços Unitários**

Após a identificação dos serviços e do levantamento do seu quantitativo o mesmo necessita, para a elaboração do orçamento, ser associado a uma composição de preços unitários (CPU's), onde apontará os insumos necessários com seus respectivos consumos e produtividades para a realização do serviço. O custo de referência de obras e serviços de engenharia, será obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI elaboradas mensalmente pela Caixa Econômica Federal.

Todos os serviços que estiverem contemplados nas Planilhas de Composições Sintéticas SINAPI, referente ao Estado de Roraima deverão ser adotados, **com referência ao mês mais próximo.**

No caso de inviabilidade de definição dos custos de serviços pelo SINAPI, deverão ser criadas novas composições com os insumos retirados das Tabelas SINAPI ou na ausência de insumos nestas tabelas será permitida utilização dos serviços registrados na ATA de Registro de Preços do CODESAIMA, que esteja vigente, tal procedimento deverá ser comunicado à Fiscalização e ser autorizado formalmente. Na eventualidade do serviço criado não possuir insumos, nem serviços correspondentes na planilha da ATA do CODESAIMA nem no SINAPI, poderão ser realizadas pesquisas de mercado, inicialmente na praça de Boa Vista-RR e somente na ausência comprovada do mencionado insumo ou serviço, fazer levantamento em outras praças. Na ocorrência do fato citado anteriormente, deverá ficar explícito os custos com transporte e a diferença de alíquotas dos impostos devidos a que o insumo ou serviço ficar submetido da origem, à praça de Boa Vista-RR.

A CONTRATANTE, poderá solicitar à CONTRATADA que adote os valores dos serviços contidos na ATA de Registro de Preços para Serviços de Engenharia do CODESAIMA e simultaneamente ou após esta operação, elaborar orçamento utilizando a base SINAPI ou vice-versa, para efeito de comparação de preços entre os orçamentos para a escolha mais vantajosa à administração.

Após a execução de todas as composições para cada serviço a composição será multiplicada pelo respectivo quantitativo.

##### **Cotação - pesquisa de mercado**

Ao se deparar com um insumo ou serviço cujo preço não seja contemplado pelos sistemas referenciais de custos disponíveis para consulta, deve-se realizar pesquisa de mercado.

A cotação deve ser efetuada com os quantitativos apurados, com no mínimo **03 (três) propostas de fornecedores distintos**, documentadas com garantia de prazo dos preços referente a cada fornecedor. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada. A partir das cotações obtidas, deve-se realizar tratamento estatístico sobre os valores coletados para se obter um custo referencial. Adotando como critério a média dos dados pesquisados atendendo à realidade local.

Cuidados especiais com “Promoções”, “Ofertas” e Unidades adotadas, devem ser tomados. Atentar para a data base adotada nas planilhas de referência do orçamento.

##### **Apresentação do orçamento**

O orçamento completo deverá ser apresentado a CONTRATADA com as seguintes peças:

1. Planilha orçamentária de consolidação, agrupando em uma única planilha todos os orçamentos sintéticos, nos casos de empreendimentos compostos por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos, contemplando os serviços, as unidades de medidas, preço unitário e preço total, a Fiscalização poderá apresentar modelo que deverá ser seguido pela CONTRATADA conforme **ANEXO VI** deste instrumento;
  2. Orçamento resumido, apresentando apenas os subtotais da planilha orçamentária de consolidação ou os totais do orçamento sintético de cada etapa, parcela, edificação, instalação física ou trecho do empreendimento;
  3. Memória de cálculo analítica dos quantitativos dos serviços;
  4. Orçamento analítico formado por composições de custo unitário de todos os serviços existentes no orçamento sintético e de eventuais composições de custo unitário de serviços auxiliares;
  5. Curva ABC de serviços da planilha orçamentária de consolidação;
  6. Curva ABC de insumos da planilha orçamentária de consolidação;
  7. Demonstrativos detalhando as premissas e os cálculos dos custos horários dos equipamentos utilizados nas composições de custo unitário;
  8. Demonstrativos da produção horária das equipes mecânicas, no caso dos serviços de terraplanagem, pavimentação e outros serviços predominantemente mecanizados;
1. Fornecimento de Cronograma Físico-Financeiro contemplando as etapas dos serviços na unidade de tempo solicitada pela CONTRATANTE com seu respectivo desembolso financeiro nos períodos, elaborado com técnica, precisão e esmero, levando em consideração para a elaboração do cronograma físico-financeiro, as diversas produtividades de homens e máquinas, traduzindo o tempo necessário ótimo para o empreendimento.

#### **k) Regularização Fundiária**

Os subprodutos deste item são:

- a. Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado dos núcleos familiares urbanos informais, logradouros e equipamentos urbanos;
- c. Cálculo das áreas dos imóveis, logradouros e equipamentos urbanos;
- e. Delimitação da poligonal da área em estudo.

Elaboração de plantas/mapas temáticos (de acordo com a NBR 14166). Serviços de profissionais de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Contabilidade e Economia, da empresa contratada.

Metodologia: As atividades previstas neste Item deverão ser executadas pela empresa contratada, utilizando ferramentas e/ou equipamentos para garantir a exatidão dos dados para elaboração das plantas e mapas, serviços de profissional de administração, engenharia, contabilidade, economia, arquitetura e urbanismo da empresa contratada, com comprovação de atividades similares, através de atestado de capacidade técnica.

Os subprodutos deste item são:

- a. Planta Cadastral da área;
- b. Planta Geral da área;
- c. Planta das Quadras;
- d. Boletins Imobiliários Individuais para todos os imóveis, com croqui e memorial descritivo.
- e. Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado dos núcleos familiares urbanos informais, logradouros e equipamentos urbanos;
- f. Cálculo das áreas dos imóveis, logradouros e equipamentos urbanos;
- g. Características e usos das construções;
- h. Delimitação da poligonal da área em estudo.

#### **Estudos Topográficos**

Implantação de uma base em pontos estratégicos georeferenciado com GPS, que servirá para dar origem as coordenadas UTM-Sirgas 2000 e geográfica que servirá como base de origem de todo levantamento e referência de níveis.

Levantamento Planialtimétrico cadastral das áreas.

Seccionar a área em malha padrão e nivelamento das seções.

Mobilização e desmobilização da equipe e equipamentos.

Para os Estudos Topográficos só serão aceitos os serviços de Transporte de Coordenadas e RN's executados com o uso de Estação Total.

Estes serviços não poderão ser iniciados sem a definição dos marcos a serem implantados

#### **Estudos Geológicos/ Geotécnicos**

Não serão aceitos serviços sem a locação e o nivelamento topográfico dos furos de sondagem e sem a utilização das referências do projeto específico. A CONTRATADA deverá fazer, primeiramente, a locação dos furos e somente após o término dos furos, proceder ao cadastro e nivelamento dos mesmos. A CONTRATADA deverá ainda providenciar a cravação de uma estaca de madeira ao lado de cada furo executado com a identificação do mesmo.

O Plano de Sondagem deverá conter as seguintes informações básicas:

- extensão do projeto;
- locação dos furos;
- profundidade pretendida;
- ensaios necessários e pertinentes.

Os estudos geotécnicos deverão verificar a aptidão do solo superficial e subsuperficial da área para as instalações previstas, com base em furos de sondagem a trado ou a percussão, em número suficiente, com a necessária profundidade e adequadamente distribuídos quanto à sua localização, priorizando-se os locais receptores das futuras edificações, conforme especificações constantes no documento.

Além dos estudos necessários a elaboração de Estudos de Estabilidade de Taludes e Encostas e de viabilidade, visando a avaliação da melhor técnica de estabilização a ser empregada, considerando as estruturas e tratamentos existentes como também o pré-dimensionamento das estruturas necessárias à solução dos problemas identificados.

#### **Sistema de Informações Geográficas – SIG**

Serviços de profissionais de Engenharia de Computação ou Programador, da empresa contratada.

As atividades previstas neste Item deverão ser executadas pela empresa contratada, utilizando ferramentas e/ou equipamentos para garantir a exatidão dos dados para elaboração do Sistema de Informações Geográficas – SIG da Sede Municipal e, núcleos familiares urbanos informais. Utilizando-se de serviços de profissional de engenharia de computação e/ou de programador da empresa contratada, com comprovação de atividades similares, através de atestado de capacidade técnica.

Os subprodutos deste item são:

a. Criação de banco de dados geográficos georreferenciado.

Da forma de apresentação dos produtos

Todos os produtos intermediários e o produto final deverão ser escritos em língua portuguesa e entregues em uma via original para os produtos intermediários e em uma via original para os produtos finais.

Serão impressas em qualidade "Laserprint" ou similar, em papel formato A4, de acordo com as Normas Brasileiras (NBR), com exceção dos mapas, desenhos e gráficos, em que poderão ser utilizados outros formatos das NBR para sua perfeita compreensão.

A versão final deverá ser fornecida também em pendrive, formatado e gravado no editor de texto "Word for Windows" da Microsoft.

A formatação dos documentos, tanto nas versões preliminares, como na final, deverá observar as seguintes características:

- a. Programa: Word;
- b. Fonte: ARIAL;
- c. Título principal; ARIAL 11, caixa alta, negrito;
- d. Subtítulo: ARIAL 11, caixa alta e baixa, negrito;
- e. Texto: ARIAL 11, justificado;
- f. Páginas numeradas;
- g. Espaçamento simples entre linhas e um espaço entre parágrafos;
- h. Numeração dos itens: algarismos arábicos, negrito, separados por ponto;
- i. Tamanho do papel: A4;
- j. Margens da página: em conformidade com as normas técnicas da ABNT;
- k. Sem recuo para indicar parágrafo, começando no início da margem esquerda;

Também deverão seguir as seguintes instruções durante a redação dos documentos finais e intermediários:

- a. Tabelas, quadros, croquis e quaisquer outras instruções deverão estar enumerados, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;
- b. As siglas deverão ser explicadas somente na primeira vez em que forem citadas e deverá aparecer uma relação das siglas utilizadas no início do documento;
- c. As palavras em outros idiomas deverão vir em itálico;
- d. Nomes científicos também deverão estar em itálico, sem separação de sílabas, seguidos ou antecédidos do nome popular da espécie em letras minúsculas, sem vírgula, com parênteses, como por exemplo: veado-campeiro (*Ozotocerus bezoarticus*) ou Cariocar (brasiliense pequi). Caso se dispuser apenas do gênero, as abreviações sp. e spp. nunca virão em itálico e sempre serão em minúsculas seguidas de ponto;
- e. Os nomes populares compostos deverão de com as regras gramaticais. Nomes populares estarão sempre em minúsculas;
- f. Autores e obras citadas deverão ser referidos apenas por iniciais maiúsculas, seguidos por vírgula e data.

Todo o documento deverá ser escrito conforme as normas estabelecidas na ABNT - Todo o material cartográfico deverá ser entregue em 01 (uma) via original, na escala e formatos das NBR mais apropriados para apresentar as informações, discutidos e aprovados junto à Equipe da DIRHA - CODESAIMA.

Todas as informações georreferenciadas que se possuam deverão ser entregues em pendrive, apresentadas em formato Shape File (SHP).

Deverão ser fornecidas informações detalhadas, em papel e forma digital pendrive, de todos os dados: descrição geral dos arquivos produzidos, procedimentos adotados para a digitalização de dados cartográficos, escala, data e fonte desses dados, tipo (mapa em papel, imagens de satélite, etc.), data da digitalização dos dados cartográficos, problemas existentes nos dados, projeção cartográfica utilizada e todos os parâmetros necessários para sua interpretação (datum, meridiano central, zona).

### ANEXO III - Quantitativo dos serviços

Lote 01

Item	Descrição Serviço	Vlr Unit.	Vlr Total
1.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		-
1.1	SERV. PRELIMINAR Serviço de Sondagem tipo SPT, contendo Laudo, desenho de locação dos furos, memorial com características do solo e memorial com perfil geológico do terreno. ART *	UN 87,00	-
1.2	ARQUITETURA Projeto básicos de arquitetura e urbanismo (cortes, fachadas, vistas, detalhes, compatibilizações dos diversos projetos complementares quando solicitado, mapa de paginação de pisos, detalhamento de áreas molhadas, plantas de todos os níveis, detalhamento de esquadrias, estudo de sombreamento, estudo e definições de pinturas e/ou texturas, detalhamento de acabamentos)	M <sup>2</sup> 4.100,00	-
1.3	Projeto de acessibilidade	M <sup>2</sup> 4.100,00	-
1.4	Projeto de fundações	M <sup>2</sup> 1.025,00	-
1.5	ESTRUTURAS Projeto estrutural de concreto armado	M <sup>2</sup> 4.100,00	-
1.6	Projeto de estrutura metálicas	M <sup>2</sup> 1.025,00	-

1.7	INSTALAÇÕES CIVIL	Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico	M²	4.100,00	-
1.8		Projeto de instalações hidráulicas	M²	4.100,00	-
1.9		Projeto de instalações sanitárias	M²	4.100,00	-
1.10		Projeto de instalações de águas pluviais	M²	1.025,00	-
1.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Projeto de instalações elétricas baixa tensão	M²	4.100,00	-
1.12		Projeto de rede telefônica	M²	4.100,00	-
1.13		Projeto de instalações dos Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.	M²	1.025,00	-
1.14		Projeto de subestação	KVA	3.000,00	-
1.15		Projeto de gases - GLP	M²	4.100,00	-
1.16		Especificações técnicas e peça orçamentaria com cronograma, composições, curva abc, estudos de viabilidade, orçamentos resumo e quadro de composição do investimento.	M²	4.100,00	-
2		REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			-
		Levantamento topográfico	m²	2.426.533,66	
		Boa Vista-RR	m²	2.398.813,66	
		Caracarai-RR	m²	27.720,00	
2.1		Implantação de marco geodésico de apoio imediato (de acordo com NBR 14166)			
2.1.1		Boa Vista-RR	un.	42	-
2.1.2		Caracarai-RR	un.	8	-
2.2		Implantação de marco de concreto nos limites das áreas públicas			
2.2.1		Boa Vista-RR	un.	184	-
2.2.2		Caracarai-RR	un.	16	-
2.3		Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado dos imóveis, logradouros e equipamentos urbanos. Indicando logradouros e equipamentos urbanos. Delimitando polígono da área em estudo.			
2.3.1		Boa Vista-RR	m²	2.398.813,66	-
2.3.2		Caracarai-RR	m²	27.720,00	-
2.4		Planta das quadras da área estudada			
2.4.1		Boa Vista-RR	un.	192	-
2.4.2		Caracarai-RR	un.	8	-
2.5		Memorial descritivo individual para todos os móveis.			-
2.5.1		Boa Vista-RR	un.	3923	-
2.5.2		Caracarai-RR	un.	77	-
2.6		Elaboração de Planilha contemplando dados do imóvel, tais como: Confrontantes, todas dimensões, áreas, quadra, lote (antigos e novos), número atual (caso haja), coordenadas geográficas georreferenciadas			
2.6.1		Boa Vista-RR		3923	-

2.6.2		Caracarai-RR		77		-
TOTAL						-

## ANEXO IV - EQUIPE TÉCNICA

EMPRESA:			
NOME DOS PROFISSIONAIS	ÁREA DE ATUAÇÃO Nº REGISTRO NO CREA /CAU	VÍNCULO (S/N)	PROJETO DE RESPONSABILIDADE

## ANEXO V - Memória de Cálculo do quantitativo dos serviços

## Quantitativo com memória de cálculo

Item	Descrição Serviço			
1.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA			
1.1	SERV. PRELIMINAR	Serviço de Sondagem tipo SPT, contendo Laudo, desenho de locação dos furos, memorial com características do solo e memorial com perfil geológico do terreno. ART *	UN	87,00
		Conforme Tabela de expectativa de Obras a serem construídas, temos somando as áreas dos terrenos o valor de 220.000m <sup>2</sup> , dividindo esse valor por 2.500,00 , temos a quantidade de 87 furos		
1.2	ARQUITETURA	Projeto básicos de arquitetura e urbanismo (cortes, fachadas, vistas, detalhes, compatibilizações dos diversos projetos complementares quando solicitado, mapa de paginação de pisos, detalhamento de áreas molhadas, plantas de todos os níveis, detalhamento de esquadrias, estudo de sombreamento, estudo e definições de pinturas e/ou texturas, detalhamento de acabamentos)	M <sup>2</sup>	4.100,00
1.3		Projeto de acessibilidade	M <sup>2</sup>	4.100,00
		Considerando um bloco tipo, contemplando 03 pavimentos mais térreo, para faixa I (MCMV) , com 64 aptos, teremos área aproximada de 4.100,00m <sup>2</sup>		
1.4	ESTRU- TURAS	Projeto de fundações	M <sup>2</sup>	1.025,00
1.5		Projeto estrutural de concreto armado	M <sup>2</sup>	4.100,00
1.6		Projeto de estrutura metálicas	M <sup>2</sup>	1.025,00
1.7	INSTALAÇÕES CIVIL	Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico	M <sup>2</sup>	4.100,00
1.8		Projeto de instalações hidráulicas	M <sup>2</sup>	4.100,00
1.9		Projeto de instalações sanitárias	M <sup>2</sup>	4.100,00
1.10		Projeto de instalações de águas pluviais	M <sup>2</sup>	1.025,00
1.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Projeto de instalações elétricas baixa tensão	M <sup>2</sup>	4.100,00
1.12		Projeto de rede telefônica	M <sup>2</sup>	4.100,00
1.13		Projeto de instalações dos Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.	M <sup>2</sup>	1.025,00
1.14		Projeto de subestação	KVA	3.000,00
1.15		Projeto de gases - GLP	M <sup>2</sup>	4.100,00
1.16		Especificações técnicas e peça orçamentaria com cronograma, composições, curva abc, estudos de viabilidade, orçamentos resumo e quadro de composição do investimento.	M <sup>2</sup>	4.100,00
2	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
		Levantamento topográfico	m <sup>2</sup>	2.426.533,66
		Boa Vista-RR	m <sup>2</sup>	2.398.813,66
		Caracarai-RR	m <sup>2</sup>	27.720,00

	Dados conforme DESPACHO 147/2024/CODESAIMA/ DIRHA/DEPHPU/DOP (12164356 ) e DESPACHO 19/2024/CODESAIMA/DIRHA/DEPHPU/ DRFPH (12164356) e Memória de Cálculo (planilha Anexa)		
2.1	Implantação de marco geodésico de apoio imediato (de acordo com NBR 14166)		
2.1.1	Boa Vista-RR	un.	42
2.1.2	Caracarai-RR	un.	8
2.2	Implantação de marco de concreto nos limites das áreas públicas		
2.2.1	Boa Vista-RR	un.	184
2.2.2	Caracarai-RR	un.	16
2.3	Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado dos imóveis, logradouros e equipamentos urbanos. Indicando logradouros e equipamentos urbanos. Delimitando polígono da área em estudo.		
2.3.1	Boa Vista-RR	m²	2.398.813,66
2.3.2	Caracarai-RR	m²	27.720,00
2.4	Planta das quadras da área estudada		
2.4.1	Boa Vista-RR	un.	192
2.4.2	Caracarai-RR	un.	8
2.5	Memorial descritivo individual para todos os móveis.		
2.5.1	Boa Vista-RR	un.	3923
2.5.2	Caracarai-RR	un.	77
2.6	Elaboração de Planilha contemplando dados do imóvel, tais como: Confrontantes, todas dimensões, áreas, quadra, lote (antigos e novos), número atual (caso haja), coordenadas geográficas georreferenciadas		
2.6.1	Boa Vista-RR		3923
2.6.2	Caracarai-RR		77

#### Memória de Cálculo - Topografia

Dados conforme DESPACHO 147/2024/CODESAIMA/DIRHA/DEPHPU/DOP (12164356) e DESPACHO 19/2024/CODESAIMA/DIRHA/ DEPHPU/DRFPH (12164356)

Item	Conjunto Denominação /	Bairro	Município	Matricula	Média UH* de	Área Total média (m²)	Observação
1	Alvorada I	Alvorada	Boa Vista - RR		250	90.000,00	= 360,00m² ** x 250 UH
2	Alvorada II	Alvorada	Boa Vista - RR		206	74.160,00	= 360,00m² ** x 206 UH
3	Anajari I	Centro	Caracarai - RR		10	3.600,00	= 360,00m² ** x 10 UH
4	Anajari II	Centro	Caracarai - RR		67	24.120,00	= 360,00m² ** x 67 UH
5	Caimbé II	Caimbé	Boa Vista - RR		500	180.000,00	= 360,00m² ** x 500 UH
6	Cambará	Cambará	Boa Vista - RR	6155	620	433.978,00	Área da matricula
7	Equatorial II	Equatorial	Boa Vista - RR		250	90.000,00	= 360,00m² ** x 250 UH
8	Paraná	SilvioLeite	Boa Vista - RR		102	36.720,00	= 360,00m² ** x 102 UH
9	Pricumã (área remanescente)	Pricumã	Boa Vista - RR	5872 / 6686 / 41609 / 2434	100	80.769,92	10% da área total informada nas matriculas
TOTAL					2105 lotes	1.013.347,92 m²	

\* Unidades Habitacionais

\*\* Considerando área média de 360,00m²

Item	Conjunto / Denominação	Bairro	Município	Matricula	Média de UH*	Área Total média (m²)	Observação
1	Alvorada I	Equatorial / Alvorada	Boa Vista - RR	11140	448	358.411,02	Área da matrícula
2	Alvorada II		Boa Vista - RR	11141	297	237.802,00	Área da matrícula
3	Roraima I		Boa Vista - RR	11142	95	76.314,05	Área da matrícula
4	Roraima II		Boa Vista - RR	11146	164	131.883,17	Área da matrícula
5	Roraima II		Boa Vista - RR	11147	12	10.290,00	Área da matrícula
6	Roraima II		Boa Vista - RR	11621	322	258.335,50	Área da matrícula
7	Roraima II		Boa Vista - RR	11631	317	253.750,00	Área da matrícula

TOTAL	1655 lotes	1.326.785,74 m²
ÁREAS REMANESCENTES DE OUTROS CONJUNTOS E SÍTIOS*	240 lotes	86.400,00 m²

TOTAL GERAL	4000 lotes	2.426.533,66 m²
Considerando aproximadamente 20 lotes por quadra, temos	200 quadras	



\* Ao analisar plantas das áreas a serem empreendidas os serviços, notou-se que haviam vários lotes constituídos informalmente, o que fogem do padrão utilizado (360,00m²), para tanto, foi considerado um adicional de 14,6% de lotes para proporcionar a justa regularização

Quantidade Marcos							
Item	Conjunto / Denominação	Bairro	Município	Matricula	Marcos	Marco geodésico	Fonte

1	Alvorada I	Equatorial Alvorada /	Boa Vista - RR	11140	20	6	Estimativa Matrícula	pela
2	Alvorada II		Boa Vista - RR	11141	18	6	Estimativa Matrícula	pela
3	Roraima I		Boa Vista - RR	11142	8		Estimativa Matrícula	pela
4	Roraima II		Boa Vista - RR	11146	25	4	Estimativa Matrícula	pela
5	Roraima II		Boa Vista - RR	11147	10		Estimativa Matrícula	pela
6	Roraima II		Boa Vista - RR	11621	30		Estimativa Matrícula	pela
7	Roraima II		Boa Vista - RR	11631	15		Estimativa Matrícula	pela
3	Anajari I	Centro	Caracarái - RR		8	4	Estimado	
4	Anajari II	Centro	Caracarái - RR		8	4	Estimado	
5	Caimbé II	Caimbé	Boa Vista - RR		8	4	Estimado	
6	Cambará	Cambará	Boa Vista - RR	6155	7	4	Estimativa Matrícula	pela
7	Equatorial II	Equatorial	Boa Vista - RR		28	10	Estimado	
8	Paraná	Sílvio Leite	Boa Vista - RR		12	4	Estimado	
9	Pricumã (área remanescente)	Pricumã	Boa Vista - RR	5872 / 6686 / 41609 / 2434	3	4	Estimativa Matrícula	pela
TOTAL					200 marcos	50 marcos		

## ANEXO VI - Cronograma Físico-Financeiro



Item	Descrição Serviço			1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês
<b>1. ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA</b>													
1.1	SERV. PRELIM	Serviço de Sondagem tipo SPT, contendo Laudo, desenho de locação dos furos, memorial com características do solo e memorial com perfil geológico do terreno. ART *	UN	87,00									
1.2	ARQUITETURA	Projeto básicos de arquitetura e urbanismo (cortes, fachadas, vistas, detalhes, compatibilizações dos diversos projetos complementares quando solicitado, mapa de paginação de pisos, detalhamento de áreas molhadas, plantas de todos os níveis, detalhamento de esquadrias, estudo de sombreamento, estudo e definições de pinturas e/ou texturas, detalhamento de acabamentos)	M²	4.100,00									
1.3		Projeto de acessibilidade	M²	4.100,00									
1.4	ESTRUTURAS	Projeto de fundações	M²	1.025,00									
1.5		Projeto estrutural de concreto armado	M²	4.100,00									
1.6		Projeto de estrutura metálicas	M²	1.025,00									
1.7	INSTALAÇÕES CIVIL	Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico	M²	4.100,00									
1.8		Projeto de instalações hidráulicas	M²	4.100,00									
1.9		Projeto de instalações sanitárias	M²	4.100,00									
1.10		Projeto de instalações de águas pluviais	M²	1.025,00									
1.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Projeto de instalações elétricas baixa tensão	M²	4.100,00									
1.12		Projeto de rede telefônica	M²	4.100,00									
1.13		Projeto de instalações dos Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.	M²	1.025,00									
1.14		Projeto de subestação	UN	3.000,00									
1.15		Projeto de gases - GLP	M²	4.100,00									
1.16		Especificações técnicas e peça orçamentaria com cronograma, composições, curva abc, estudos de viabilidade, orçamentos resumo e quadro de composição do investimento	M²	4.100,00									

Item	Descrição Serviço			1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês
<b>2</b>	<b>REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>												
	<b>Levantamento topográfico</b>												
	Boa Vista-RR	m²	2.398.813,66										
	Caracarai-RR	m²	27.720,00										
2.1	<b>Implantação de marco geodésico de apoio imediato (de acordo com NBR 14166)</b>												
2.1.1	Boa Vista-RR	un.	42,00										
2.1.2	Caracarai-RR	un.	8,00										
2.2	<b>Implantação de marco de concreto nos limites das áreas públicas</b>												
2.2.1	Boa Vista-RR	un.	184,00										
2.2.2	Caracarai-RR	un.	16,00										
2.3	<b>Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado dos imóveis, logradouros e equipamentos urbanos. Indicando logradouros e equipam urbanos. Delimitando polígono da área em estudo.</b>												
2.3.1	Boa Vista-RR	m²	2.398.813,66										
2.3.2	Caracarai-RR	m²	27.720,00										
2.4	<b>Planta das quadras da área estudada</b>												
2.4.1	Boa Vista-RR	un.	192,00										
2.4.2	Caracarai-RR	un.	8,00										
2.5	<b>Memorial descritivo individual para todos os móveis.</b>												
2.5.1	Boa Vista-RR	un.	3.923,00										
2.5.2	Caracarai-RR	un.	77,00										
2.6	<b>Elaboração de Planilha contemplando dados do imóvel, tais como: Confrontantes, todas dimensões, áreas, quadra, lote (antigos e novos), número haja), coordenadas geográficas georreferenciadas</b>												
2.6.1	Boa Vista-RR		3.923,00										
2.6.2	Caracarai-RR		77,00										



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Edson Castro Avila, Diretor de Habitação e Desenvolvimento Urbano**, em 25/06/2024, às 10:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sued Trajano de Oliveira, Chefe Divisional de Projetos de Arquitetura e Engenharia**, em 25/06/2024, às 10:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13387578** e o código CRC **E9BA2042**.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<b>ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA</b>				-
1.1	SERV. PRELIMINAR	Serviço de Sondagem tipo SPT, contendo Laudo, desenho de locação dos furos, memorial com características do solo e memorial com perfil geológico do terreno. ART *	UN	87,00	-
1.2	ARQUITETURA	Projeto básicos de arquitetura e urbanismo (cortes, fachadas, vistas, detalhes, compatibilizações dos diversos projetos complementares quando solicitado, mapa de paginação de pisos, detalhamento de áreas molhadas, plantas de todos os níveis, detalhamento de esquadrias, estudo de sombreamento, estudo e definições de pinturas e/ou texturas, detalhamento de acabamentos)	M²	4.100,00	-
1.3		Projeto de acessibilidade	M²	4.100,00	-
1.4	ESTRUTURAS	Projeto de fundações	M²	1.025,00	-
1.5		Projeto estrutural de concreto armado	M²	4.100,00	-
1.6		Projeto de estrutura metálicas	M²	1.025,00	-
1.7	INSTALAÇÕES CIVIL	Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico	M²	4.100,00	-
1.8		Projeto de instalações hidráulicas	M²	4.100,00	-
1.9		Projeto de instalações sanitárias	M²	4.100,00	-
1.10		Projeto de instalações de águas pluviais	M²	1.025,00	-
1.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Projeto de instalações elétricas baixa tensão	M²	4.100,00	-
1.12		Projeto de rede telefônica	M²	4.100,00	-
1.13		Projeto de instalações dos Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.	M²	1.025,00	-
1.14		Projeto de subestação	KVA	3.000,00	-
1.15		Projeto de gases - GLP	M²	4.100,00	-
1.16		Especificações técnicas e peça orçamentaria com cronograma, composições, curva abc, estudos de viabilidade, orçamentos resumo e quadro de composição do investimento.	M²	4.100,00	-
2	<b>REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>				-
		Levantamento topográfico	m²	2.426.533,66	
		Boa Vista-RR	m²	2.398.813,66	
		Caracaraí-RR	m²	27.720,00	
2.1		Implantação de marco geodésico de apoio imediato (de acordo com NBR 14166)			
2.1.1		Boa Vista-RR	un.	42	-
2.1.2		Caracaraí-RR	un.	8	-
2.2		Implantação de marco de concreto nos limites das áreas públicas			
2.2.1		Boa Vista-RR	un.	184	-

2.2.2		Caracarái-RR	un.	16		-
2.3		Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado dos imóveis, logradouros e equipamentos urbanos. Indicando logradouros e equipamentos urbanos. Delimitando polígono da área em estudo.				
2.3.1		Boa Vista-RR	m²	2.398.813,66		-
2.3.2		Caracarái-RR	m²	27.720,00		-
2.4		Planta das quadras da área estudada				
2.4.1		Boa Vista-RR	un.	192		-
2.4.2		Caracarái-RR	un.	8		-
2.5		Memorial descritivo individual para todos os móveis.				-
2.5.1		Boa Vista-RR	un.	3923		-
2.5.2		Caracarái-RR	un.	77		-
2.6		Elaboração de Planilha contemplando dados do imóvel, tais como: Confrontantes, todas dimensões, áreas, quadra, lote (antigos e novos), número atual (caso haja), coordenadas geográficas georreferenciadas				
2.6.1		Boa Vista-RR		3923		-
2.6.2		Caracarái-RR		77		-
TOTAL						-

## OBSERVAÇÕES:

Boa Vista – RR, xx de xxxxxxxx de 2024.

VALIDADE DA PROPOSTA:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

EMAIL:

(Assinatura)

Proponente

**ANEXO III DO EDITAL  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024  
PROCESSO SEI Nº 18501.000621/2024.93**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Mário Homem de Melo, nº 1603, bairro Mecejana, CEP 69.304- 350, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.950.290/0001-58, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, nomeado(a) na xxxx Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em xxxxxxxxxxxx, conforme ata publicada no DOE/RR nº xxxx, de xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei Federal nº 13.303/2016**, de 30/06/2016, **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, do **Decreto nº 10.024/2019**, de 20/09/2019; do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, do **Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA**, de 30/10/2018, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), Telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, doravante denominada **LICITANTE VENCEDORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Ord.	Empresa classificada

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para **Eventual contratação de empresa especializada em levantamentos, projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo**, conforme as seguintes especificações:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<b>ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA</b>				-
1.1	SERV. PRELIMINAR	Serviço de Sondagem tipo SPT, contendo Laudo, desenho de locação dos furos, memorial com características do solo e memorial com perfil geológico do terreno. ART *	UN	87,00	-
1.2	ARQUITETURA	Projeto básicos de arquitetura e urbanismo (cortes, fachadas, vistas, detalhes, compatibilizações dos diversos projetos complementares quando solicitado, mapa de paginação de pisos, detalhamento de áreas molhadas, plantas de todos os níveis, detalhamento de esquadrias, estudo de sombreamento, estudo e definições de pinturas e/ou texturas, detalhamento de acabamentos)	M²	4.100,00	-
1.3		Projeto de acessibilidade	M²	4.100,00	-
1.4	ESTRUTURAS	Projeto de fundações	M²	1.025,00	-
1.5		Projeto estrutural de concreto armado	M²	4.100,00	-
1.6		Projeto de estrutura metálicas	M²	1.025,00	-
1.7	INSTALAÇÕES CIVIL	Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico	M²	4.100,00	-
1.8		Projeto de instalações hidráulicas	M²	4.100,00	-
1.9		Projeto de instalações sanitárias	M²	4.100,00	-
1.10		Projeto de instalações de águas pluviais	M²	1.025,00	-
1.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Projeto de instalações elétricas baixa tensão	M²	4.100,00	-
1.12		Projeto de rede telefônica	M²	4.100,00	-
1.13		Projeto de instalações dos Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.	M²	1.025,00	-
1.14		Projeto de subestação	KVA	3.000,00	-
1.15		Projeto de gases - GLP	M²	4.100,00	-
1.16		Especificações técnicas e peça orçamentaria com cronograma, composições, curva abc, estudos de viabilidade, orçamentos resumo e quadro de composição do investimento.	M²	4.100,00	-
2	<b>REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>				-
		Levantamento topográfico	m²	2.426.533,66	
		Boa Vista-RR	m²	2.398.813,66	
		Caracarái-RR	m²	27.720,00	
2.1		Implantação de marco geodésico de apoio imediato (de acordo com NBR 14166)			
2.1.1		Boa Vista-RR	un.	42	-
2.1.2		Caracarái-RR	un.	8	-

2.2		Implantação de marco de concreto nos limites das áreas públicas				
2.2.1		Boa Vista-RR	un.	184		-
2.2.2		Caracarái-RR	un.	16		-
2.3		Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado dos imóveis, logradouros e equipamentos urbanos. Delimitando polígono da área em estudo.				
2.3.1		Boa Vista-RR	m²	2.398.813,66		-
2.3.2		Caracarái-RR	m²	27.720,00		-
2.4		Planta das quadras da área estudada				
2.4.1		Boa Vista-RR	un.	192		-
2.4.2		Caracarái-RR	un.	8		-
2.5		Memorial descritivo individual para todos os móveis.				-
2.5.1		Boa Vista-RR	un.	3923		-
2.5.2		Caracarái-RR	un.	77		-
2.6		Elaboração de Planilha contemplando dados do imóvel, tais como: Confrontantes, todas dimensões, áreas, quadra, lote (antigos e novos), número atual (caso haja), coordenadas geográficas georreferenciadas				
2.6.1		Boa Vista-RR		3923		-
2.6.2		Caracarái-RR		77		-
TOTAL					-	

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA</b>
--

1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

Ordem	Gerenciador	Valor Total
1	CODESAIMA	R\$

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura;

2.1.1 A data de assinatura desta Ata será a data da *última* assinatura eletrônica;

2.1.2 O prazo de validade desta Ata de Registro poderá ser prorrogado por 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, após emissão de nota de empenho de despesa;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação via e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE VENCEDORA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.5 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 Não será autorizada a adesão de outros órgãos e entidades não participantes desta ata, pela escolha da não intenção de registro de preços (IRP) aos demais órgãos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme estipulado pela legislação vigente, especificamente pelo Decreto 11.462/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O registro da **LICITANTE VENCEDORA** será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, a seguir reproduzido:

6.1.3.1 *"Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável."*

6.1.4 Sofrer sanção prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA;

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido da **LICITANTE VENCEDORA**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela CODESAIMA;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

#### CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **LICITANTE VENCEDORA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV** do edital.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista/RR, xx de xxxxx de xxxxxx.

(Assinatura eletrônica)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretora Presidente/CODESAIMA

(Assinatura eletrônica)  
Nome do representante  
Nome da empresa

## ANEXO I DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com **preços iguais ao adjudicatário**:

Ord.	Empresa classificada

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua **proposta original**:

Ord.	Empresa classificada

**ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 00XX/20XX**  
**PROCESSO SEI Nº 18501.000621/2024.93**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Mário Homem de Melo, nº 1603, bairro Mecejana, CEP 69.304-350, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.950.290/0001-58, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Presidente, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, titular da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxx, nomeado(a) na xxxx Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em xxxxxxxx, conforme ata publicada no DOE/RR n.º xxxx, de xxxxxxxx e por seu(sua) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, titular da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxx, nomeado(a) na xxxx Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em xxxxxxxx, conforme ata publicada no DOE/RR n.º xxxx, de xxxxxxxx; e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(a) administrador(a)/sócio(a)/procurador(a), o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado(a) na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no **PROCESSO SEI Nº 18501.000621/2024.93**, e em observância às disposições da **Lei Federal nº 13.303/2016**, de 30/06/2016, do **Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA**, de 30/10/2018 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em levantamentos, projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, que é parte integrante deste contrato.

1.2 O presente instrumento deriva-se do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90004/2024**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.3 Descrição e quantitativo dos serviços:

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	<b>ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA</b>					-
1.1	SERV. PRELIMINAR	Serviço de Sondagem tipo SPT, contendo Laudo, desenho de locação dos furos, memorial com características do solo e memorial com perfil geológico do terreno. ART *	UN	87,00	-	
1.2	ARQUITETURA	Projeto básicos de arquitetura e urbanismo (cortes, fachadas, vistas, detalhes, compatibilizações dos diversos projetos complementares quando solicitado, mapa de paginação de pisos, detalhamento de áreas molhadas, plantas de todos os níveis, detalhamento de esquadrias, estudo de sombreamento, estudo e definições de pinturas e/ou texturas, detalhamento de acabamentos)	M²	4.100,00	-	
1.3		Projeto de acessibilidade	M²	4.100,00	-	
1.4	ESTRUTURAS	Projeto de fundações	M²	1.025,00	-	
1.5		Projeto estrutural de concreto armado	M²	4.100,00	-	
1.6		Projeto de estrutura metálicas	M²	1.025,00	-	
1.7	INSTALAÇÕES CIVIL	Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico	M²	4.100,00	-	
1.8		Projeto de instalações hidráulicas	M²	4.100,00	-	
1.9		Projeto de instalações sanitárias	M²	4.100,00	-	



1.10		Projeto de instalações de águas pluviais	M²	1.025,00		-	
1.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Projeto de instalações elétricas baixa tensão	M²	4.100,00		-	
1.12		Projeto de rede telefônica	M²	4.100,00		-	
1.13		Projeto de instalações dos Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.	M²	1.025,00		-	
1.14		Projeto de subestação	KVA	3.000,00		-	
1.15		Projeto de gases - GLP	M²	4.100,00		-	
1.16		Especificações técnicas e peça orçamentaria com cronograma, composições, curva abc, estudos de viabilidade, orçamentos resumo e quadro de composição do investimento.	M²	4.100,00		-	
2	<b>REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>						-
		Levantamento topográfico	m²	2.426.533,66			
		Boa Vista-RR	m²	2.398.813,66			
		Caracará-RR	m²	27.720,00			
2.1		Implantação de marco geodésico de apoio imediato (de acordo com NBR 14166)					
2.1.1		Boa Vista-RR	un.	42		-	
2.1.2		Caracará-RR	un.	8		-	
2.2		Implantação de marco de concreto nos limites das áreas públicas					
2.2.1		Boa Vista-RR	un.	184		-	
2.2.2		Caracará-RR	un.	16		-	
2.3		Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado dos imóveis, logradouros e equipamentos urbanos. Indicando logradouros e equipamentos urbanos. Delimitando polígono da área em estudo.					
2.3.1		Boa Vista-RR	m²	2.398.813,66		-	
2.3.2		Caracará-RR	m²	27.720,00		-	
2.4		Planta das quadras da área estudada					
2.4.1		Boa Vista-RR	un.	192		-	
2.4.2		Caracará-RR	un.	8		-	
2.5		Memorial descritivo individual para todos os móveis.					-
2.5.1		Boa Vista-RR	un.	3923		-	
2.5.2		Caracará-RR	un.	77		-	
2.6		Elaboração de Planilha contemplando dados do imóvel, tais como: Confrontantes, todas dimensões, áreas, quadra, lote (antigos e novos), número atual (caso haja), coordenadas geográficas georreferenciadas					
2.6.1		Boa Vista-RR		3923		-	
2.6.2		Caracará-RR		77		-	
<b>TOTAL: RS</b>							

1.4 As especificações técnicas dos serviços, bem como o Cronograma Físico-Financeiro encontram-se discriminadas nos **Anexos II, V e VI do Projeto Básico** (Anexo I do Edital de Licitação).

1.5 Os serviços enquadram-se na classificação de serviço comum de engenharia e arquitetura, por possuir objetivamente padrões em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste contrato será de **18 (dezoito) meses**, a contar da sua assinatura, nos termos do [Art. 71 da Lei nº 13.303/2016](#).

2.1.1 Considera-se como data de assinatura do contrato a data de assinatura da última parte contratante.

2.2 O contrato poderá ser prorrogado em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento do contrato, a área técnica demandante, através do gestor, proporá sua prorrogação por meio de documento que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

I. Justificativas: técnica, econômica e financeira para a prorrogação;

II. Indicação do prazo a ser acrescido ao prazo de vigência do contrato, respeitado o limite no [art. 185 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018](#);

III. Demonstração da permanência da necessidade de prestação do serviço para as atividades da CONTRATANTE;

IV. Avaliação dos serviços prestados ao longo do último período de vigência contratual, com o registro dos fatos julgados relevantes ocorridos no âmbito da execução do contrato;

V. Demonstração de que a prorrogação do prazo de vigência do contrato é a medida mais vantajosa para a CONTRATANTE, observando-se que, em regra, deverá ser realizada consulta de preços visando comparar os valores praticados no mercado com a proposta de preço para a prorrogação do contrato;

VI. Demonstração de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação verificadas na ocasião da contratação, bem como de que não está impossibilitada de contratar com a Administração Pública;

VII. Indicação da disponibilidade de recursos para o novo período de vigência contratual;

VIII. Manifestação favorável e expressa da CONTRATADA quanto à prorrogação do prazo de vigência do contrato;

IX. Autorização expressa da Autoridade Administrativa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviços (OS).

3.2 O prazo para execução dos serviços de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado, de comum acordo e aceitação da CONTRATANTE, nos termos da Lei 13.303/2016.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 O objeto deverá ser executado na sede da CONTRATANTE, no endereço [Av. Mário Homem de Melo, nº 1603, Mecejana, Boa Vista - RR](#), CEP 69.304-350, ou em outro endereço citado na Ordem de Serviço.

4.1.1 Para realizar reuniões sobre o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização a relação de funcionários atuantes na execução dos serviços para posterior encaminhamento à Diretoria Administrativa e Financeira, para que a entrada destes funcionários à sede da CONTRATANTE seja permitida. Nesta relação deverá constar o nome e CPF do funcionário e esta deverá ser apresentada com antecedência mínima de 24 horas ao início das atividades.

4.2 Os serviços serão realizados preferencialmente, nos seguintes dias e intervalo de horários:

4.2.1 Segunda à Sexta-Feira, das 07h às 17h, com 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

4.3 Considerando-se a eventual necessidade de execução de serviços fora do horário previsto no item anterior, inclusive no período noturno, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 do SINDUSCON-RR, na CLÁUSULA 8ª, considerar-se-à o seguinte:

4.3.1 Mediante definição da fiscalização na Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá executar os serviços das 14h às 22h, com 1 (uma) hora de intervalo, sem pagamento de adicionais de horas extras e/ou adicional noturno.

4.4 Toda alteração de equipe deverá ser previamente comunicada à fiscalização, devendo obedecer às mesmas exigências de identificação.

4.5 Na execução da Ordem de Serviço, falhas quantitativas unitariamente representativas em ordem inferior a 10% para cada serviço deverão ser abarcadas pela CONTRATADA.

4.6 Antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá verificar todos os elementos fornecidos pela Diretoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, tais como: matrícula dos imóveis, croquis existentes, croquis elaborados com base do Google Earth, como também as informações in loco, comunicando qualquer divergência encontrada, sob pena de não poder questioná-las posteriormente.

4.7 Todos os custos com transporte, alimentação, exames, seguro obrigatório, ferramentas e EPIs estão inclusos no custo horário de cada profissional, seguindo a orientação da planilha apresentada na proposta entregue durante processo licitatório.

4.8 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

4.8.1 Às normas e especificações constantes do certame e do Projeto Básico (Item 5);

4.8.2 Às normas da ABNT;

4.8.3 Às disposições legais da União, do Estado de Roraima e município de Boa Vista;

4.8.4 Aos regulamentos das empresas concessionárias;

4.8.5 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.8.6 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

4.8.7 Às práticas SEAP – Construção e manutenção;

4.9 A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) deverá(ão) ser registrada(s) no CREA-RR/CAU/CRT, através de Anotação (Registro/Termo) de Responsabilidade Técnica referente ao serviço prestado. A ART/RRT/TRT apresentada deverá ser emitida pelo profissional responsável técnico portador do Acervo Técnico mínimo exigido (conforme informado no certame licitatório), como com vinculação à empresa executora dos serviços, vencedora da licitação e definida como CONTRATADA. Estas ARTs/RRTs/TRTs deverão apresentar-se vinculadas à ART/RRT/TRT geral do contrato.

4.10 No eventual acompanhamento dos serviços também por profissional diverso ao portador do acervo registrado no certame licitatório, deverá ser apresentada também a ART/RRT/TRT deste profissional referente aos serviços executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Esta ART/RRT/TRT também deverá ser apresentada com vinculação à empresa executora dos serviços e indicada como de CORRESPONSABILIDADE, vinculada à ART/RRT/TRT do responsável técnico homologado no certame licitatório.

4.11 A eventual alteração do profissional responsável pelo acompanhamento dos serviços deverá ser previamente comunicado e aprovado pela fiscalização.

4.11.1 No caso de alteração do profissional responsável pelo acompanhamento dos serviços, este deve apresentar a mesma qualificação técnica exigida no item 15.23.2 do Edital de Licitação.

4.12 Todas as ARTs/RRTs/TRTs apresentadas deverão ser homologadas pelo CREA/CAU/CRT.

4.13 Conforme entendimento do TCU (2014), fica aqui definida a Administração local de serviços como sendo a responsável pelo pagamento de serviços de acompanhamento do(s) Responsável(is) Técnico(s) no andamento dos serviços (Engenheiro, Arquiteto e/ou Técnico).

4.14 A execução da(s) Ordem(ns) de Serviço deverá(ão) ser acompanhadas por profissional(is) habilitado(s) conforme já definido no item 4.9.

4.15 Juntamente com cada medição apresentada, deverão ser encaminhadas as Certidões de Regularidades Fiscal válidas.

4.15.1 Todo dia 22 de cada mês, de forma a acompanhar a regularidade trabalhista da empresa CONTRATADA, deverão ser encaminhados os documentos abaixo relacionados, referentes ao mês anterior:

4.15.2 Guia de recolhimento GFIP com comprovantes de pagamento;

4.15.3 Folha mensal de Pagamento dos funcionários;

4.15.4 Guia de recolhimento FGTS com comprovantes de pagamento;

4.15.5 Contracheques dos funcionários.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 Dadas as características dos serviços envolvidos – serviços topográficos – em que poderão surgir imprevistos durante a execução, resultando em diferenças nos quantitativos levantados – a execução dos serviços será realizada na forma indireta, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxx;

II - Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx;

III – Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx;

IV – Fonte de Recursos: xxxxxxxx.

6.2 Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação, foi emitida Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

##### **7.1 Preço**

7.1.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx).

7.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas de viagens (alimentação, transporte e hospedagem) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.3 Os valores dos serviços apresentados são custos unitários, incluídos os valores de BDI e Encargos Sociais, bem como todas as despesas com material, equipamentos e mão de obra.

7.1.3.1 O percentual adotado de BDI é de 23,54%, conforme Acórdão nº. 2622/2013 - TCU - Plenário.

##### **7.2 Do pagamento:**

7.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado em cada contrato.

7.2.2 A primeira medição será feita 30 (trinta) dias úteis após o início dos serviços, devidamente comprovado pela Fiscalização, e as demais a cada 30 (trinta) dias úteis da anterior. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após as aprovações das medições, em parcelas proporcionais aos serviços executados (devidamente atestados pelo Fiscal administrativo), e de acordo com o cronograma físico/financeiro, conforme determina o Projeto Básico (Anexo I do Edital) em seu item 24.1.

7.2.3 As Notas Fiscais deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da empresa, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

7.2.3.1. A empresa deverá apresentar à Codesaima a Nota Fiscal devidamente preenchida, indicando o banco, agência e conta bancária;

7.2.3.2. Deverá disponibilizar, para acesso via internet, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, tanto nas esferas federal, estadual e municipal e certidão consolidada do TCU;

7.2.3.3. Deverá apresentar os seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere a medição:

7.2.3.3.1. Comprovantes do CAGED dos empregados vinculados ao serviço, quando houver admissão ou demissão de mão-de-obra;

7.2.3.3.2. Pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas;

7.2.3.3.3. De recolhimento do FGTS;

7.2.3.3.4. De recolhimento da Previdência social;

7.2.3.3.5. De entrega dos vales-transportes relativos ao mês do faturamento e vales refeição, se for o caso, ou respectivo pagamento através de pecúnia, juntamente com a remuneração mensal do empregado

7.2.4 O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida Nota Fiscal pela Fiscalização da Coordenação de Arquitetura e Engenharia e pelo Gestor do Contrato.

7.2.5 Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações.

7.2.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.2.7 Consoante a Lei nº 13.303/2016, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, definida neste contrato.

7.2.9 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

- II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- III. Deixar de manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- IV. Não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do contrato.
- 7.2.10 A CONTRATADA faz jus ao pagamento pelos prêmios executados e recebidos, ainda que o contrato ou aditivo seja nulo.
- 7.2.11 Os pagamentos devidos à CONTRATADA, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.
- 7.2.12 É permitido descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.13 A nota fiscal deverá ser protocolada na Sede da CONTRATANTE ([Av. Mário Homem de Melo, nº 1603, Mecejana, Boa Vista - RR](#)), ou via e-mail, acompanhada dos documentos descritos no subitem seguinte.
- 7.2.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.2.15 Ao tempo da liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com as seguintes:

I. Regularidade fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

II. Regularidade com o FGTS;

III. Justiça do Trabalho.

7.2.16 Ocorrendo erros ou rasuras na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a CONTRATANTE.

7.2.17 No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da CONTRATADA, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

§1º - Os encargos serão calculados pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

#### CLÁUSULA OITAVA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após o seu término.

8.2 Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 90 (noventa) dias, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos especificados.

8.3 Caso exista algum impedimento dos recebimentos nos termos acima, os recebimentos definitivos poderão ter prazo superior ao assinalado.

8.4 A emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo mencionado nos itens anteriores não exime a CONTRATADA de responder técnica e judicialmente por eventuais falhas que possam ocorrer devido a erros oriundos de serviços a ela contratados.

8.5 Deverão ser fornecidos todos os manuais e termos de garantia, com plano de Manutenção Periódica Preventiva e Corretiva de todos os equipamentos instalados na realização dos serviços. Estes manuais deverão ser entregues juntamente com a medição referente a cada equipamento instalado.

8.6 As medições serão realizadas, quando for o caso, com intervalos máximos de 30 dias, contados a partir do início efetivo dos serviços e terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

8.7 Perdas de serviços, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

8.8 Considerando que o pagamento dos serviços será feito POR PREÇO UNITÁRIO, a CONTRATADA deverá solicitar a inspeção da FISCALIZAÇÃO, antes do início e após a finalização de qualquer etapa, para fins de medição do efetivamente executado. Caso a CONTRATADA não cumpra esta etapa e dê continuidade na execução de outros serviços, especialmente aqueles que se sobrepõem aos serviços já executados, de forma que dificulte a inspeção do quantitativo executado do serviço anterior, não serão contabilizados para efeito de pagamento os serviços “encobertos”.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Gestão do presente contrato ficará a cargo da Diretoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano da CONTRATANTE, que será auxiliada por fiscal designado, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018](#).

9.2 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

9.3 O fiscal do contrato tem poderes para recusar produtos em desacordo com as especificações e recomendações deste Contrato.

9.4 Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por escrito, ao fiscal do contrato.

9.5 Compete à fiscalização, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

9.6 Em razão da fiscalização, o gestor do contrato poderá ordenar alterações, sanções, rescisão contratual, a paralisação do serviço ou outras medidas que importem disposição sobre o contrato, desde que devidamente motivada pelo fiscal do contrato.

9.7 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.8 Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Diretoria de Habitação Desenvolvimento Urbano.

9.9 A Fiscalização pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9.10 A Fiscalização Administrativa deverá proceder ao controle dos empregados da CONTRATADA, os quais deverão obedecer à seguinte rotina:

9.10.1 A CONTRATADA deverá apresentar, com antecedência mínima de cinco dias úteis, programação semanal para a execução dos serviços internos e comprovantes de disponibilidade/aquisição do material relativo aos serviços. Caso a CONTRATADA não apresente a programação no período especificado, não serão abertos os espaços para início ou continuação dos trabalhos. O atraso na execução dos serviços implicará em penalidades.

9.10.2 Não será permitida a presença de empregados da CONTRATADA em áreas dos edifícios que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho.

9.11 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

9.12 Após a conclusão dos serviços objeto do contrato, a CONTRATADA deverá solicitar o Termo de Recebimento Provisório, o qual será emitido após vistoria da Fiscalização Técnica ou servidor designado como fiscal do contrato, que fará constar as pendências a serem solucionadas, bem como o prazo para solução destas.

9.13 Solucionadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório e após a plena utilização dos espaços e instalações nos quais foram executados os serviços, a CONTRATADA poderá solicitar o Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser emitido pela Fiscalização ou servidor designado para este fim.

9.14 O prazo para o recebimento final das medições se dará 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, de acordo com relatório da Fiscalização e da Comissão de Recebimento Definitivo, composta por 3 (três) profissionais capacitados, sendo o Gestor do contrato, membro obrigatório dessa Comissão.

9.15 A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores de materiais e insumos e/ou de serviços subempreitados, salvo em condições adversas e comprovadamente justificadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS**

### **10.1 GARANTIA DO OBJETO**

10.1.1 Os serviços objeto deste Contrato deverão ter garantia conforme os órgãos que regulam o objeto, bem como o CDC (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.1.1 Deverão ser apresentados termos de garantia dos equipamentos, conforme exige o item 8.5 deste contrato.

10.1.2 A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Contrato, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigida.

### **10.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.2.1 Quanto à **garantia da execução contratual**, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ ....., correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.2.2 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.2.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.2.2.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Codesaima; e

10.2.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

10.2.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

10.2.4 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Codesaima com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa.

10.2.5 O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

10.2.6 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de um ou mais das seguintes hipóteses:

10.2.6.1 Caso fortuito ou força maior;

10.2.6.2 Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

10.2.6.3 Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; e prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

10.2.7 Não será aceita garantia que inclua outras isenções que não as previstas nos itens acima.

10.2.8 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico e anexos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

11.2 Fornecer todos os insumos necessários à completa e efetiva execução total dos serviços propostos.

11.3 Apresentar o cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido e aprovado pela CONTRATANTE, devendo cumpri-lo rigorosamente.

11.4 Considerando que os serviços internos serão desenvolvidos em ambientes onde são executadas atividades pertinentes a este órgão no período diurno, a CONTRATADA deverá executar os serviços internos à noite quando necessário e/ou em finais de semana e feriados, conforme determinado pela CONTRATANTE, arcando com as despesas, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais à CONTRATANTE.

11.5 Substituir qualquer empregado, quando por razão fundamentada for requerido pela CONTRATANTE.

11.6 Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas no Projeto Básico, nas Planilhas Técnicas, no edital do certame e neste contrato, sempre com pessoal qualificado.

11.7 Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas e planilhas orçamentárias.

11.8 Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente (salvo mediante expressa autorização desta).

11.9 Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a Fiscalização autorizar ou determinar no diário de serviço ou por outro meio, sempre que houver algum fato interveniente, tais como:

11.9.1 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

11.9.2 Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.

11.10 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado.

11.11 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

11.12 Obedecer rigorosamente as exigências da NR 18 que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

11.13 Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função –, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem como o correspondente registro no CAGED da admissão/demissão.

- 11.14 Apresentar, em caso de demissão ou dispensa de empregado durante a execução do contrato, ou na última medição em caso de contratação na forma do art. 443, §2º, alínea 'a', da CLT, cópia autenticada da CTPS, comprovante de pagamento das verbas rescisórias e do termo de rescisão homologado pelo sindicato da categoria, bem como o correspondente registro no CAGED.
- 11.15 Apresentar, em caso de admissão, para substituir o empregado demitido ou dispensado, cópia autenticada da CTPS e correspondente registro no CAGED.
- 11.16 Apresentar, em caso de alterações nos contratos de trabalho, incluindo férias, alteração de salário, alteração de cargo/função, cópia da CTPS dos empregados a que se referirem.
- 11.17 Informar, em caso de substituição temporária de empregado prestador de serviço junto à CONTRATANTE, por motivo de férias ou outros afastamentos legais, dados do substituto e apresentar cópia da CTPS.
- 11.18 Providenciar Diário de Serviço, mantê-lo em local especificado e dotá-lo de páginas numeradas que serão preenchidas diariamente e onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços, conforme modelo indicado pela CONTRATANTE.
- 11.19 Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços.
- 11.20 Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.
- 11.21 Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- 11.22 Limpar imediatamente ao final das atividades, ou antes do término do expediente da CONTRATANTE, o local de trabalho de servidores no caso de serviços ali desenvolvidos.
- 11.23 Depositar, em local indicado pela Fiscalização, os materiais remanescentes dos serviços desenvolvidos em cada dia, de forma que os ambientes utilizados por servidores da CONTRATANTE estejam permanentemente em condições ideais de utilização, livres de entulhos, restos de materiais, ferramentas ou quaisquer outros itens que impeçam ou dificultem a utilização do espaço.
- 11.24 Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços.
- 11.25 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público.
- 11.26 Apresentar, com antecedência mínima de cinco dias úteis, programação semanal e comprovação da existência do material respectivo para a execução dos serviços.
- 11.27 Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração do serviço.
- 11.28 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários.
- 11.29 Ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos causados em seu patrimônio em decorrência da má execução dos serviços, mediante a reposição imediata do bem danificado por equivalente ou similar ou através do imediato conserto ou reparo de instalações danificadas, estando subordinado o aceite do serviço de reparação à expressa anuência da Coordenação de Arquitetura e Engenharia.
- 11.30 Dar ciência à CONTRATANTE, por meio da fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- 11.31 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 11.32 Promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46 e 49 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- 11.33 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 11.34 Em todo local de realização de serviços, deverá ser instalada uma placa de identificação dos serviços a serem realizados, executada em material adequado, devidamente aprovado pela fiscalização, em dimensões adequadas as normas e deverão constar: Nome da CONTRATANTE, Nome da CONTRATADA, objeto da contratação, valor dos serviços, prazo de execução, número da ART/RRT/TRT do serviço junto ao CREA/CAU/CRT e nome(s) do(s) responsável(is) Técnico com devido registro.
- 11.35 Todos os serviços serão executados de acordo com as Especificações Técnicas, seguindo as recomendações das normas técnicas referentes a cada serviço (ABNT), de acordo com as planilhas, projetos arquitetônicos e de instalações e demais especificidades de cada Obra/Serviço.
- 11.36 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho pertinentes aos serviços que serão executados, como também exigir dos seus funcionários o cumprimento das normas e a utilização dos EPI's e EPC's.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Fornecer os Documentos necessários, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, necessários à execução dos serviços, em conformidade com os preços propostos pela CONTRATADA no ato da licitação.
- 12.2 Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho.
- 12.3 Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.
- 12.4 Verificar se os Equipamentos utilizados na execução dos serviços são os apropriados/adequados para atendimento da proposta da CONTRATADA e se correspondem às especificações técnicas.
- 12.5 Realizar a medição dos serviços executados juntamente com representante da CONTRATADA.
- 12.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma(s) físico- financeiro).
- 12.7 Emitir a(s) Ordem(ns) de Serviço de para início dos trabalhos e termos de recebimento.
- 12.8 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão ou servidor designado para este fim.
- 12.9 Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável.
- 12.10 Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado neste contrato.
- 12.11 Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela CONTRATADA).
- 12.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA, de acordo com o edital, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.13 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto.
- 12.14 Receber o objeto no prazo e condições pré-estabelecidas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, verificando, minuciosamente, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

13.1 O valor deste contrato será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o INCC e, na falta deste, por outro índice substitutivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Incorre em ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando a CONTRATADA:

14.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do contrato;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou terceiros, nos termos do artigo 256, inciso I do RILC da CODESAIMA;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto dia) e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% até 15% sobre o valor contratual, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODESAIMA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Contrato;

14.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; (ex: não fornecimento de EPIs e/ou não fiscalização do uso dos EPIs);	05
2	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;	05
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;	04
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empregado e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus empregados conforme previsto na relação de obrigações da contratada;	01

11	Deixar de manter responsável técnico nas obras, devidamente inscrito no CREA, CFT e/ou CAU.	02
----	---	----

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para realização do pagamento, ou será realizada a cobrança judicialmente.

14.5. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado da CONTRATADA na forma disposta neste Contrato será prontamente indeferido pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas em lei e neste contrato.

14.6. A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas em Lei (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

14.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

14.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos termos do [art. 81 da Lei 13.303/2016](#), desde que haja interesse da CONTRATANTE e CONTRATADA e as justificativas adequadas à situação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato será considerado **extinto** nos seguintes casos:

16.1.1 Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

16.1.2 Pelo término do seu prazo de vigência.

16.1.3 Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE.

16.1.4 Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE e esteja autorizado no contrato.

16.1.5 Pela via judicial ou arbitral.

16.1.6 Em razão de **rescisão contratual** pela ocorrência de qualquer dos motivos seguintes:

16.1.6.1 O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

16.1.6.2 O atraso injustificado no serviço ou fornecimento.

16.1.6.3 O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato.

16.1.6.4 O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pela fiscalização do contrato.

16.1.6.5 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

16.1.6.6 A fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE.

16.1.6.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA.

16.1.6.8 Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno.

16.1.6.9 O descumprimento do disposto no [inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal](#), que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

16.1.6.10 A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).

16.1.6.11 Inobservância da vedação ao nepotismo.

16.1.6.12 Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE, direta ou indiretamente.

16.1.6.13 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

16.1.6.14 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.1.6.15 O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, decididos pela autoridade de alçada.

§2º - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O CNPJ da Companhia de Desenvolvimento de Roraima é 05.950.290/0001-58.

18.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do § 6 do art. 171 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA de 2018.

18.3 O projeto básico constitui parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

18.4 Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os Projetos fornecidos, as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), salvo referências em contrário e nos casos não previstos serão dirimidos pela FISCALIZAÇÃO



18.5 O procedimento que ensejou a presente contratação poderá ser revogado total ou parcialmente, sem que caiba indenização à empresa em consequência do ato, nos termos do art. 62, § 1º e § 2º, da Lei 13.303/2016.

18.6 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste documento poderão ser obtidos na Diretoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, no seguinte endereço: Avenida Mário Homem de Melo nº 1603, Bairro Mecejana, CEP: 69.304-350 - Boa Vista/RR, ou pelos e-mails: [dirha@codesaima.rr.gov.br](mailto:dirha@codesaima.rr.gov.br) e [habitacao@codesaima.rr.gov.br](mailto:habitacao@codesaima.rr.gov.br).

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Presidente da CODESAIMA, ouvidos, se necessário, o Diretor Administrativo e Financeiro, a Procuradoria Jurídica e o Controle Interno.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

19.1 Anexo I do Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista-RR, XX de XXXXX de 202X

(Assinatura eletrônica)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretora Presidente  
CODESAIMA  
CONTRATANTE

(Assinatura eletrônica)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CODESAIMA  
CONTRATANTE

(Assinatura eletrônica)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Administrador/Sócio/Procurador  
CONTRATADA

#### ANEXO I DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO									
Identificação					Avaliação			Tratamento	
Item	Fase	Evento de risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco	Responsável
1	Planejamento	Contingenciamento de recurso financeiro no momento da contratação.	Demora na solicitação dos recursos ou não envio do valor.	Paralisação do procedimento licitatório.	4	4	Extremo	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo. E, paliativamente, demonstrar a importância do objeto.	Contratante
2	Seleção de Fornecedores	Erro na estimativa dos valores da aquisição de objetos.	Erros de quantitativos e má elaboração do pedido de orçamento.	Super ou subfaturamento dos objetos.	2	2	Médio	Análise e combinação de mercado, para um preço justo. Pedido de orçamento elaborado pela área técnica e área demandante.	Contratante
3	Execução do Contrato	Deixar de atender aos chamados para entrega dos objetos demandados, quando solicitado pela CONTRATANTE	Indisponibilidade de empregados no momento da solicitação devido ao quantitativo disponível no quadro da empresa Contratada ser insuficiente para atender a demanda.	Inexecução parcial do Contrato.	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades à CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada

		Falência e/ou concordata do contratado.	Falha na gestão administrativa e financeira.	Cessação antecipada do Contrato, com possibilidade de contratar remanescente. Descontinuidade da entrega dos objetos.	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades à CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada
		Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos objetos.	Certidões vencidas (Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS).	Atraso no pagamento dos objetos. Poderá ensejar rescisão por descumprimento de obrigações contratuais.	4	4	Elevado	A CONTRATANTE deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido no Contrato.	Contratada
		Não cumprimento do cronograma.		Atraso na entrega dos objetos.	4	3	Elevado	Acompanhamento pelo fiscal do contrato. Caso ocorra, entrar em contato com a empresa imediatamente, e caso persista, rescindir o contrato.	Contratada

Impacto			Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1	Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2	Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3	Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4	Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5	Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

## ANEXO V DO EDITAL - COMPOSIÇÃO DO BDI NÃO DESONERADO

COMPOSIÇÃO DO BDI NÃO DESONERADO					
		1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO
i	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
		TOTAIS			4,00%
r	SEGUROS + GARANTIAS	1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO
		0,80%	0,80%	1%	0,80%
	TOTAIS			0,80%	
	RISCO	1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO
		RISCO	RISCO	RISCO	ADOTADO
	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%	
TOTAIS			1,27%		
f	DESPESAS FINANCEIRAS	1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO
		DESPESA FINANCEIRA	DESPESA FINANCEIRA	DESPESA FINANCEIRA	ADOTADO
		0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
		TOTAIS			1,23%
l	LUCRO	1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO
		LUCRO	LUCRO	LUCRO	ADOTADO
		6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
		TOTAIS			7,40%
t	TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS), CPRD (DESONERAÇÃO EM FOLHA)	MÉDIA			ADOTADO
		PIS	COFINS	CPRD	ADOTADO
		0,65%	3,00%	0,00%	3,65%
		TOTAIS			3,65%
s	TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO
		ISS	ISS	ISS	ADOTADO
		2%	3,00%	5%	3,00%
		TOTAIS			3,00%

FÓRMULA DO BDI:			
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			BDI= 23,54
<p>onde:</p> <p>AC = taxa de administração central</p> <p>S = taxa de seguros</p> <p>R = taxa de riscos</p> <p>G = taxa de garantias</p> <p>DF = taxa de despesas financeiras</p> <p>L = taxa de lucro/remuneração</p> <p>I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)</p>			32,00 -8,46
FONTE PAG.99 ACÓRDÃO N. 2.369/2011			
Obs: Em vermelho os índices utilizados para o cálculo			

## ANEXO VI DO EDITAL - PLANEJAMENTO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Empreendimento	Tipo de Unidades	Grupo	Área Terreno	Faixa			Situação
				I	II	III	
Centenário	Apartamento	Geral		250			Aprovado
J. Floresta	Apartamento	Geral		250			Aprovado
Pricumã	Apartamento	S. Público	12.493,00		90	90	Em Planejamento
Caçari	Apartamento	Geral	3.174,00			60	Em Planejamento
Outras áreas	Casas	S. Público / Geral	202.370,00	120	1000	600	Em Planejamento
<b>TOTAL</b>				620	1090	750	
				2460			
Famílias atendidas				2460			
Total de beneficiários				12300			



Documento assinado eletronicamente por **Giuliane Barreto de Lima, Pregoeira**, em 27/06/2024, às 10:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13423021** e o código CRC **4C515077**.